

CONGREGAÇÃO – IFCH

PAUTA

266ª SESSÃO ORDINÁRIA
06/10/2021 - 14:00 horas
Reunião via Google Meet

Diretora:

ANDRÉIA GALVÃO

Diretor Associado:

MICHEL NICOLAU NETTO

Coordenadora de Pós-Graduação:

BÁRBARA GERALDO DE CASTRO

Coordenadora de Graduação:

JOICE MELO VIEIRA

Chefe Departamento de Antropologia:

ANTONIO ROBERTO GUERREIRO JÚNIOR

Chefe Departamento de Ciência Política:

ANDREI KOERNER

Chefe Departamento de Demografia:

ANA SILVIA VOLPI SCOTT

Chefe Departamento de Sociologia:

FÁBIO MASCARO QUEIRIDO

Chefe Departamento de Filosofia:

MARCO ANTONIO CARON RUFFINO

Chefe Departamento de História

RUI LUIS RODRIGUES

REPRESENTANTES TITULARES DOCENTES

Nível MS-3:

1. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
2. ISADORA LINS FRANÇA
3. ARTIONKA MANUELA GÓES CAPIBERIBE
4. NASHIELI CECÍLIA RANGEL LOERA

Nível MS-5:

1. LUCIANA FERREIRA TATAGIBA
2. YARA ADÁRIO FRATESCHI
3. OMAR RIBEIRO THOMAZ
4. RONALDO R. MACHADO DE ALMEIDA

Nível MS-6:

1. JOSÉ MARCOS PINTO DA CUNHA
2. ARMANDO BOITO JÚNIOR

REPRESENTANTES SUPLENTE DOCENTES

Nível MS-3:

1. JOANA CABRAL DE OLIVEIRA
2. ANDRÉA MARCONDES DE FREITAS
3. ANDRÉ KAYSEL VELASCO E CRUZ
4. EVERTON EMANUEL CAMPOS DE LIMA

REPRESENTANTES TITULARES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

1. DEVISON PEREIRA DE ABREU
2. REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO
3. MARINA REBELO TAVARES
4. RICARDO VIEIRA CIOLDIN
5. PATRÍCIA AVANCI
6. LUÍS FERNANDO DE CARVALHO RABELLO

REPRESENTANTES TITULARES DISCENTES

1. INGRID SARAIVA TAVARES
2. JOÃO PEDRO MIDÕES SUAREZ ROJAS
3. LAURA ROSSI BARALDI
4. ELLEN ALVES MENEZES
5. ANA VITÓRIA CAVALCANTE SANTOS
6. EDVALDO DE MATOS JÚNIOR
7. AMANDA FERNANDA BODO
8. LUIZ GABRIEL NATIVIDADE LIMA

REPRESENTANTES SUPLENTE DISCENTES

1. IGOR ZULIAN SELEBER
2. RENATA CABALEIRO FANDINO DA SILVA

EXPEDIENTE

- 01) Apresentação do Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Prof. Fernando Antonio Santos Coelho e do Pró-Reitor de Graduação, Prof. Ivan Felizardo Contrera Toro, e conversa sobre propostas de ações para a gestão atual.

INFORMES

ORDEM DO DIA

PARA APROVAÇÃO

- 01) Ata da 253ª Sessão Ordinária da Congregação. (fls. 01 a 06)
- 02) Ata da 265ª Sessão Ordinária da Congregação. (fls. 07 a 11)

**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DOUTOR
Parecer Final**

- 03) Processo nº 09-P-14008/2020 Interessado: DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
Assunto: Parecer final da Comissão Julgadora do Concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em regime de RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de História da América, Disciplinas HH-386 - História da América. (fls. 12 a 14)

EXERCÍCIO SIMULTÂNEO DE ATIVIDADES

- 04) Ofício IFCH/DH nº 055/2021 Interessada: NÉRI DE BARROS ALMEIDA
Assunto: Exercício Simultâneo de Atividades, nos termos dos artigos 8º, 9º e 13º da Deliberação CONSU-A-002/2001, para ministrar disciplina intitulada "Reforma da Igreja: religião e política nos 900 anos da Concordata de Worms (1122)", no período de 22/10/2021 a 18/02/2022, junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Minas Gerais. (fls. 15 a 17)

AFASTAMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO CONSU-A-14/2015

- 05) Processo nº 09-P-11846/2015 Interessada: NASHIELI CECÍLIA RANGEL LOERA
Departamento: Antropologia
Assunto: Relatório de atividades, referente ao afastamento para realizar estágio pós-doutoral, no período de 01/12/2020 a 31/7/2021, junto ao Institut d'Études Avancées de Nantes (IEA) - França. (fls. 18)

PROGRAMA DE PROFESSOR COLABORADOR

- 06) Ofício IFCH/DA nº 037/2021 Interessado: ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa de Professor Colaborador, por 03 anos a partir de 05/11/2021, junto ao Departamento de Antropologia. (fls. 19)
- 07) Ofício IFCH/DS Interessada: MARIA LYGIA QUARTIM DE MORAES
Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa de Professor Colaborador, por 03 anos a partir de 15/3/2021, junto ao Departamento de Sociologia (fls. 20)
- 08) Ofício IFCH/DH nº 058/2021 Interessada: MARIA STELLA MARTINS BRESCIANI
Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa de Professor Colaborador, por 03 anos a partir de 02/9/2021, junto ao Departamento de História. (fls. 21)

PROGRAMA DE PESQUISADOR COLABORADOR

- 09) Ofício IFCH/DH nº 057/2021 Interessado: RODRIGO VIVAS ANDRADE
Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador Colaborador, por 01 ano a partir de 01/10/2021, sob supervisão do Prof. Dr. Marcos Tognon, junto ao Departamento de História. (fls. 22)
- 10) Ofício IFCH/DH nº 056/2021 Interessada: ANICLEIDE ZEQUINI
Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, para o período de 01/5/2021 a 31/8/2022, sob supervisão do Prof. Dr. Marcos Tognon, junto ao Departamento de História. (fls. 23)

PROGRAMA DE PESQUISADOR DE PÓS-DOUTORADO

- 11) Ofício IFCH/DS Interessada: JANAÍNA MARTINS CORDEIRO
Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, pelo período de 14/5/2021 a 11/5/2022, sob supervisão do Prof. Dr. Marcelo Siqueira Ridenti, junto ao Departamento de Sociologia. (fls. 24)

**PRÊMIO DE RECONHECIMENTO ACADÊMICO ZEFERINO VAZ - Deliberação CONSU-A-021/2013
Parecer da Comissão de Especialistas**

- 12) Processo nº 09-P-29208/2021 Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Assunto: Parecer da Comissão de Especialistas e indicação de candidato ao prêmio. (fls. 25 e 26)

**PRÊMIO DE RECONHECIMENTO DOCENTE PELA DEDICAÇÃO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO -
Deliberação CONSU-A-021/2013
Parecer da Comissão de Especialistas**

- 13) Processo nº 09-P-29209/2021 Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Assunto: Parecer da Comissão de Especialistas e indicação de candidata ao prêmio. (fls. 27 a 29)

PRÊMIO PROEC DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - Deliberação CONSU-A-006/2019
Parecer da Comissão de Especialistas

- 14) Processo nº 09-P-29210/2021 Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Assunto: Parecer da Comissão de Especialistas e indicação de candidata ao prêmio. (fls. 30 e 31)

COORDENADORIA DE PESQUISA PROJETOS E CONVÊNIOS

- 15) Ofício CPPCon nº 009/2021 Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Assunto: Acordo de Intercâmbio de Docentes, Pesquisadores e Doutorandos entre o Centre de Recherche et de Documentation Sur les Ameriques - CREDA-UMR 7227 (França) da Université Sorbonne Nouvelle e os Programas de Pós-Graduação em Antropologia Social, Ciência Política, Ciências Sociais e Sociologia da Universidade Estadual de Campinas. (fls. 32 a 36)
- 16) Ofício CPPCon nº 010/2021 Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Assunto: Acordo para realização do Projeto de Pesquisa "Quilombos e Acesso à Justiça: a atuação da Defensoria Pública" – Entre a Universidade Estadual de Campinas, o Fórum Justiça, a Defensoria Pública da União, a Associação Nacional de Defensoras e Defensores Públicos, o Centro Brasileiro de Análise e Planejamento, a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas e o Conselho Nacional de Ouvidorias Externas de Defensorias Públicas do Brasil. (fls. 37 a 47)

REGIMENTO

- 17) Ofício IFCH/DA nº 038/2021 Interessado: DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA
Assunto: Regimento do Laboratório de Antropologia da Religião. (fls. 48 a 54)

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Credenciamento de Docente

- 18) Delib. CPG/IFCH nº 182/2021 Interessado: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
Assunto: Credenciamentos das Professoras Doutoras Natália Bouças do Lago e Gleicy Mailly da Silva como Professoras Colaboradoras junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Sociais, para ministrar aulas e orientar. (fls. 55)
- 19) Delib. CPG/IFCH nº 183/2021 Interessada: ANA SILVIA VOLPI SCOTT
Assunto: Credenciamento como Professora Permanente junto ao Programa de Pós-Graduação em História, para ministrar aulas e orientar. (fls. 56)

- 20) Delib. CPG/IFCH nº 184/2021 Interessada: CHANTAL VICTORIA MEDAERS
Assunto: Credenciamento como Professora Colaboradora junto ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, para ministrar aulas e orientar. (fls. 57)

Regulamento de Programa

- 21) Delib. CPG/IFCH nº 190/2021 Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Assunto: Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade. (fls. 58 a 67)
- 22) Delib. CPG/IFCH nº 191/2021 Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Assunto: Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. (fls. 68 a 76)
- 23) Delib. CPG/IFCH nº 192/2021 Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Assunto: Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Filosofia. (fls. 77 a 85)
- 24) Delib. CPG/IFCH nº 193/2021 Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Assunto: Regulamento do Programa de Pós-Graduação em História. (fls. 86 a 95)
- 25) Delib. CPG/IFCH nº 194/2021 Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Assunto: Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Sociologia. (fls. 96 a 106)
- 26) Delib. CPG/IFCH nº 198/2021 Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Assunto: Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação do IFCH. (fls. 107 a 114)
- 27) Delib. CPG/IFCH nº 199/2021 Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Assunto: Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política. (fls. 115 a 123)
- 28) Delib. CPG/IFCH nº 200/2021 Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Assunto: Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História - ProfHistória. (fls. 124 a 129)

Alteração do Prazo de Integralização

- 29) Delib. CPG/IFCH nº 195/2021 Interessado: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL
Assunto: Alteração máxima, em relação ao catálogo 2022, do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, de 61 meses para 60 meses. (fls. 130)
- 30) Delib. CPG/IFCH nº 196/2021 Interessado: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
Assunto: Alteração máxima, em relação ao catálogo 2022, dos cursos do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Mestrado de 31 meses para 30 meses e Doutorado de 61 meses para 60 meses. (fls. 131)

Convênio

- 31) Delib. CPG/IFCH nº 201/2021 Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Assunto: Prorrogação do convênio SICONV nº 852389/2017 por 02 anos, em razão da crise sanitária de COVID-19. (fls. 132)

Subcomissão de Programa

- 32) Delib. CPG/IFCH nº 189/2021 Interessada: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Assunto: Subcomissão do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, a partir de 01/8/2021. (fls. 133)

PARA HOMOLOGAÇÃO**COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO**

- 33) Ofício IFCH/CG nº 98/2021 Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Assunto: Programa de Estágio Docente. (fls. 134 a 140)
- 34) Ofício IFCH/CG nº 100/2021 Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
Assunto: Criação da Disciplina de Graduação EX-003 - Quilombos e Esferas Públicas. (fls. 141 a 147)

1 **ATA DA 253ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE**
2 **FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.**
3 Aos dois dias de abril 2020, às catorze horas, reuniu-se a Congregação do Instituto de Filosofia e
4 Ciências Humanas, sob a Presidência do Prof. Dr. Alvaro Gabriel Bianchi Mendez, Diretor do
5 Instituto. Estiveram presentes à sessão os professores doutores: Roberto Luiz do Carmo, Diretor-
6 Associado; Michel Nicolau Netto, Coordenador da Pós-Graduação; Frederico Normanha Ribeiro
7 de Almeida, Coordenador da Graduação; José Maurício Paiva Andion Arruti, Chefe do
8 Departamento de Antropologia; Andréia Galvão, Chefe do Departamento de Ciência Política; Ana
9 Sílvia Volpi Scott, Chefe do Departamento de Demografia; Sávio Machado Cavalcante, Chefe do
10 Departamento de Sociologia; Taisa Helena Pascale Palhares, Chefe do Departamento de Filosofia;
11 Lucilene Reginaldo, Chefe do Departamento de História; Mariana Miggiolaro Chaguri, Josianne
12 Francia Cerasoli e Bárbara Geraldo de Castro, representantes titulares de docentes MS-3; Fátima
13 Regina Rodrigues Évora, Marcos Severino Nobre, José Alves de Freitas Neto e Fernando Teixeira
14 da Silva, representantes titulares de docentes MS-5; Rachel Meneguello e José Marcos Pinto da
15 Cunha, representantes titulares de docentes MS-6; André Kaysel Velasco e Cruz, representante
16 suplente de docentes MS-3; Marcelo Siqueira Ridenti, representante suplente de docentes MS-6.
17 Estiveram presentes ainda os funcionários Ricardo Vieira Cioldin, Marina Rebelo Tavares,
18 Reginaldo Alves do Nascimento, Leandro Ferreira Maciel e Luís Fernando de Carvalho Rabello,
19 representantes titulares de técnicos-administrativos; e Patrícia Avanci, representante suplente de
20 técnicos-administrativos. Compuseram a bancada discente os alunos Ingrid Saraiva Tavares, João
21 Pedro Midões Suares Rojas, Stephanie Simões Repullo, Flávia Teles Dos Santos, Tais Helena
22 Cardoso Roldão, Ellen Alves Menezes, Matheus Alves Albino e Bruna Carolina Garcia,
23 representantes titulares dos discentes. Justificou ausência o funcionário Devison de Abreu. Em
24 seguida, passou-se à **ORDEM DO DIA - PARA APROVAÇÃO - 01) Ata da 251ª Sessão**
25 **Ordinária da Congregação; PROMOÇÃO POR MÉRITO AO NÍVEL MS-5.1 - Professor**
26 **Associado I - Parecer Final - 02) Processo nº 09-P-25598/2019 - Interessado IFCH - Assunto:**
27 **Parecer final da Comissão de Avaliação para Promoção por Mérito ao nível MS-5.1 - Professor**
28 **Associado I, ao qual se submeteu a Professora Doutora Andréia Galvão; LICENÇA ESPECIAL**
29 **PARA FINS TÉCNICOS, CIENTÍFICOS OU CULTURAIS (SABÁTICO) - 03) Processo nº 01-P-**
30 **5442/1997 - Interessado: TIRZA AIDAR - Departamento: Demografia - Assunto: Relatório de**
31 **atividades, referente a Licença Especial para fins Técnicos, Científicos ou Culturais (Sabático),**
32 **com fruição no período de 01/3/2019 a 31/8/2019; AFASTAMENTO CONFORME**
33 **DELIBERAÇÃO CONSU-A-14/2015 - 04) Processo nº 09-P-1125/2015 - Interessada: MARIANA**
34 **MIGGIOLARO CHAGURI - Departamento: Sociologia - Assunto: Relatório de atividades,**
35 **referente ao afastamento para realizar estágio pós-doutoral, no período de 01/9/2019 a 29/02/2020,**
36 **junto ao Watson Institute for International and Public Affairs, Brow University, E.U.A.;**
37 **PROGRAMA DE PROFESSOR COLABORADOR - 05) Processo nº 09-P-5285/2018 -**

38 Interessada: ROSANA APARECIDA BAENINGER - Assunto: Relatório de atividades e
39 renovação de vínculo no Programa de Professor Colaborador, por 02 anos, a partir de 01/4/2020,
40 junto ao Departamento de Demografia; 06) Processo nº 09-P-6597/2013 - Interessado: ELÍSIO
41 GUERREIRO DO ESTANQUE - Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no
42 Programa de Professor Colaborador, por 02 anos, a partir de 17/01/2020, junto ao Departamento de
43 Sociologia; 07) Processo nº 09-P-5287/2018 - Interessada: MARIA SILVIA CASAGRANDE
44 BEOZZO BASSANEZI - Assunto: Relatório de atividades e encerramento de vínculo no Programa
45 de Professor Colaborador, junto ao Departamento de Demografia; 08) Processo nº 09-P-
46 20899/2017 - Interessado: JOSUÉ PEREIRA DA SILVA - Assunto: Relatório de atividades e
47 encerramento de vínculo no Programa de Professor Colaborador, junto ao Departamento de
48 Sociologia; PROGRAMA DE PESQUISADOR COLABORADOR - 09) Processo nº 09-P-
49 6387/2018 - Interessada: DANIELA XAVIER HAJ MUSSI - Assunto: Renovação de vínculo no
50 Programa de Pesquisador Colaborador, por 02 anos, a partir de 03/5/2020, sob supervisão do Prof.
51 Dr. André Kaysel Velasco e Cruz, junto ao Departamento de Ciência Política;
52 COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO - Alteração de Catálogo de Curso - 10) Ofício CG-IFCH
53 nº 14/2020 - Interessada: COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO - Assunto: Alterações de
54 catálogo do curso de Graduação em História; 11) Ofício CG-IFCH nº 15/2020 - Interessada:
55 COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO - Assunto: Alterações de catálogo do curso de Graduação
56 em Filosofia; 12) Ofício CG-IFCH nº 16/2020 - Interessada: COORDENAÇÃO DE
57 GRADUAÇÃO - Assunto: Catálogo do curso de Graduação em Ciências Sociais;
58 COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - Critérios de Credenciamento - 13) Delib.
59 CPG/IFCH nº 047/2020 - Interessado: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA
60 POLÍTICA - Assunto: Critérios para credenciamento de docentes junto ao Programa de Pós-
61 Graduação em Ciência Política; Credenciamento de Docente - 14) Delib. CPG/IFCH nº 025/2020 -
62 Interessado: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE E SOCIEDADE - Assunto:
63 Credenciamento dos Professores Aline Vieira de Carvalho, Ana Maria Heuminski de Ávila, Célia
64 Regina Tomiko, Cristiana Simão Seixas, Jansle Vieira Rocha, Jurandir Zullo Júnior, Leila da Costa
65 Ferreira, Lúcia da Costa Ferreira, Marko Synesio Alves Monteiro, Mateus Batistella, Pedro Paulo
66 Abreu Funari, Roberto Donato da Silva Júnior, Simone Aparecida Vieira e Sônia Regina de Cal
67 Seixas, como Professores Permanentes, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ambiente e
68 Sociedade, para ministrar aulas e orientar; 15) Delib. CPG/IFCH nº 026/2020 - Interessado:
69 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL - Assunto:
70 Credenciamento dos Professores Adriana Gracia Piscitelli, Antonio Roberto Guerreiro Júnior,
71 Artionka Manuela Góes Capiberibe, Christiano Key Tambascia, Isadora Lins França, Joana Cabral
72 de Oliveira, José Maurício Paiva Andion Arruti, Nashieli Cecília Rangel Loera, Omar Ribeiro
73 Thomaz, Regina Facchini, Ronaldo Rômulo Machado de Almeida, Susana Soares Branco Durão e
74 Taniele Cristina Rui, como Professores Permanentes, junto ao Programa de Pós-Graduação em

75 Antropologia Social, para ministrar aulas e orientar; 16) Delib. CPG/IFCH nº 027/2020 -
76 Interessado: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL - Assunto:
77 Credenciamento dos Professores Natália Corazza Padovani, Paulo Dalgalarondo, Antonio Augusto
78 Arantes Neto, Carlos Rodrigues Brandão, Fabiana Bruno e Carolina Branco de Castro Ferreira,
79 como Professores Colaboradores, junto ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social,
80 para ministrar aulas e orientar; 17) Delib. CPG/IFCH nº 028/2020 - Interessado: LUIS FELIPE
81 BUENO SOBRAL - Assunto: Credenciamento como Professor Colaborador, junto ao Programa de
82 Pós-Graduação em Antropologia Social, para ministrar aulas e orientar; 18) Delib. CPG/IFCH nº
83 029/2020 - Interessado: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL
84 - Assunto: Credenciamento dos Professores Aline Castilho Crespe Lutti, Bruna Franchetto, Cristina
85 Adams e Hugo Ricardo Soares, como Professores Participantes Temporários, junto ao Programa de
86 Pós-Graduação em Antropologia Social, para orientar; 19) Delib. CPG/IFCH nº 030/2020 -
87 Interessada: ANA CLAUDIA CHAVES TEIXEIRA - Assunto: Credenciamento como Professora
88 Permanente, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, para ministrar aulas e
89 orientar; 20) Delib. CPG/IFCH nº 031/2020 - Interessado: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
90 EM DEMOGRAFIA - Assunto: Credenciamento dos Professores Alberto Augusto Eichmann Jacob
91 e Gláucia dos Santos Marcondes, como Professores Colaboradores, junto ao Programa de Pós-
92 Graduação em Demografia, para ministrar aulas e orientar; 21) Delib. CPG/IFCH nº 032/2020 -
93 Interessado: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA - Assunto: Credenciamento
94 dos Professores Daniel Omar Perez, Eneias Júnior Forlin, Fátima Regina Rodrigues Évora, Lucas
95 Angioni, Marcelo Esteban Coniglio, Márcio Augusto Damin Custódio, Marco Antonio Caron
96 Ruffino, Marcos Severino Nobre, Monique Hulshof, Rafael Rodrigues Garcia, Silvio Seno Chibeni,
97 Taísa Helena Pascale Palhares, Yara Adario Frateschi, João Carlos Kfoury Quartim de Moraes, Ítala
98 Maria Loffredo D'Ottaviano, Alcides Hector Benoit, Luiz Benedicto Lacerda Orlandi, Marcos Lutz
99 Muller, Oswaldo Giacoia Junior e Zeljko Loparic, como Professores Permanentes, junto ao
100 Programa de Pós-Graduação em Filosofia, para ministrar aulas e orientar; 22) Delib. CPG/IFCH nº
101 033/2020 - Interessado: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA - Assunto:
102 Credenciamento das Professoras Jeanne Marie Gagnebin de Bons e Inara Luisa Marin Voirol,
103 como Professoras Colaboradoras, junto ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia, para
104 ministrar aulas e orientar; 23) Delib. CPG/IFCH nº 034/2020 - Interessado: PROGRAMA DE
105 PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - Assunto: Credenciamento dos Professores Nádia Farage e
106 Paulo Celso Miceli, como Professores Permanentes, junto ao Programa de Pós-Graduação em
107 História, para ministrar aulas e orientar; 24) Delib. CPG/IFCH nº 035/2020 - Interessado:
108 MATHEUS GATO DE JESUS - Assunto: Credenciamento como Professor Permanente, junto ao
109 Programa de Pós-Graduação em Sociologia, para ministrar aulas e orientar; 25) Delib. CPG/IFCH
110 nº 052/2020 - Interessado: MAURO WILLIAM BARBOSA DE ALMEIDA - Assunto:
111 Credenciamento como Professor Permanente, junto ao Programa de Pós-Graduação em

112 Antropologia Social, para ministrar aulas e orientar; 26) Delib. CPG/IFCH nº 053/2020 -
113 Interessado: LUIZ GUSTAVO DE FREITAS ROSSI - Assunto: Credenciamento como Professor
114 Colaborador, junto ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, para ministrar aulas e
115 orientar; 27) Delib. CPG/IFCH nº 054/2020 - Interessada: AMNÉRIS ANGELA MARONI -
116 Assunto: Credenciamento como Professora Colaboradora, junto ao Programa de Pós-Graduação em
117 Antropologia Social, para ministrar aulas e orientar; 28) Delib. CPG/IFCH nº 055/2020 -
118 Interessado: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMOGRAFIA - Assunto:
119 Credenciamento dos Professores Ana Silvia Volpi Scott, Everton Emanuel Campos de Lima, Joice
120 Melo Vieira, José Marcos Pinto da Cunha, Luciana Correia Alves, Maria Coleta Ferreira Albino de
121 Oliveira, Roberto Luiz do Carmo, Tirza Aidar e Marta Maria do Amaral Azevedo, como
122 Professores Permanentes, junto ao Programa de Pós-Graduação em Demografia, para ministrar
123 aulas e orientar; Descredenciamento de Docente - 29) Delib. CPG/IFCH nº 036/2020 - Interessado:
124 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL - Assunto:
125 Descredenciamento dos Professores José Carlos Gomes da Silva e José Manuel Flores López, junto
126 ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social; 30) Delib. CPG/IFCH nº 037/2020 -
127 Interessado: REGINALDO CARMELLO CORRÊA DE MORAES - Assunto: Descredenciamento
128 junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política; 31) Delib. CPG/IFCH nº 038/2020 -
129 Interessado: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - Assunto:
130 Descredenciamento dos Professores Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa e José Eduardo Ribeiro de
131 Paiva, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais; 32) Delib. CPG/IFCH nº
132 039/2020 - Interessado: REGINALDO CARMELLO CORRÊA DE MORAES - Assunto:
133 Descredenciamento junto ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais; 33) Delib.
134 CPG/IFCH nº 040/2020 Interessado: KARINA LILIA PASQUARIELLO MARIANO - Assunto:
135 Descredenciamento junto ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais; Inclusão de
136 Disciplina - 34) Delib. CPG/IFCH nº 041/2020 - Interessado: PROGRAMA DE PÓS-
137 GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA - Assunto: Inclusão da disciplina CP-016 - Seminário
138 Avançado em Ciência Política II, como eletiva para o Doutorado no catálogo 2020 do Programa de
139 Pós-Graduação em Ciência Política; Indicação de Coordenador de Programa - 35) Delib.
140 CPG/IFCH nº 043/2020 - Interessada: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - Assunto:
141 Indicação do Prof. Dr. Everton Emanuel Campos de Lima, como Coordenador do Programa de
142 Pós-Graduação em Demografia, por 02 anos, a partir de 16/4/2020; 36) Delib. CPG/IFCH nº
143 044/2020 - Interessada: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - Assunto: Indicação da
144 Profa. Dra. Carolina Cantarino Rodrigues, como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
145 Ciências Sociais, a partir de 01/05/2020; Alteração de Subcomissão de Programa - 37) Delib.
146 CPG/IFCH nº 045/2020 - Interessada: COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - Assunto:
147 Alteração da Subcomissão do Programa de Pós-Graduação em Demografia, que passa a ser
148 composta pelos Professores Doutores Everton Emanuel Campos de Lima, Profa. Ana Silvia Volpi

149 Scott, Profa. Joice Melo Vieira, Prof. José Marcos Pinto da Cunha, Profa. Luciana Correia Alves,
150 Profa. Maria Coleta Ferreira Albino de Oliveira, Prof. Roberto Luiz do Carmo, Profa, Tirza Aidar,
151 a partir de 16/04/2020; 38) Delib. CPG/IFCH nº 046/2020 - Interessada: COORDENADORIA DE
152 PÓS-GRADUAÇÃO - Assunto: Alteração da Subcomissão do Programa de Pós-Graduação em
153 História: substituição do Prof. Rodrigo Camargo de Godoy pela Profa. Raquel Gryszczenko Alves
154 Gomes; Prorrogação de prazo de Integralização - 39) Delib. CPG/IFCH nº 050/2020 - Interessada:
155 ANA CAMILA RIBEIRO PEREIRA - Assunto: Prorrogação do prazo de integralização, por 180
156 dias em razão de licença maternidade, junto ao Curso de Doutorado em Demografia; Certificado de
157 Curso - 40) Delib. CPG/IFCH nº 048/2020 - Interessada: SÉRGIO ANTONIO DE SIMONE -
158 Assunto: Não concessão de Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, por não
159 cumprimento do item IV do artigo 93 do Regimento Geral de Pós-Graduação - Programa de Pós-
160 Graduação em História; 41) Delib. CPG/IFCH nº 049/2020 - Interessada: SANDRA MARIA
161 VICENTIN DE OLIVEIRA - Assunto: Concessão de Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato
162 Sensu, modalidade Especialização - Programa de Pós-Graduação em Sociologia; PARA
163 HOMOLOGAÇÃO - PROGRAMA DE PESQUISADOR DE PÓS-DOCTORADO - PPPD - 42)
164 Ofício IFCH/DF nº 006/2020 - Interessado: RAFAEL HENRIQUE TEIXEIRA - Assunto:
165 Retificação do período de renovação de vínculo no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado,
166 sob supervisão do Prof. Dr. Luiz Benedicto Lacerda Orlandi, junto ao Departamento de Filosofia;
167 COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - Credenciamento de Docente - 43) Delib. CPG/IFCH
168 nº 013/2020 - Interessado: EMÍLIO FREDERICO MORAN - Assunto: Credenciamento como
169 Professor Permanente, junto ao Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade, para
170 ministrar aulas e orientar; PROGRAMA DE PROFESSOR COLABORADOR - 44) Processo nº
171 09-P-25687/2016 - Interessado: GABRIEL DE SANTIS FELTRAN - Assunto: Renovação de
172 vínculo no Programa de Professor Colaborador, por 02 anos, a partir de 01/02/2020, junto ao
173 Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais; Prorrogação de prazo de Integralização - 45)
174 Delib. CPG/IFCH nº 051/2020 - Interessada: COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO -
175 Assunto: Prorrogação do prazo de integralização, junto aos Programas de Pós-Graduação do IFCH,
176 dos alunos relacionados na Deliberação CPG/IFCH nº 051/2020. Em seguida, foram destacados os
177 pontos 21 e 23. Após, os demais itens foram a escrutínio e aprovados por unanimidade. Em seguida,
178 passou-se ao destaque único: o **item 21**. Diante de ponderações, a Profª. Taisa pede a retirada do
179 nome do Prof. Daniel Omar da lista de docentes a serem credenciados neste ponto de pauta. A Profª.
180 Fátima destacou que a não-renovação do credenciamento do Prof. Daniel implica em que seus pós-
181 graduandos ficarão sem orientador, tendo que transmitir sua orientação a outros docentes. O Senhor
182 Presidente encaminhou proposta para que o ponto seja votado assim como foi apresentado
183 originalmente, e que, em sessão futura e presencial, seja avaliado este específico credenciamento.
184 Em seguida, o item foi a votação e aprovado. Após, passou-se ao próximo destaque: o **item 23**. O
185 Prof. Fernando Teixeira solicita a retirada do nome da profª. Nádia Farage como credenciada do

186 Programa de Pós-Graduação em História. Em seguida, o item foi a votação e aprovado por
187 unanimidade. Após, passou-se à **Pauta Suplementar: PARA APROVAÇÃO – 01)** Plano de
188 emergência para atividades didáticas não-presenciais. O Senhor Presidente destacou este ponto
189 único, e leu os principais itens do plano de emergência. Após considerações e ponderações dos
190 congregados, aprimorou-se o texto do plano, que foi a votação e aprovado (com duas abstenções).
191 Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente considerou encerrada a reunião e eu, Fábio Guzzo,
192 lavrei a presente ata, a ser submetida à Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.
193 Campinas, 28 de setembro de 2021.

1 ATA DA 265ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE
2 FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS.

3 Ao primeiro dia de setembro de 2021, às catorze horas, reuniu-se virtualmente a Congregação do
4 Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, sob a Presidência da Profª. Drª. Andréia Galvão,
5 Diretora do Instituto. Estiveram presentes à sessão os professores doutores: Michel Nicolau Netto,
6 Diretor Associado; Bárbara Geraldo de Castro, Coordenadora da Pós-Graduação; Joice Melo Vieira,
7 Coordenadora da Graduação; Antônio Roberto Guerreiro Júnior, Chefe do Departamento de
8 Antropologia; Andrei Koener, Chefe do Departamento de Ciência Política; Fábio Marcaro Querido,
9 Chefe do Departamento de Sociologia; Marco Antônio Caron Ruffino, Chefe do Departamento de
10 Filosofia; Rui Luís Rodrigues, Chefe do Departamento de História; Isadora Lins França e Artionka
11 Manuela Góes Capiberibe, representantes titulares de docentes MS-3; Luciana Ferreira Tatagiba e
12 Omar Ribeiro Thomaz, representantes titulares de docentes MS-5. Estiveram presentes ainda os
13 funcionários Devison Pereira de Abreu, Reginaldo Alves do Nascimento, Mariana Rebelo Tavares,
14 Ricardo Vieira Cioldin, Patrícia Avanci e Luís Fernando de Carvalho Rabello, representantes
15 titulares de técnicos-administrativos. Compuseram a bancada discente os alunos Ingrid Saraiva
16 Tavares, João Pedro Midões Suares Rojas, Ellen Alves Menezes, Ana Vitória Cavalcante Santos e
17 Amanda Fernanda Bodo, representantes dos discentes. Justificaram ausência os professores Ana
18 Scott, José Marcos da Cunha e Joana Cabral. Em seguida, passou-se aos **INFORMES**. A Senhora
19 Presidente comentou acerca de recente resolução da Reitoria, determinando o retorno ao trabalho
20 de todos que já tomaram as duas doses da vacina contra a Covid. Sublinhou que no site do IFCH há
21 uma aba na qual divulgamos as especificidades deste processo de retomada em nosso Instituto. Em
22 seguida, o Prof. Michel convidou toda a comunidade a fazer intervenções criativas no Instituto. A
23 idéia é que o GT da Retomada receba propostas individuais ou coletivas, e avalie a execução delas.
24 A Senhora Presidente destacou que a intenção deste mutirão é ocupar e revitalizar nossos espaços,
25 dando um novo sentido e repaginando o IFCH. Após, a Senhora Presidente informou que na sessão
26 extraordinária do Consu foram retomadas as promoções para todas as carreiras a partir de 2022,
27 bem como a revinculação da promoção livre-docente à progressão para o nível MS-5. Ou seja, não
28 haverá mais cotas nem fila para as promoções. Em seguida, passou-se à **ORDEM DO DIA** -
29 **PARA APROVAÇÃO** - 01) Ata da 79ª Sessão Extraordinária da Congregação; 02) Ata da 263ª
30 Sessão Ordinária da Congregação; 03) Ata da 264ª Sessão Ordinária da Congregação; **ELEIÇÃO** -
31 04) Processo nº 09-P-16275/2020 - Interessado: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS
32 HUMANAS - Assunto: Ata da eleição complementar para Representação Docente junto à
33 Congregação do IFCH; **PROCESSO SELETIVO SUMÁRIO PARA PROFESSOR DOUTOR** -
34 Parecer sobre Inscrições e Composição da Comissão Julgadora - 05) Ofício IFCH/DH nº 052/2021
35 - Interessado: DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA - Assunto: Parecer sobre as inscrições dos
36 candidatos, Antônio Mário David Siqueira Ferreira, Danilo Costa Nunes Andrade Leite, David
37 Patrício Lacerda, Fernando Seliprandy Fernandes, Israel Ozanam de Sousa Cunha, Joyce Caroline

38 Pinto Oliveira Pontes, Lucio de Franciscis Dos Reis Piedade Filho, Luiz Antonio Vadico, Manuel
39 Méndez Alonzo, Marcela Boni Evangelista, Monique Felix Borin, Patrícia da Silva Reis Marques,
40 Paula Chaves Teixeira Pinto, Raphael Guilherme Gonçalves de Carvalho, Richard de Oliveira
41 Martins, Rodrigo Machado Silva, Silene Ferreira Claro e Thiago Henrique Felício, bem como a
42 indicação da Comissão Julgadora do Processo Seletivo Sumário para admissão em caráter
43 emergencial, por tempo determinado, de Professor Doutor, no nível MS-3.1, em regime de RTP, na
44 área de Teoria da História, Disciplina HH-910 - Tópicos Especiais em Teoria da História I,
45 composta pelos Professores Doutores: TITULARES: Patrícia Dalcanale Menezes
46 (IFCH/UNICAMP), Raquel Gryszczenko Alves Gomes (IFCH/UNICAMP), Aline Vieira de
47 Carvalho (NEPAM/UNICAMP); SUPLENTE: Luiz César Marques Filho (IFCH/UNICAMP) e
48 Gabriel Ferreira Zacarias (IFCH/UNICAMP); RELATÓRIO PERIÓDICO DE ATIVIDADES
49 DOCENTES - 06) Ofício IFCH/DD nº 08/2021 - Interessada: ANA SILVIA VOLPI SCOTT -
50 Departamento: Demografia - Período: 01/4/2018 a 31/3/2021; 07) Ofício IFCH/DD nº 09/2021 -
51 Interessada: JOICE MELO VIEIRA - Departamento: Demografia - Período: 01/5/2017 a 30/4/2021;
52 PROGRAMA DE PROFESSOR COLABORADOR - 08) Processo nº 09-P-10495/2017 -
53 Interessada: BRUNA FRANCHETTO - Assunto: Relatório de atividades e encerramento de
54 vínculo no Programa de Professor Colaborador, junto ao Departamento de Antropologia; 09)
55 Processo nº 09-P-10983/2020 - Interessado: PAULO DE MARTINO JANNUZI - Assunto:
56 Relatório de atividades e encerramento de vínculo no Programa de Professor Colaborador, junto ao
57 Departamento de Demografia; PROGRAMA DE PESQUISADOR COLABORADOR - 10) Ofício
58 IFCH/DA nº 027/2021 - Interessado: ITAQUÊ SANTANA BARBOSA - Assunto: Ingresso no
59 Programa de Pesquisador Colaborador, por 02 anos a partir de 26/8/2021, sob supervisão do Prof.
60 Dr. Wagner de Melo Romão, junto ao Departamento de Ciência Política; 11) Ofício IFCH/DH nº
61 044/2021 - Interessada: ROSANA MUÑOZ - Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador
62 Colaborador, para o período de 01/9/2021 a 01/3/2022, sob supervisão do Prof. Dr. Marcos Tognon,
63 junto ao Departamento de História; 12) Ofício IFCH/DH nº 046/2021 - Interessado: ANDRES
64 ZARANKIN - Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador Colaborador, por 02 anos a partir de
65 25/8/2021, sob supervisão da Profa. Dra. Aline Vieira de Carvalho, junto ao Departamento de
66 História; 13) Ofício IFCH/DH nº 047/2021 - Interessada: CAROLINE MURTA LEMOS - Assunto:
67 Ingresso no Programa de Pesquisador Colaborador, por 02 anos a partir de 25/8/2021, sob
68 supervisão da Profa. Dra. Aline Vieira de Carvalho, junto ao Departamento de História; 14) Ofício
69 IFCH/DF nº 028/2021 - Interessado: BRUNO LOPES VIEIRA - Assunto: Alteração do período de
70 vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, de 06/6/2021 a 01/12/2023, para 01/6/2021 a
71 31/5/2023, sob supervisão do Prof. Dr. Giorgio Venturi, junto ao Departamento de Filosofia; 15)
72 Ofício IFCH/DCP nº 025/2021 - Interessada: ANA CLÁUDIA CHAVES TEIXEIRA - Assunto:
73 Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, por 02
74 anos a partir de 01/10/2021, sob supervisão da Profa. Dra. Luciana Ferreira Tatagiba, junto ao

75 Departamento de Ciência Política; 16) Ofício IFCH/DCP nº 026/2021 - Interessada: CELLY
76 COOK INATOMI - Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa de
77 Pesquisador Colaborador, por 02 anos a partir de 05/10/2021, sob supervisão do Prof. Dr. Frederico
78 Normanha Ribeiro de Almeida, junto ao Departamento de Ciência Política; 17) Ofício IFCH/DF nº
79 026/2021 - Interessada: PAOLA CANTARINI GUERRA - Assunto: Relatório de atividades e
80 renovação de vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, por 02 anos a partir de 01/8/2021,
81 sob supervisão do Prof. Dr. Oswaldo Giacóia Júnior, junto ao Departamento de Filosofia; 18)
82 Ofício IFCH/DA nº 033/2021 - Interessada: KALYLA MAROUN - Assunto: Relatório de
83 atividades e encerramento de vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, junto ao
84 Departamento de Antropologia; 19) Ofício IFCH/DF nº 027/2021 - Interessada: FERNANDA
85 SILVEIRA CORRÊA - Assunto: Relatório de atividades e encerramento de vínculo no Programa
86 de Pesquisador Colaborador, junto ao Departamento de Filosofia; 20) Ofício IFCH/DH nº
87 043/2021 - Interessado: CARLOS ANDRÉ SILVA DE MOURA - Assunto: Relatório de atividades
88 e encerramento de vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, junto ao Departamento de
89 História; 21) Ofício IFCH/DH nº 048/2021 - Interessada: SABRINA MOURA DE ARAÚJO -
90 Assunto: Relatório de atividades e encerramento de vínculo no Programa de Pesquisador
91 Colaborador, junto ao Departamento de História; 22) Ofício IFCH/DH nº 049/2021 - Interessada:
92 JULIANA PINHEIRO MAUÉS - Assunto: Relatório de atividades e encerramento de vínculo no
93 Programa de Pesquisador Colaborador, junto ao Departamento de História; PROGRAMA DE
94 PESQUISADOR DE PÓS-DOCTORADO - 23) Ofício IFCH/DH nº 045/2021 - Interessado:
95 ROBERT WILKES - Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, por 02
96 anos a partir de 01/4/2021, sob supervisão do Prof. Dr. Jorge Sidney Coli Júnior, junto ao
97 Departamento de História; 24) Ofício IFCH/DH nº 050/2021 - Interessada: SABRINA MOURA
98 DE ARAÚJO - Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, para o período
99 18/8/2021 a 31/7/2022, sob supervisão da Profa. Dra. Patrícia Dalcanale Menezes, junto ao
100 Departamento de História; 25) Ofício IFCH/DH nº 051/2021 - Interessada: JULIANA PINHEIRO
101 MAUÉS - Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, para o período
102 18/8/2021 a 30/11/2022, sob supervisão da Profa. Dra. Patrícia Dalcanale Menezes, junto ao
103 Departamento de História; INDICAÇÃO PARA CONSELHO CIENTÍFICO - 26) Ofício IFCH nº
104 30/2021 - Interessado: NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE PLANEJAMENTO ENERGÉTICO -
105 Assunto: Indicação dos Profs. Drs. Valeriano Mendes Ferreira Costa e Artionka Manuela Góes
106 Capiberibe para comporem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho
107 Científico do Núcleo Interdisciplinar de Planejamento Energético; CENTRO INTERNO DE
108 PESQUISA - 27) Interessado: CENTRO DE PESQUISA EM ETNOLOGIA INDÍGENA - Assunto:
109 Regimento interno da revista Maloca; COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO -
110 Credenciamento de Docente - 28) Delib. CPG/IFCH nº 169/2021 Interessada: MÁRCIA DE
111 PAULA LEITE - Assunto: Credenciamento como Professora Permanente, junto ao Programa de

112 Pós-Graduação em Ciência Sociais, para ministrar aulas e orientar; 29) Delib. CPG/IFCH nº
113 170/2021 - Interessada: NÁDIA FARAGE - Assunto: Credenciamento como Professora
114 Colaboradora, junto ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, para ministrar aulas e
115 orientar; 30) Delib. CPG/IFCH nº 171/2021 - Interessada: CAMILA LOUREIRO DIAS - Assunto:
116 Credenciamento como Professora Permanente, junto ao Programa de Pós-Graduação em História,
117 para ministrar aulas e orientar; 31) Delib. CPG/IFCH nº 172/2021 - Interessada: PROGRAMA DE
118 PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - Assunto: Credenciamento dos Professores Doutores Sidney
119 Chalhoub, Robert Wayne Andrew Slenes e Luzia Margareth Rago como Professores Colaboradores,
120 junto ao Programa de Pós-Graduação em História, para ministrar aulas e orientar; Regulamento de
121 Programa - 32) Delib. CPG/IFCH nº 177/2021 - Interessado: COORDENADORIA DE PÓS-
122 GRADUAÇÃO - Assunto: Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social;
123 Subcomissão de Programa - 33) Delib. CPG/IFCH nº 176/2021 - Interessada: COORDENADORIA
124 DE PÓS-GRADUAÇÃO - Assunto: Subcomissão do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e
125 Sociedade, por 01 ano a partir de 01/8/2021; PARA HOMOLOGAÇÃO - COORDENADORIA
126 DE PESQUISA PROJETOS E CONVÊNIOS - 34) Ofício CPPCon nº 007/2021 - Interessado:
127 INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - Assunto: Acordo entre a Universidade
128 Estadual de Campinas, Prefeitura Municipal de Campinas, Ministério Público do Estado de São
129 Paulo e UNICEF, para realização do Projeto de Extensão “Guarda Amigo do Adolescente
130 Campineiro”. Em seguida, foi destacado o item 27. Após, os demais itens foram a escrutínio e
131 aprovados por unanimidade. Em seguida, passou-se ao único destaque: o **ponto 27**. A Prof.
132 Artionka explicou ser necessária a aprovação deste regimento, a fim de que da Revista Maloca
133 possa ser indexada nas plataformas científicas. Após, o item foi a votação e aprovado por
134 unanimidade. Em seguida, passou-se à **PAUTA SUPLEMENTAR - ORDEM DO DIA - PARA**
135 **APROVAÇÃO - RELATÓRIO PERIÓDICO DE ATIVIDADES DOCENTES - 01) Ofício**
136 **IFCH/DF nº 29/2021 - Interessada: TAISA HELENA PASCALE PALHARES - Departamento:**
137 **Filosofia - Período: 01/4/2018 a 31/3/2021; PROGRAMA DE PESQUISADOR COLABORADOR**
138 **- 02) Ofício IFCH/DS - Interessada: BRUNA DELLA TORRE - Assunto: Encerramento de vínculo**
139 **no Programa de Pesquisador Colaborador, a partir de 30/6/2021, junto ao Departamento de**
140 **Sociologia; 03) Ofício IFCH/DS - Interessada: FABIANA SCOLESO - Assunto: Encerramento de**
141 **vínculo no Programa de Pesquisador Colaborador, a partir de 31/7/2021, junto ao Departamento de**
142 **Sociologia; PROGRAMA DE PESQUISADOR DE PÓS-DOCTORADO - 04) Ofício IFCH/DS -**
143 **Interessada: BRUNA DELLA TORRE - Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador de Pós-**
144 **Doutorado, por 02 anos a partir de 01/7/2021, sob supervisão do Prof. Dr. Marcelo Siqueira Ridenti,**
145 **junto ao Departamento de Sociologia; 05) Ofício IFCH/DS - Interessado: MARCO ANTONIO**
146 **GONSALES DE OLIVEIRA - Assunto: Ingresso no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado,**
147 **por 01 ano a partir de 01/8/2021, sob supervisão do Prof. Dr. Ricardo Luiz Coltro Antunes, junto**
148 **ao Departamento de Sociologia; 06) Ofício IFCH/DS - Interessado: MURILO AUGUSTO DE**

149 SOUZA VAN DER LAAN - Assunto: Relatório de atividades e renovação de vínculo no Programa
150 de Pesquisador de Pós-Doutorado, por 01 ano a partir de 01/9/2021, sob supervisão do Prof. Dr.
151 Ricardo Luiz Coltro Antunes, junto ao Departamento de Sociologia. Após, não houve destaques e
152 os itens foram a escrutínio, sendo aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a
153 Senhora Presidente considerou encerrada a reunião e eu, Fábio Guzzo, lavrei a presente ata, a ser
154 submetida à Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Campinas, 10 de setembro
155 de 2021.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA



000012

Campinas, 28 de setembro de 2021.

DH .nº 054/21

Senhora Diretora,

Vimos solicitar o encaminhamento à Congregação do Parecer Final sobre o resultado do Concurso para provimento de 1(um) cargo de professor doutor na área de História da América, disciplina HH386 – História da América I, do Departamento de História, para aprovação (processo 09 P 14008/2020).

Informamos que o referido parecer foi aprovado em reunião do Departamento de História de 22/09/2021.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Rui Luis Rodrigues
Chefe do Departamento de História
IFCH/UNICAMP
304668

Ilma. Sra.
Profa. Dra. Andréia Galvão
DD. Diretora do IFCH
UNICAMP

Parecer Final da Comissão Julgadora do Concurso Público

PARECER FINAL DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, NA DISCIPLINA HH386 – HISTÓRIA DA AMÉRICA I, NA ÁREA DE HISTÓRIA DA AMÉRICA, DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, AO QUAL SE INSCREVERAM OS DOUTORES: Ana Carolina Machado de Souza, Carolina Amaral de Aguiar, Cesar Rocha Lima, Daniele Weigert, Felipe de Moura Garrido, Felipe Riccio Schiefler, Felipe Santos Deveza, Fernando Victor Aguiar Ribeiro, Guilherme Galhegos Felipe, Joana Salem Vasconcelos, Juliana Giosuelli Meirelles, Larissa Milanezi Fabriz Caprara, Leticia Gregório Canelas, Liz Andréa Dalfré, Lucas Mariani Correa, Luiz Estevam de Oliveira Fernandes, Maria Emília Granduque José, Priscila de Lima Souza, Ricardo Amarante Turatti, Rodrigo Paulinelli de Almeida Costa e Yobani Maikel Gonzales Jauregui.

Face ao resultado global das provas às quais se submeteram os candidatos acima mencionados, a Comissão Julgadora houve por bem indicar o candidato Luiz Estevam de Oliveira Fernandes em primeiro lugar com cinco indicações, para nomeação na Parte Permanente do Quadro Docente do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, no cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1. Os candidatos Juliana Giosuelli Meirelles, Priscila de Lima Souza e Yobani Maikel Gonzales Jauregui foram considerados inabilitados por suas médias finais terem resultado abaixo de 7 (sete) pontos para todos os avaliadores.

A Comissão Julgadora justifica a indicação do candidato Luiz Estevam de Oliveira Fernandes pelas notas obtidas em todas as provas, nas quais demonstrou, por unanimidade da Comissão, excelência acadêmica em todos os quesitos examinados.

Os critérios para avaliação dos candidatos nas diversas provas foram:

Prova Escrita: Correção, profundidade e adequação ao tema proposto para dissertação, pertinência do argumento ao tema sorteado, adequação da bibliografia e correção das informações utilizadas, encadeamento lógico do argumento e clareza, concisão e criatividade.

Prova de Títulos: Consistência e profundidade das pesquisas desenvolvidas e indicadores quantitativos e qualitativos da produção acadêmica.

Prova de Arguição: Coerência e direcionamento da trajetória de pesquisa e capacidade de expor e justificar as etapas envolvidas.

Prova Didática: Domínio do tema, desenvoltura, capacidade de articulação e eficácia didática.

Diante do exposto, o candidato Luiz Estevam de Oliveira Fernandes demonstra alta aderência à disciplina HH386 - História da América I, conforme fica evidenciado no conjunto das provas realizadas, havendo afinidades com os debates historiográficos contemporâneos e com as fontes documentais do período.

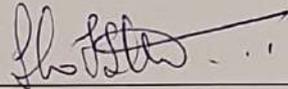


Handwritten signatures of the members of the Commission, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

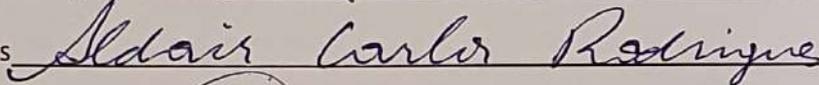
Campinas, 15 de setembro de 2021.

Comissão Julgadora

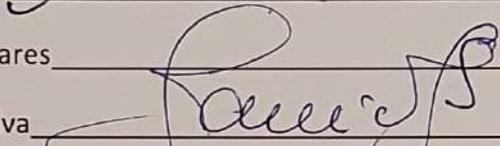
Iara Lis Franco Schiavinatto (presidenta)



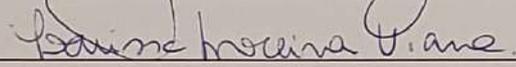
Aldair Carlos Rodrigues



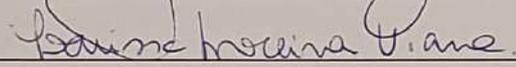
Gabriela Pellegrino Soares



Janice Theodoro da Silva

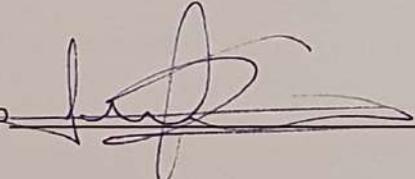


Larissa Moreira Viana



Secretário da Comissão

Luis Fernando de Carvalho Rabello





UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA



000015

Campinas, 28 de setembro de 2021.

Ofício DH .nº 055/21

Senhora Diretora,

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação na Congregação, o pedido da Profa. Dra. Néri de Barros Almeida, que solicita aprovação, de acordo com os artigos 8, 9 e 13 da Deliberação CONSU-A-002/2001, de 27/03/2001, para ministrar, juntamente com o Prof. André Miatello, disciplina de pós-graduação na Universidade Federal de Minas Gerais sobre matéria de sua especialidade intitulada "Reforma da Igreja: religião e política nos 900 anos da Concordata de Worms (1122)"; o curso será ofertado pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Minas Gerais, tem a carga horária de 60 horas (4 créditos) e vai ocorrer às sextas-feiras, das 13h30 às 17h10, de 22/10/2021 a 18/02/2022; em razão da pandemia, o curso será todo ministrado de acordo com as diretrizes aprovadas pela UFMG para o Ensino Remoto Emergencial, com carga horária que não excederá 20% anual estabelecidos no regime RDIDP.

Informamos que a solicitação foi aprovada na reunião do Departamento de História em 22 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Rui Luís Rodrigues
Chefe do Departamento de História
IFCH/UNICAMP
Matrícula
304668

Ilma. Sra.

Profa. Dra. Andréia Galvão

DD. Diretora do IFCH

UNICAMP

000016

Campinas, 20 de setembro de 2021.

Ao Departamento de História
IFCH/Unicamp

Venho por meio desta solicitar autorização para ministrar, juntamente com o Prof. André Miatello, disciplina de pós-graduação na Universidade Federal de Minas Gerais sobre matéria de minha especialidade, nos termos do convite anexo.

Cordialmente,



Néri de Barros Almeida

MA 286112



Belo Horizonte, 20 de setembro de 2021

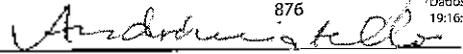
CONVITE

Estimada Profa. Dra. Néri de Barros Almeida, pela presente gostaria de convidá-la a ministrar comigo a disciplina de pós-graduação em História intitulada “Reforma da Igreja: religião e política nos 900 anos da Concordata de Worms (1122)”; o curso será ofertado pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Minas Gerais, tem a carga horária de 60 horas (4 créditos) e vai ocorrer às sextas-feiras, das 13h30 às 17h10, de 22/10/2021 a 18/02/2022; em razão da pandemia, o curso será todo ministrado de acordo com as diretrizes aprovadas pela UFMG para o Ensino Remoto Emergencial, tendo a plataforma digital Microsoft Teams como base de ensino *online*. Sua experiência profissional e especialidade acadêmica no tema do curso serão de grande proveito para os nossos trabalhos neste curso e para o nosso Programa de Pós-Graduação em História.

Atentamente,

Andre Luis Pereira Miatello
Miatello:16984746876
876

Assinado de forma digital
por Andre Luis Pereira Miatello:16984746876
Dados: 2021.09.19
19:16:21 -03'00'


Prof. Dr. André Luis Pereira Miatello
Vice-Coordenador do PPGH-UFMG



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA



000018

Campinas, 28 de setembro de 2021.

Ofício DA / IFCH nº 036/2021

Ref. Processo 09P-11846/2015

*Ilma. Sra.
Profa. Dra. Andréia Galvão
Diretora - IFCH
UNICAMP*

Senhora Diretora,

Encaminho à senhora, para apreciação pela Congregação do IFCH, o relatório de atividades apresentado pela Profa. Dra. Nashieli Cecilia Rangel Loera, referente ao período de seu afastamento - 01/dezembro/2020 a 31/julho/2021 - para realização de Pós-Doutorado junto ao Institut d'Études Avancées de Nantes (IEA) na França.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Prof. Dr. Antonio Roberto Guerreiro Jr.
Matrícula nº 304259
Chefe do Departamento de Antropologia
IFCH / UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA



Campinas, 28 de setembro de 2021.

Ofício DA / IFCH nº 037/2021

Ilma. Sra.
Profa. Dra. Andréia Galvão
Diretora - IFCH
UNICAMP

Senhora Diretora,

Encaminho para apreciação da Congregação o pedido de renovação do vínculo do Prof. Dr ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO no programa de Professor Colaborador da UNICAMP, junto ao Departamento de Antropologia/IFCH, pelo período de 03 anos, a partir de 05/novembro/2021.

Informo ainda que esta renovação de vínculo, bem como o relatório de atividades apresentado pelo professor, foram aprovados pelo Departamento de Antropologia/IFCH, em reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2021.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Prof. Dr. Antônio Roberto Guerra Jr.
Nascimento nº 204259
Cargo do Departamento de Antropologia
IFCH / UNICAMP



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA



000020

Campinas, 27 de setembro de 2021.

Ofício IFCH/DS

Senhor Diretor,

Venho pelo presente encaminhar à Congregação o relatório de atividades referente ao período de 16/3/2019 a 15/3/2021 e a renovação de vínculo da Profa. Dra. Maria Lygia Quartim de Moraes, por 03 anos a partir de 16/3/2021, no Programa de Professor Colaborador junto ao Departamento de Sociologia.

Informo que a presente solicitação foi aprovada ad referendum do Departamento de Sociologia.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Fábio Máscaro Querido
Chefe do Departamento de Sociologia
IFCH/UNICAMP
Matrícula 3122416

Ilma. Sra.

Profa. Dra. Andréia Galvão

DD. Diretora do IFCH

UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA



000021

Campinas, 28 de setembro de 2021.

Ofício DH .nº 058/21

Senhora Diretora,

Vimos solicitar o encaminhamento, junto aos órgãos competentes, do relatório e renovação na função de Professora Colaboradora de Maria Stella Martins Bresciani a partir de 02/09/2021, por três anos.

Informamos que a solicitação foi aprovada em reunião do Departamento de História de 22 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Rui Luis Rodrigues
Chefe do Departamento de História
IFCH/UNICAMP
Matrícula
304668

Ilma. Sra.

Profa. Dra. Andréia Galvão

DD. Diretor do IFCH

UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA



000022

Campinas, 28 de setembro de 2021.

Ofício DH .nº 057/21

Senhora Diretora,

Vimos solicitar o encaminhamento, junto aos órgãos competentes, da inclusão na função de Pesquisador Colaborador de Rodrigo Vivas Andrade, sob supervisão do Prof. Dr. Marcos Tognon para o período de 01/10/2021 a 30/09/2022.

Informamos que a solicitação foi aprovada na reunião do Departamento de História em 22 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Rui Luis Rodrigues
Chefe do Departamento de História
IFCH/UNICAMP
Matrícula
304668

Ilma. Sra.

Profa. Dra. Andréia Galvão

DD. Diretor do IFCH

UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA



000023

Campinas, 28 de setembro de 2021.

Ofício DH .nº 056/21

Senhora Diretora,

Vimos solicitar o encaminhamento, junto aos órgãos competentes, do relatório e renovação do vínculo de Pesquisadora Colaboradora de Anicleide Zequini, sob supervisão do Prof. Dr. Marcos Tognon, para o período de 01/05/2021 a 31/08/2022.

Informamos que a solicitação foi aprovada na reunião do Departamento de História em 22 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Rui Luis Rodrigues
Chefe do Departamento de História
IFCH/UNICAMP
Matrícula
304668

Ilma. Sra.

Profa. Dra. Andréia Galvão

DD. Diretor do IFCH

UNICAMP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA



Campinas, 28 de setembro de 2021.

Ofício IFCH/DS

Senhor Diretor,

Venho pelo presente encaminhar à Congregação o pedido de ingresso de Janaína Martins Cordeiro no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado, para o período de 14/5/2021 a 11/5/2022, sob supervisão do Prof. Dr. Marcelo Siqueira Ridenti, junto ao Departamento de Sociologia.

Informo que a presente solicitação foi aprovada pelo Departamento de Sociologia.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Fábio Máscaro Querido
Chefe do Departamento de Sociologia
IFCH/UNICAMP
Matrícula 3122416

Ilma. Sra.

Profa. Dra. Andréia Galvão

DD. Diretora do IFCH

UNICAMP

Parecer Final

Comissão de Especialistas do Prêmio de Reconhecimento Acadêmico Zeferino Vaz/2021

A Comissão, composta pela Professora Marcia Regina de Lima Silva e pelos Professores Eduardo José Viola e Renato de Andrade Lessa, reuniu-se por videoconferência, no dia 22 de setembro de 2021 e, por unanimidade, indicou o Professor **Sebastião Carlos Velasco e Cruz** para o recebimento do Prêmio Zeferino Vaz/2021.

Ao fazê-lo, a Comissão fez questão, antes de tudo, de ressaltar a qualidade exemplar dos três candidatos apresentados, pela consistência de suas trajetórias, pela dedicação acadêmica e institucional à Unicamp e pelas contribuições substantivas que fizeram a suas disciplinas. Os relatórios referentes a suas atividades nos últimos dez anos dão bem a medida da complexidade e da carga de trabalho dos que se dedicam de modo pleno à universidade pública em nosso país, seja na docência, na extensão ou na pesquisa. Em tempos de desqualificação das universidades públicas, as trajetórias examinadas pela Comissão valem como eloquente contraprova, além de marca inequívoca da qualidade científica e institucional da Unicamp e de seu Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

Do ponto de vista da Comissão, os três candidatos possuem qualificação suficiente para o recebimento do prêmio, levando em conta os quesitos indicados na sua regulamentação. Dado o imperativo da indicação de apenas um dos candidatos, segundo o Artigo 10, § 1 do mesmo regulamento, a Comissão, por unanimidade, optou pela indicação do referido professor.

A convicção da Comissão baseou-se na longa dedicação do Professor Sebastião Carlos Velasco e Cruz à Unicamp e ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, onde ingressou em 1985. Tal empenho, largamente mensurável pelos indicadores de docência, pesquisa e publicações, traz em si uma forte associação entre as dimensões acadêmica e institucional. Vale dizer que o professor em questão - Pesquisador 1 A do CNPq - é um dos líderes intelectuais e institucionais de uma importante virada temática no campo das Ciências Sociais brasileiras, ocorrida há mais de uma década com a criação de um programa permanente de análise e pesquisa sobre os Estados Unidos da América. Programa acolhido pelo CNPq como um de seus mais produtivos Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT), que conta, ainda, como importante apoio da Fapesp.

A importância do projeto iniciado há mais de dez anos foi atestada em parecer exarado pelo Prof. Armando Boito, em 2015: "O projeto é original e ousado: desconheço qualquer iniciativa semelhante na história da universidade brasileira, embora a importância óbvia da temática estivesse, há muito tempo, reclamando pesquisadores brasileiros que sobre ela se debruçassem de maneira coletiva, organizada e especializada".

A Comissão subscreve tal juízo, reconhecendo, ainda, os progressos obtidos pelo INCT/IPEU desde então. Em avaliação posterior, feita em 2020, das atividades desenvolvidas pelo Professor Sebastião Carlos Velasco e Cruz, a centralidade da iniciativa acadêmica e institucional de tomar os Estados Unidos como tema de pesquisa permanente foi ressaltado positivamente por todos os pareceres apresentados.

Com a iniciativa de pôr sob foco de pesquisa o tema "Estados Unidos", inverte-se a direção usual centro-periferia, na divisão internacional do trabalho intelectual. A inserção e o protagonismo crescentes do Brasil – entre as décadas de 1990 e 2010 – no cenário global mais do que justificam reorientações disciplinares dessa natureza.

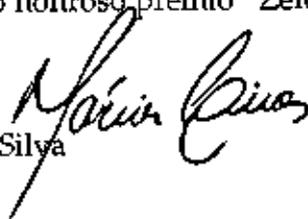
Ademais, o Professor Sebastião Carlos Velasco e Cruz construiu, ao longo de sua trajetória, uma carreira acadêmica notável, com forte impacto sobre a formação de mestres e doutores, tendo sido responsável por 31 orientações nos últimos dez anos. Ao mesmo tempo, foi autor de importantes referências bibliográficas no campo das Relações Internacionais e dos Estudos sobre os Estados Unidos.

A Comissão, por fim, entende que se trata de uma trajetória que contemplou, de modo exemplar, as principais dimensões do trabalho acadêmicos: docência, pesquisa, orientação, empenho institucional e, mais do que tudo, inovação intelectual. Por tais razões, a Comissão recomenda, por unanimidade e sem reservas, a concessão do honroso prêmio "Zeferino Vaz" ao Professor Sebastião Velasco e Cruz.

Marcia Regina de Lima Silva

Eduardo José Viola

Renato de Andrade Lessa





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO



PRÊMIO RECONHECIMENTO DOCENTE PELA DEDICAÇÃO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANO 2021

000027

PARECER DA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS

Em conformidade com os termos dos artigos 10 e 11 da Deliberação CONSU-A-021/2013, de 29 de outubro de 2013, foi formada a Comissão de Especialistas do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas com o intuito de avaliar as candidaturas apresentadas nessa Unidade para o Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação, referente ao ano de 2020.

A dita comissão é composta pela Coordenadora da Graduação em História, Profa. Dra. Raquel Gryszczenko Alves Gomes, pelo Coordenador da Graduação em Filosofia, Prof. Dr. Rafael Rodrigues Garcia, e pelo Coordenador Associado da Graduação em História, Prof. Dr. Rodrigo Camargo de Godoi.

Foi apresentada à Congregação da Unidade a candidatura única do Profa. Dra. Joice Melo Vieira, do Curso de Ciências Sociais, Departamento de Demografia.

A Comissão de Especialistas avaliou, em especial, o Memorial Circunstanciado apresentado pela docente em agosto de 2021 por ocasião de sua indicação ao Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação.

Entre os anos de 2012 e 2021, a Profa. Dra. Joice Melo Vieira foi responsável, por seis vezes, pelo oferecimento da disciplina Metodologia e Técnicas de Pesquisa I (HZ 431). No mesmo período, a docente ministrou por quatro vezes as disciplinas de Estudos de População (HZ 832) e Estudos Populacionais (GF 603), e foi responsável pelo Estágio Supervisionado em Ciências Sociais II (HZ 104) por duas vezes. Ofereceu, ainda, as disciplinas de Metodologia e Técnicas de Pesquisa (HZ 352), Tópicos Especiais em Demografia I: Família e Políticas Públicas (HZ 133), Tópicos Especiais em Demografia II: Introdução ao SPSS, Demografia (ME 721), Oficinas de Leitura e Escrita em Humanidades (HZ 379) e Educação e Questões Demográficas (HZ 339).

Entre o segundo semestre de 2012 e o primeiro semestre de 2021, a Profa. Dra. Joice Melo Vieira orientou doze alunos que participaram do Programa de Apoio ao Ensino de Graduação (PAD) e dezenove alunos no Programa de Estágio de Capacitação Docente (PED). Orientou também doze alunos que desenvolveram projetos de Iniciação Científica, sete deles



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO



000028

contemplados com bolsa do Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) e cinco com bolsas PIBIC/CNPq. Convém destacar que entre esses doze orientandos de Iniciação Científica estão não apenas alunos do curso de Ciências Sociais, mas também estudantes dos cursos de História, Estatística e Economia, evidenciando capacidade ampla de diálogo por parte da docente e empenho na formação de alunos e alunas a partir de uma concepção ampliada do próprio campo das Ciências Humanas.

A evidenciada dedicação da Profa. Dra. Joice Melo Vieira ao ensino de graduação tem sido acompanhada também pela excelente capacidade de conciliação com outras demandas colocadas pela pós-graduação, pelas atividades de pesquisa e pelo envolvimento na administração universitária. A professora é pesquisadora CNPq nível 2 desde o ano de 2016, lidera o grupo de pesquisa Demografia da Infância e Juventude e tem colaborado com o Observatório da Infância e Adolescência (OIA) do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas (NEPP). Integra a Rede População e Direitos; a Rede Latino-Americana de Estudos da Família e o *panel* Family Demography and Family Law da International Union for Scientific Study of Population (IUSSP). Atuou como secretária geral e administrativa da Associação Latino-Americana de População (ALAP) no biênio 2015-2016 e como secretária de finanças e administrativa entre aos anos de 2017 e 2018, assumindo a presidência da associação em janeiro de 2021. É, ainda, membro do Conselho Superior do Núcleo de Estudos de População "Elza Berquó" (NEPO) e do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Alimentação (NEPA). Atuou como coordenadora da Pós-Graduação em Demografia entre os anos de 2014 e 2018 e como coordenadora associada do curso de graduação em Ciências Sociais entre outubro de 2018 e março de 2020. Em abril de 2020, assumiu a coordenação da graduação em Ciências Sociais, cargo que exerce até o momento de elaboração deste parecer.

Em seu atual cargo como coordenadora de graduação, a Profa. Dra. Joice Melo Vieira tem se dedicado, de maneira notável, ao processo de renovação do reconhecimento do curso de Ciências Sociais e também à reformulação do catálogo do curso para o ano de 2023: essa reformulação tem sido construída em intensa reflexão com a Comissão de Graduação das Ciências Sociais, promovendo importante diálogo entre docentes, coordenação e estudantes, pensando em contribuições e aperfeiçoamentos necessários. A Profa. Dra. Joice Melo Vieira é, ainda, muito bem avaliada pelos estudantes, colegas de departamento e de instituto, que destacam seu papel fundamental na consolidação de uma universidade democrática e plural. Tem sido atuante nos debates envolvendo a curricularização da extensão, as reflexões sobre o próprio papel da extensão universitária em nosso instituto e seus impactos e desdobramentos



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO



000029

na formação dos estudantes de Ciências Sociais. Merece destaque, também, sua atuação na proposição do itinerário formativo inicial dos estudantes indígenas que ingressaram na graduação em Ciências Sociais no segundo semestre de 2021.

Em toda sua atuação como docente na Unicamp, a Profa. Dra. Joice Melo Vieira esteve vinculada a dez projetos de pesquisa e ensino, cinco deles ainda vigentes e em processo de encaminhamento de suas atividades. Desde 2011, publicou dez artigos em revistas especializadas, treze capítulos de livros e organizou ainda a publicação do livro *Nupcialidad y Familia en la América Latina Actual* (2011).

Nos parágrafos iniciais do memorial elaborado para análise desta comissão, a Profa. Dra. Joice Melo Vieira pontua que sempre havia se considerado “tímida e com um tom de voz muito baixo para me tornar uma professora universitária” (p. 3). Analisando seu currículo e sua atuação como docente, orientadora, pesquisadora e coordenadora, ponderamos que as atuações mais expressivas, em especial aquelas que dizem respeito à dedicação aos cursos de graduação, talvez sejam feitas sem os estrondos das vozes elevadas – mas, sim, a partir uma constante e perene tentativa de equilibrar o burocrático e o sensível. A dedicação evidenciada pela Profa. Dra. Joice Melo Vieira ao curso de Ciências Sociais desde março de 2020, quando da implementação de medidas para proteção de todos da comunidade universitária em meio à pandemia mundial de Covi-19, não poderia melhor confirmar que estamos diante de uma professora universitária por excelência.

Ante o exposto, a Comissão de Especialistas indica a Profa. Dra. Joice Melo Vieira como candidata do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas para o Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicação ao Ensino de Graduação.

Campinas, 27 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Rafael Rodrigues Garcia
Coordenador do Curso de Graduação em Filosofia

Profa. Dra. Raquel Gryszczenko Alves Gomes
Coordenadora do Curso de Graduação em História

Prof. Dr. Rodrigo Camargo de Godoi
Coordenador Associado do Curso de Graduação em História



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS



PRÊMIO PROEC DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

ANO 2021

000030

PARECER

Em conformidade com os termos do artigo 6º da Deliberação CONSU-A-006/2019, de 29/03/2019, foi formada a Comissão de Especialistas do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas com o intuito de avaliar candidaturas apresentadas nessa Unidade para o Prêmio Proec de Extensão Universitária, referente ao ano de 2021.

Foram designados como membros de dita comissão a Profa. Dra. Joice Melo Vieira, a Profa. Dra. Artionka Capiberibe e o Prof. Dr. Fábio Querido.

Foi apresentada à Congregação da Unidade a candidatura única da Profa. Dra. Andréia Marcondes de Freitas (Curso de Ciências Sociais, Departamento de Ciência Política).

A Comissão de Especialistas analisou os registros de atividades e o material produzido no âmbito do Projeto de Extensão em Educação Política (PROEEP) liderado pela Profa. Andréia desde 2020. O projeto se destaca por promover o entendimento de questões políticas não apenas no âmbito das instituições, mas também no dia a dia. O público-alvo do projeto tem sido os adolescentes de 13 a 18 anos e adultos de todas as idades. Os participantes do projeto são estimulados a refletir sobre problemas coletivos e sobre possíveis soluções, descobrem juntos **o porquê** é importante participar e, o que é mais imprescindível em nossos dias, **como** participar e exercer a cidadania dentro de um sistema democrático.

Um dos principais pilares do projeto é o chamado "Parlamento Jovem", que insere estudantes de Campinas com idades de 13 a 16 anos no contexto de trabalho da Câmara de Vereadores da cidade. Os próprios estudantes formulam projetos de lei e participam de simulações de plenárias da câmara. Devido à pandemia, Profa. Andréia redesenhou o projeto e manteve estudantes de graduação e pós-graduação trabalhando ativamente com a comunidade escolar. Eles desenvolveram jogo online focado em educação política, produziram material para redes sociais, ofereceram cursos sincrônicos e eventos totalmente online. As atividades foram constantes ao longo de todo o período de pandemia. Dentre elas, cabe mencionar:

- 1) Construindo o agora: educação política para jovens;
- 2) Democracia, instituições e sociedade: o quebra-cabeças da política brasileira;
- 3) Política, Democracia e Poder

Cidade Universitária Zeferino Vaz, Rua Cora Coralina, 100 – Campinas/SP – CEP: 13083-896
Telefones (19) 3521 1579 / 1581 – e-mail: dirifch@unicamp.br



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS



Legislativo Municipal; 4) Política e Cidadania: o que é a tripartição dos poderes?; 5) Ciclo de Debate: Sistema Único de Saúde (SUS); 6) Oficina na UPA – Ciências Sociais: Cápsula do Tempo; 7) Desenvolvimento do Jogo FuraCâmara, nele, os estudantes aprendem a identificar quais projetos de lei foram ou não aprovados; e 8) Oficina de Gamificação, na qual compartilharam com estudantes do ensino médio algumas técnicas de construção de jogos educativos.

000031

A produção de material audiovisual e de leitura disponibilizado online foi muito impressionante, tanto pela qualidade quanto pela intensidade do trabalho ao longo dos meses, e pela diversidade e magnitude do público alcançado. Uma das iniciativas mais promissoras e que deve seguir avançando nos próximos anos é o "PROEEP Explica", um grupo que se estabeleceu no IFCH e gera conteúdo sobre política e ciência para estudantes do ensino fundamental e médio, bem como para o público em geral por meio de vídeos e textos curtos veiculados em redes sociais e canais informativos.

A mobilização de professoras de escolas da cidade foi tamanha, que elas próprias foram as principais protagonistas de mais um produto desse projeto, o livro "Diário de Classe da Pandemia: relatos em quadrinhos de professoras sobre a pandemia de coronavírus". Desenvolvido em linguagem direta e coloquial, esse é seguramente um importante registro para a posteridade dos dilemas e desafios vivenciados pela comunidade escolar durante a pandemia.

Ante o exposto, a Comissão de Especialistas indica a Profa. Dra. Andréia Marcondes de Freitas como candidata do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas para o Prêmio Proec de Extensão Universitária e a felicita pelo engajamento, criatividade e versatilidade demonstrados na condução desse trabalho tão necessário de promoção da educação política em nossa cidade. Considerando a ampla difusão de materiais na internet, seguramente o projeto terá impacto em outras comunidades do país.

Campinas, 27 de setembro de 2021.

Profa. Dra. Joice Melo Vieira
Departamento de Demografia

Profa. Dra. Artionka Manuela Goes Capiberibe
Departamento de Ciência Política

Prof. Dr. Fabio Mascaro Querido
Departamento de Sociologia

Cidade Universitária Zeferino Vaz, Rua Cora Coralina, 100 – Campinas/SP – CEP: 13083-896
Telefones (19) 3521 1579 / 1581 – e-mail: dirifch@unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PROJETOS E CONVÊNIOS



000032

Campinas, 24 de Setembro de 2021.

OF. CPPCon/IFCH – 009.2021

Ref.: Convênio de Intercâmbio de Docentes, Pesquisadores e Doutoraandos entre o Centre de Recherche et de Documentation Sur les Ameriques - CREDA-UMR 7227 (França) da Université Sorbonne Nouvelle e os PPG's de Antropologia, Ciência Política, Ciências Sociais e Sociologia da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Senhora Diretora,

Encaminho a Vossa Senhoria, para a apreciação na Congregação do Instituto, o pedido de Acordo de Intercâmbio de Docentes, Pesquisadores e Doutoraandos entre o Centre de Recherche et de Documentation Sur les Ameriques - CREDA-UMR 7227 (França) da Université Sorbonne Nouvelle e os PPG's de Antropologia, Ciência Política, Ciências Sociais e Sociologia da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Este acordo visa atender as atividades de pesquisa propostas no âmbito da Pós-Graduação, através do projeto CAPES-PRINT, coordenado pelo Prof. Dr. Oswaldo Estanislau Martins do Amaral.

Junto a este ofício segue a aprovação pelo Departamento de Ciência Política e a proposta de Acordo entre as Universidades.

Atenciosamente,

Reginaldo Alves do Nascimento
Supervisor - CPPCon
IFCH/UNICAMP
Matr. 298226

ILMA. SRA.
PROFA. DRA. ANDRÉIA GALVÃO
DIRETORA
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

**CONVENIO DE INTERCÂMBIO DE
PROFESSORES-PESQUISADORES E DOUTORANDOS
ENTRE
O CENTRE DE RECHERCHE ET DE DOCUMENTATION SUR LES AMERIQUES -
CREDA-UMR 7227 (FRANÇA) da SORBONNE NOUVELLE
E
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP (BRASIL)**

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, Pr Antônio José de Almeida Meirelles, e a diretora do Centre d'études et de recherches sur les Amériques, CREDA-UMR 7227, prof^a. Camille Goirand, motivados pelo desejo de reforçar as relações acadêmicas entre as duas instituições, assinam o presente convênio regido pelas cláusulas e condições a seguir:

I - Objetivos

O presente convênio tem por finalidade definir os termos do programa de intercâmbio de estudantes de doutorado e professores-pesquisadores.

Este convênio diz respeito exclusivamente ao Centre de Recherche et de Documentation sur les Amériques – CREDA-UMR 7227 de l'Université Sorbonne Nouvelle e ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade de Campinas.

II - Termos do programa

1. Coordenação do programa

A fim de coordenar a implementação deste acordo:

- A Universidade de Campinas designa o Dr. Oswaldo Martins Estanislau do Amaral, professor de seu programa de pós-graduação em ciência política,
- A Universidade Sorbonne Nouvelle designa a Dra. Camille Goirand, professora de ciências políticas e diretora do Centre de Recherche et de Documentation sur les Amériques - CREDA-UMR 7227 da universidade Sorbonne nouvelle.

Os detalhes de seu contato estão especificados no Anexo 1 a este protocolo.

2. Acolhimento de professores-pesquisadores do CREDA na Universidade de Campinas

2.1 Havendo recursos, o IFCH receberá um (1) professor-pesquisador do CREDA-UMR 7227 por ano como professor visitante por até dois meses.

2.2 O professor-pesquisador do CREDA-UMR 7227 participará das atividades de treinamento e pesquisa do IFCH da Universidade de Campinas, em particular realizando missões de ensino - por um volume total de 20 horas - e liderando conferências.

2.3 No que diz respeito às missões de ensino realizadas pelo professor visitante do CREDA-UMR 7227, entende-se que todas as horas de ensino assim prestadas são realizadas além do serviço estatutário devido na instituição à qual o professor pertence.

2.4 Para cobrir as despesas correntes do professor-pesquisador no local, serão utilizados recursos disponibilizados por agências de fomento nacionais e internacionais, de acordo com os seus

programas de incentivo a professores-pesquisadores visitantes. A hospedagem deverá ser custeada com esses recursos.

2.5 A fim de realizar estas missões, a Universidade de Campinas se compromete a fornecer ao professor visitante um espaço de trabalho dedicado e acesso às instalações acadêmicas e um assistente de ensino em nível de pós-graduação.

2.6 Os custos de transporte do professor-pesquisador em mobilidade no âmbito deste acordo serão cobertos pelo CREDA-UMR 7227.

2.7 Este acordo também prevê a possibilidade de uma visita única, mediante solicitação, de um professor-pesquisador da Universidade de Campinas no CREDA-UMR 7227. Neste caso, as despesas relacionadas a esta possível mobilidade serão de responsabilidade do professor visitante.

3. Acolhimento de doutorandos da Universidade de Campinas no CREDA-UMR 7227

3.1. A cada ano, o CREDA-UMR 7227 receberá até dois (2) doutorandos dos programas de pós-graduação em Ciência Política, Sociologia, Antropologia e Ciências Sociais da Universidade de Campinas, por um período de 6 meses, no âmbito de estágios de doutorado.

3.2. Os doutorandos participantes serão registrados administrativamente dentro do Ecole doctorale 122 da Université Sorbonne Nouvelle e hospedados para suas pesquisas no CREDA-UMR 7227.

3.3 Os custos de transporte dos estudantes de doutorado em mobilidade no âmbito deste acordo serão de responsabilidade do estudante de doutorado.

3.4 Os doutorandos que participarem do programa terão que pagar as taxas de inscrição em sua instituição de origem e serão isentos do pagamento dessas taxas na instituição anfitriã. Os estudantes serão responsáveis por todas as despesas de moradia (transporte, acomodação, alimentação, etc.).

3.5 Os doutorandos da Universidade de Campinas devem, ao chegarem à Universidade Sorbonne Nouvelle, inscrever-se no sistema geral de seguridade social francesa e estar cobertos, desde a saída do Brasil, por um seguro de saúde e repatriação válido durante o período de mobilidade.

3.6 No âmbito de seus estágios de doutorado, os estudantes de intercâmbio seguirão um programa definido pelos coordenadores de intercâmbio, nomeado no artigo 1 do presente protocolo.

3.7. Para realizar este programa, os estudantes de intercâmbio terão acesso aos recursos da instituição anfitriã (recursos documentais: biblioteca de pesquisa; e recursos de supervisão científica - participação em seminários de mestrado e doutorado e no trabalho das equipes de pesquisa).

4. Propriedade intelectual

As Partes concordam que acordos formais separados relativos a cada atividade empreendida pelas Partes sob este acordo estabelecerão as disposições detalhadas relativas à propriedade intelectual utilizada e gerada por essa atividade.

5. Arbitragem

No caso de qualquer disputa ou diferença na interpretação e/ou execução deste convênio, as Partes se esforçarão para resolvê-lo de forma amigável.

No caso de uma disputa ou diferença contínua, ela poderá ser resolvida por arbitragem sob os seguintes termos e condições:

Qualquer litígio relativo aos estudantes ou aos funcionários do CREDA-UMR 7227 e da Sorbonne Nouvelle será resolvido por arbitragem de acordo com as regras de arbitragem do Tribunal Administrativo de Paris.

Qualquer disputa relativa aos estudantes ou ao pessoal da Universidade de Campinas será resolvida de acordo com seus regulamentos.

000035

6. Modificação

O convênio não pode ser modificado sem o acordo prévio por escrito de ambas as instituições.

7. Vigência

Este convenio de intercâmbio de estudantes terá a vigência de 5 anos. No final deste período poderá ser renovado. Em caso de renovação, deverá ser submetido a uma nova apreciação mediante a apresentação de um balanço detalhado e de uma avaliação das ações executadas.

8. Versões oficiais

O presente acordo está redigido em quatro (4) exemplares, dois (2) francês e dois (2) em português, duas (2) cópias para cada uma das partes. Todas as versões serão igualmente consideradas como oficiais.

Em Paris,

Profª Camille Goirand, Diretora

Centre de recherche et de documentation sur les
Amériques – UMR 7227

Em Campinas,

Prof. Antonio José de Almeida Meirelles

Reitor

Universidade Estadual de Campinas –
UNICAMP

ANEXO I

PESSOAS ENCARGADAS DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO

Na Universidade Sorbonne Nouvelle :

Prof. Camille Goirand, Professor de Ciência Política no Centre de Recherche et de Documentation sur les Amériques - CREDA-UMR 7227
camille.goirand@sorbonne-nouvelle.fr

Direcção dos de Assuntos Internacionais, Sorbonne nouvelle :
cooperation.internationale@sorbonne-nouvelle.fr

Chargée des relations internationales, CREDA-UMR 7227 :
Rebeca Ornelas (rebeca.ornelas-bernal@sorbonne-nouvelle.fr)

Na Universidade Estadual de Campinas :

Prof. Dr Oswaldo Martins Estanislau do Amaral, Professor do Departamento de Ciência Política,
oamaral@unicamp.br

Cooperação internacional :
internationaloffice@reitoria.unicamp.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, PROJETOS E CONVÊNIOS



000037

Campinas, 24 de Setembro de 2021.

OF. CPPCon/IFCH – 010.2021

Ref.: Acordo para realização do Projeto de Pesquisa “Quilombos e Acesso à Justiça: a atuação da Defensoria Pública” – Entre a Unicamp, Fórum Justiça (FJ), a Defensoria Pública da União (DPU), a Associação Nacional De Defensoras E Defensores Públicos (ANADEP), Centro Brasileiro De Análise e Planejamento (AFROCEBRAP), Coordenação Nacional de Articulação Das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), Conselho Nacional de Ouvidorias Externas de Defensorias Públicas do Brasil.

Senhora Diretora,

Encaminho a Vossa Senhoria, para a apreciação na Congregação do Instituto, o pedido de Acordo para realização do Projeto de Pesquisa “Quilombos e Acesso à Justiça: a atuação da Defensoria Pública” – entre a Unicamp, Fórum Justiça (FJ), a Defensoria Pública da União (DPU), a Associação Nacional De Defensoras E Defensores Públicos (ANADEP), Centro Brasileiro De Análise e Planejamento (AFROCEBRAP), Coordenação Nacional de Articulação Das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), Conselho Nacional de Ouvidorias Externas de Defensorias Públicas do Brasil.

Este acordo visa atender as atividades de pesquisa propostas pelo prof. Dr. José Maurício Paiva Andion Arruti.

Junto a este ofício segue o acordo e o projeto a ser realizado.

Por fim, pedimos a aprovação pelo fato de ser parte fundamental para que o Acordo possa ser aprovado nas demais instâncias da Universidade.

Atenciosamente,

Reginaldo Alves do Nascimento
Supervisor - CPPCon
IFCH/UNICAMP
Matr. 298226

ILMA. SRA.
PROFA. DRA. ANDRÉIA GALVÃO
DIRETORA
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Acordo de Cooperação

entre

**FÓRUM JUSTIÇA (FJ), DEFENSORIA PÚBLICA DA
UNIÃO (DPU), ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS (ANADep),
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP),
CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISE E PLANEJAMENTO
(AFROCEBRAP), COORDENAÇÃO NACIONAL DE
ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS
QUILOMBOLAS (CONAQ) E CONSELHO NACIONAL DE
OUVIDORIAS EXTERNAS DE DEFENSORIAS PÚBLICAS
DO BRASIL**

JULHO 2021

O Fórum Justiça (FJ), a Defensoria Pública da União (DPU), a Associação Nacional De Defensoras E Defensores Públicos (ANADEP), Universidade Estadual De Campinas (UNICAMP), Centro Brasileiro De Análise e Planejamento (AFROCEBRAP), Coordenação Nacional de Articulação Das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), Conselho Nacional de Ouvidorias Externas de Defensorias Públicas do Brasil doravante referidas individualmente através de suas siglas e coletivamente como as “Partes”,

DESTACANDO que, de acordo com o Art. 134 da Constituição Federal, a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe como expressão do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa e todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados;

DESTACANDO que são igualmente necessitadas as pessoas e grupos socialmente vulnerabilizados por relações de poder culturais, históricas, raciais, econômicas, entre outros fatores, que (re)produzem desigualdades estruturais que violam o primado da igualdade em seu sentido material e o vetor normativo-axiológico da Constituição Federal, cabendo à Defensoria Pública a função institucional de exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado (art. 4º, XI, Lei Complementar n. 80/94);

DESTACANDO que a DPU possui o Grupo de Trabalho Comunidades Tradicionais que, nos termos da Portaria nº 200/2018 da Defensoria Pública da União, tem como atribuições a difusão e conscientização dos direitos humanos e a defesa dos interesses de comunidades quilombolas (art. 3º, I, item 1);

DESTACANDO que o Fórum Justiça (FJ) é uma articulação que congrega agentes públicos do Sistema de Justiça, setores acadêmicos, organizações e movimentos sociais que objetiva o alcance de um modelo de justiça integrador e dotado de funcionalidade democrática, sendo um dos seus eixos de atuação o racismo institucional no sistema de justiça, no qual visa contribuir para a sensibilização

do sistema de justiça e a superação das estruturas racistas reproduzidas no Estado e na sociedade por meio do estímulo das políticas de ação afirmativa para a diversidade na composição das instituições, da promoção do debate sobre o racismo estrutural e do funcionamento de serviços especializados de combate ao racismo.

DESTACANDO que a ANADEP é entidade representativa de mais de seis mil e duzentas defensoras e defensores públicos estaduais e distritais das 27 unidades da federação, tendo por uma de suas obrigações estatutárias a de atuar pela promoção e proteção de direitos de milhões de pessoas em situações de vulnerabilidades e articular-se com outras instituições para cumprimento desta finalidade, e possui comissão étnico racial, reunindo membros de todas as unidades que contribuem para discussão da temática nacionalmente, desenvolvendo, em 2021, campanha nacional de educação em direitos “Racismo se combate em todo lugar: defensoras e defensores públicos pela equidade racial no acesso a direitos e políticas públicas para pessoas indígenas, negras, quilombolas e povos tradicionais”.

DESTACANDO que a Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) é Universidade Pública do Estado de São Paulo, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP.

DESTACANDO que o Centro Brasileiro De Análise e Planejamento (CEBRAP) é uma associação, sem fins lucrativos, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social voltadas à educação, cultura e desenvolvimento das ciências sociais e humanidades, através da produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

DESTACANDO que a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) é a entidade de classe de âmbito nacional, criada no dia 12 de maio de 1996, em Bom Jesus da Lapa, Bahia, representativa das comunidades quilombolas de todo o Brasil, a reivindicar direitos em âmbito interno e internacional e informar políticas públicas de abrangência nacional para a população quilombola. Organizada a partir de 24 coordenações estaduais, a entidade possui como principais objetivos reivindicar a garantia do uso coletivo do território e dos recursos naturais em harmonia com o meio ambiente, a implantação de projetos de desenvolvimento sustentável e de políticas públicas, e educação de qualidade e coerente com o modo de vida nos quilombos entre outros objetivos.

DESTACANDO que o Conselho Nacional de Ouvidorias Externas de Defensorias Públicas do Brasil é uma associação civil que congrega e articula as Ouvidorias Externas das DPEs. O colegiado temo objetivo de fortalecer o viés de direitos humanos das Defensorias Públicas, bem como ampliar

os espaços de gestão democrática dessas Instituições, promovendo sua aproximação com os movimentos sociais e populares. No ano de 2021 o CNODP, elegeu diversos temas como prioritários, criando coordenadorias para cada um deles. As pautas da igualdade racial e dos povos e comunidades tradicionais estão entre as prioridades do CNODP.

CIENTES da necessidade de uma cooperação mais estreita entre as Partes em assuntos de interesse comum, bem como desejosos de continuar a reforçar essa cooperação;

ACORDARAM OS SEGUINTE ARTIGOS:

SEÇÃO 1

PRINCÍPIOS GERAIS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 1. Dentro de seus respectivos mandatos e sujeitos aos recursos disponíveis, as Partes podem atuar em colaboração e realizar consultas de assuntos de interesse comum e, em especial, para a realização da pesquisa **QUILOMBOS E ACESSO À JUSTIÇA: A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA**. Para esse fim, as Partes considerarão a estrutura apropriada para tais consultas quando necessário.

Art. 2. As Partes concordam que as atividades relacionadas ao desenvolvimento da pesquisa “Quilombos e Acesso à Justiça: a atuação da Defensoria Pública” e a cooperação técnica devem ser coordenadas, na medida do possível, em um esforço para alcançar a máxima cooperação, no sentido da realização da pesquisa, e que quando houver interesses comuns qualquer das partes podem solicitar a cooperação da outra.

Art. 3. Cada Parte deverá esforçar-se, na medida do possível e em conformidade com seus instrumentos constitutivos e decisões de seus órgãos competentes, para responder favoravelmente a tais solicitações de cooperação, de acordo com os procedimentos a serem mutuamente acordados.

SEÇÃO 2

INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

Art. 4. As Partes concordam em trocar informações e documentações em domínio público, na medida do possível, sobre assuntos de interesse comum.

Art. 5. Sempre que adequado e sob reserva dos requisitos necessários, as informações e documentações relativas a projetos ou programas específicos podem igualmente ser trocadas entre

as Partes, a fim de obter uma melhor ação complementar e uma coordenação eficaz entre as duas partes.

SEÇÃO 3

AÇÃO CONJUNTA

Art. 6. As Partes podem, por meio de acordos especiais, decidir atuar em conjunto na implementação de projetos que sejam de interesse comum. Tais acordos especiais definirão as modalidades de participação de cada parte nesses projetos e determinarão as despesas devidas por cada uma delas.

Art. 7. As Partes podem, sempre que considerarem desejável, criar comissões, comitês ou outros órgãos técnicos ou consultivos, nos termos e condições a serem mutuamente acordados em cada caso, para assessorá-los em assuntos de interesse comum, criando desde já o **CONSELHO CONSULTIVO E DELIBERATIVO** para a pesquisa "QUILOMBOS E ACESSO À JUSTIÇA: A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA, que será composto por representantes indicados por cada uma das Partes signatárias do presente termo e cooperação, sendo no máximo até 3 indicações para cada um dos signatários do termo de cooperação.

SEÇÃO 4

ÁREAS DE COOPERAÇÃO PARA A PESQUISA "QUILOMBOS E ACESSO À JUSTIÇA: A ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA"

Art. 8. Sem prejuízo da cooperação em áreas adicionais, dentro de seus respectivos mandatos e dependendo da disponibilidade de recursos, as Partes concordam em considerar as seguintes áreas para cooperação mútua:

- I. Identificação das defensoras e defensores que mantêm algum nível de interlocução com povos e populações tradicionais e as características básicas desta interlocução.
- II. Aplicação de um questionário mínimo exploratório (formulário de autopreenchimento on-line, sob monitoramento) para a coleta de informações junto às defensoras e defensores públicos federais e estaduais de todos os estados;
- III. Aplicação de um questionário institucional (formulário de autopreenchimento on-line, sob monitoramento) para a coleta de informações junto às instituições DPU e DPES;

- IV. Mapeamento temático descritivo das ações promovidas ou acompanhadas pelos/as defensores/as públicos/as federais e estaduais junto às comunidades quilombolas;
- V. Participação e organização de seminários regionais de informação e consulta a fim de informar e discutir os objetivos da pesquisa com os movimentos regionais e estaduais quilombolas, assim como com as/os defensoras/es federais e estaduais, coordenadores de grupos de trabalho, núcleos especializados e ouvidorias.
- VI. Levantar informações sobre a configurações regionais do tema do acesso à justiça por parte das comunidades quilombolas; com encontros virtuais, em cada uma das cinco grandes regiões e transcrição da memória dos encontros;
- VII. Documentação das formas de acesso das comunidades quilombolas à justiça mediadas pelas DPs: Reunir documentação sobre as ações e procedimentos das DPs junto às comunidades quilombolas, classificando-as por tipos e características, de modo que seja possível propor a criação de um sistema de monitoramento das ações em reconhecimento, defesa e efetivação dos direitos dessas comunidades; coleta e organização de documentação das ações promovidas pelas DPs junto às comunidades quilombolas, na forma de um banco de dados aberto e atualizável, respeitado os limites e deveres da Lei n. 13.709/2018 (LGPD); Banco de dados com os documentos provenientes dos processos judiciais envolvendo comunidades quilombolas, respeitado os limites e deveres da Lei n. 13.709/2018 (LGPD);
- VIII. Análise da atuação das DPs: Traçar perfil das DPs atuantes e do perfil das suas atuações, tendo em vista três campos privilegiados: ações judiciais, extrajudiciais e ações para educação em direitos; Identificar casos de destaque para a elaboração de repertório de boas experiências; Realização de entrevistas aprofundadas com defensores/as, ouvidoras/es e coordenadoras/es de núcleos temáticos ou grupos de trabalho selecionados/as a partir das etapas anteriores; Relatório contendo perfil das DPs e defensoras/es: percursos institucionais e pessoais, redes e mediações políticas e intelectuais de suporte às suas atuações com as comunidades quilombolas, modos de atuação das DPs, seus fundamentos e efeitos;
- IX. Publicação de livro digital contendo o Relatório Final da Pesquisa com dados, análises e material referente à Defensoria Pública da União, cuja diagramação e publicação em meios digitais ficará a cargo da DPU;
- X. Publicação de livro digital contendo o Relatório Final da Pesquisa com dados, análises e material referente às Defensorias Públicas Estaduais, sob responsabilidade da ANADEP
- XI. Divulgação final dos resultados em mídias sociais, imprensa, sítios eletrônicos etc.

SEÇÃO 5**COOPERAÇÃO ENTRE AS SECRETARIAS**

Art. 9. As Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar a cooperação efetiva e a articulação entre os Secretariados das Partes. Isto inclui uma cooperação estreita no campo, em particular nos locais onde ambas as Partes estão representadas.

SEÇÃO 6**IMPLEMENTAÇÃO DO ACORDO**

Art. 10. As Partes devem consultar-se regularmente sobre assuntos relacionados a este acordo.

SEÇÃO 7**DISPOSIÇÕES SUPLEMENTARES**

Art. 11. As Partes poderão celebrar acordos suplementares para fins de cooperação e coordenação, conforme seja desejável.

SEÇÃO 8**CONFIDENCIALIDADE**

Art. 12. Todas as informações pessoais que ingressem em posse das Partes ou do conhecimento relacionado a este Contrato, devem ser tratadas como estritamente confidenciais, nos moldes do Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade a ser firmado. Nenhuma informação pessoal será comunicada a terceiros sem a aprovação prévia por escrito da pessoa em questão. As obrigações previstas neste Artigo sobreviverão à expiração ou rescisão deste Contrato.

Parágrafo único. As informações pessoais não se confundem com os dados quantitativos e qualitativos de pesquisa, que poderão ser utilizados para produções derivadas.

SEÇÃO 9**PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Art. 13. No plano institucional a autoria institucional dos resultados será igualmente compartilhada pelas instituições envolvidas na realização da pesquisa, que deverão constar em qualquer uso feito não só da publicação final da pesquisa, mas também dos dados gerados no processo de pesquisa.

Art. 14. A autoria individual será determinada pela efetiva participação de uma pessoa no processo de pesquisa, discussão e redação de um trabalho, e não por hierarquias funcionais, políticas ou morais.

Art. 15. Dado o caráter desta pesquisa e de seus produtos, eles estarão sujeitos à licença livre, sendo que a licença sugerida, segundo categorização instituída pela *Creative Commons*, é a Atribuição Não-Comercial (BY-NC), que permite que outros remixem, adaptem, e criem obras derivadas sobre sua obra sendo vedado o uso com fins comerciais.

Art. 16. As novas obras devem conter menção aos autores nos créditos e não podem ser usadas com fins comerciais. Porém, as obras derivadas não precisam ser licenciadas sob os mesmos termos desta licença.

Art. 17. Ficam os partícipes individuais do Projeto autorizados a realizarem produções derivadas, sendo necessária a menção expressa à origem dos dados.

SEÇÃO 10

RESOLUÇÃO SOBRE DISPUTAS

Art. 18. Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente ou relacionada a este Contrato, ou à violação, rescisão ou invalidade do mesmo, será resolvida amigavelmente por meio de negociação entre as Partes.

Art. 19. No âmbito da Defensoria Pública da União, dúvidas sobre o presente Termo serão dirimidas pela Assessoria Jurídica (AJUR) da Defensoria Pública Geral da União.

Art. 20. Na impossibilidade de composição extrajudicial o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste Instrumento é o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Art. 21. A resolução de litígios deve ser conduzida confidencialmente por ambas as Partes. Este artigo sobrevive à expiração ou rescisão do presente Acordo.

SEÇÃO 11

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta dos recursos próprios das partes.

Art. 23. Caso se verifique a possibilidade de transferência de recursos, as partes interessadas, se houver interesse, deverão celebrar convênios e planos de trabalho específicos.

SEÇÃO 11

PERÍODO DE ENTRADA EM VIGOR, ALTERAÇÕES E DURAÇÃO DO ACORDO

Art. 24. O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura pelos representantes devidamente autorizados pelas Partes. Após a sua entrada em vigor, as Partes irão publicá-lo entre o seu pessoal de campo e em sua sede.

Art. 25. O presente acordo terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses e pode ser alterado por consentimento mútuo das partes. A alteração proposta deverá ser feita por escrito à outra Parte e entrará em vigor após aceitação por escrito das Partes por meio de termo aditivo.

Art. 26. Qualquer das partes poderá denunciar o presente acordo mediante notificação escrita de 3 (três) meses à outra Parte.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, os representantes abaixo assinados da DPU e do Fórum Justiça assinaram o presente Acordo.

Assinado, em duas vias de igual teor, em português, nas datas e locais indicados abaixo.

*Para e em nome da Defensoria Pública da
União*

Para e em nome do Fórum Justiça

Assinatura

Para e em nome do CEBRAP

Assinatura

Para e em nome da UNICAMP

Assinatura

Para e em nome da ANADEP

Assinatura

Para e em nome da CONAQ

Assinatura

Assinatura

Para em nome do Conselho Nacional de Ouvidorias Externas de Defensorias Públicas do Brasil

Assinatura



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA



Instituto de Filosofia
e Ciências Humanas

000048

Campinas, 28 de setembro de 2021.

Ofício DA / IFCH nº 038/2021

Ilma. Sra.
Profa. Dra. Andréia Galvão
Diretora - IFCH
UNICAMP

Senhora Diretora,

Encaminho para apreciação da Congregação, o regimento do LAR - Laboratório de Antropologia da Religião.

Cordialmente,

Prof. Dr. Aurélio Roberto Queiroz Jr.
Matrícula nº 301259
Chefe do Departamento de Antropologia
IFCH / UNICAMP



REGIMENTO INTERNO
LABORATÓRIO DE ANTROPOLOGIA DA RELIGIÃO (LAR)

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O Laboratório de Antropologia da Religião (LAR), Centro Interdisciplinar de Pesquisa que tem a religião como ponto comum de interesse científico, está vinculado ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Os objetivos do LAR são:

- I. Estabelecer espaço institucional de referência para a pesquisa, ensino, produção e divulgação sistemática do conhecimento em Ciências Sociais da Religião e áreas afins.
- II. Contribuir para a integração de pesquisadoras e pesquisadores em diferentes etapas de formação através de atividades e projetos de ensino, pesquisa e extensão.
- III. Estabelecer e manter relações com instituições e organizações de ensino e pesquisa, do Brasil e do exterior, por meio de projetos colaborativos, eventos e intercâmbios acadêmicos.
- IV. Captar recursos e prestar serviços para as atividades de pesquisa, ensino e extensão em consonância com a legislação pertinente
- V. Propor e colaborar com a criação e manutenção de disciplinas de graduação, pós-graduação, especialização, extensão e capacitação na Universidade.
- VI. Receber pesquisadores(as), do Brasil e do exterior, para o desenvolvimento de atividades de pós-doutoramento.
- VII. Promover diálogos com a sociedade e participar do debate público em temas concernentes à religião.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Artigo 2º - A estrutura do LAR é composta por quatro categorias:

- I. Conselho Deliberativo;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA



- II. Coordenação;
- III. Conselho Acadêmico;
- IV. Pesquisadores

**CAPÍTULO III
DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Artigo 3º - A estrutura do Conselho Deliberativo é composta por sete representantes:

- I. Presidente do Conselho
- II. Um(a) representante dos(as) Pesquisadores(as) Plenos(as)
- III. Dois(Duas) representantes dos(as) Pesquisadores(as) Associados(as)
- IV. Um(a) representante do Conselho Acadêmico
- V. Dois(Duas) representantes dos(as) Pesquisadores(as) Discentes

§ 1 - Na ausência do(a) representante titular, será considerado um(a) suplente, previamente indicado(a).

Artigo 4º - A Presidência do Conselho Deliberativo será exercida por um membro da Coordenação do LAR, no período de seu mandato.

§ 1 - A Presidência deverá ser exercida por um(a) Pesquisador(a) Pleno(a) ou um(a) Pesquisador(a) Associado(a).

Artigo 5º - O mandato dos conselheiros será de dois anos, com a possibilidade de reconduções sucessivas.

§ 1 - Perderá o mandato o representante que perder o pressuposto de sua investidura.

Artigo 6º - O Conselho Deliberativo se reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo(a) Presidente, ou por 1/3 dos seus representantes.

Artigo 7º - A convocação da reunião será feita por escrito, com pelo menos sete dias de antecedência.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA



Artigo 8º – A pauta das reuniões será organizada pela Coordenação, podendo acolher inclusões até o limite de 24 horas antes da reunião.

Artigo 9º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 1 – Nas deliberações do Conselho, o(a) Presidente(a) terá apenas o voto de qualidade.

Artigo 10º - Ao Conselho Deliberativo compete:

I - Receber, avaliar e aprovar as sugestões de novas linhas de pesquisa propostas pelos pesquisadores.

II - Emendar o presente Regimento, por deliberação de 2/3 de seus membros.

III - Deliberar sobre a admissão de Pesquisadores(as) Plenos(as), Associados(as), Discentes e Visitantes, e sobre a eventual renovação de tais vínculos.

IV – Deliberar sobre a composição do Conselho Acadêmico

V - Deliberar sobre toda a matéria que lhe seja submetida pela Coordenação.

VI - Elaborar um relatório anual das atividades desenvolvidas pelo laboratório, a serem apresentados para apreciação do conjunto de Pesquisadores(as) do LAR.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO

Artigo 11º - A Coordenação é composta por três membros:

- I. Um(a) Pesquisador(a) Pleno(a)
- II. Um(a) Pesquisador(a) Associado(a)
- III. Um(a) Pesquisador(a) Discente

Artigo 12º - Os membros da Coordenação serão eleitos(as) por aclamação dos(as) Pesquisadores(as) do LAR, para um mandato de 2 anos, permitindo-se reconduções sucessivas.



Artigo 13º – À Coordenação compete:

- I. Exercer a direção executiva, a coordenação e a supervisão das atividades do LAR.
- II. Definir qual de seus membros exercerá a presidência do Conselho Deliberativo
- III. Submeter as pautas a serem deliberadas pelo Conselho Deliberativo.
- IV. Cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo

Artigo 14º - No caso de vacância definitiva de um membro da Coordenação, caberá ao Conselho Deliberativo proceder à escolha do novo membro.

CAPÍTULO V DO CONSELHO ACADÊMICO

Artigo 15º - O Conselho Acadêmico, órgão consultivo do LAR, é composto por pesquisadores(as) sêniores de reconhecida competência científica na área acadêmica;

Artigo 16º - A composição do Conselho Acadêmico será definida levando em conta critérios de representatividade étnico-raciais, de gênero e regionalidade e outorgada pelo Conselho Deliberativo para um mandato de dois anos;

Artigo 17º - Ao Conselho Acadêmico compete:

- I. Definir por aclamação seu representante no Conselho Deliberativo;
- II. Participar de eventos do LAR quando convidado(a)
- III. Avaliar e aconselhar as pesquisas desenvolvidas no LAR;

CAPÍTULO VI DOS PESQUISADORES



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA



Artigo 18º - São elegíveis a Pesquisadores(as) do LAR, todos(as) aqueles(as) que além de atuarem nos campos das Ciências Sociais da Religião ou áreas afins, desenvolvam pesquisa original e venham a colaborar ativamente com os objetivos já descritos do laboratório.

§ 1º - Integram a atual composição do LAR como Pesquisadores(as) todas aquelas e aqueles que, contemplados nos critérios deste artigo, assinam a ata de aprovação deste Regimento.

§ 2º - A manutenção do vínculo de Pesquisador(a) do LAR será avaliada pelo Conselho Deliberativo a cada dois anos, a partir da data da aprovação da ata deste regimento.

Artigo 19º – Os(As) Pesquisadores(as) do LAR são classificados(as) em quatro categorias:

- I - Pleno(a);
- II - Associado(a);
- III - Discente
- IV - Visitante;

Artigo 20º – A categoria de Pesquisador(a) Pleno(a) é destinada a docentes da Unicamp, em exercício ou aposentados(as), que desenvolvam pesquisa original no LAR.

Artigo 21º - A categoria de Pesquisador(a) Associado(a) é destinada a profissionais (doutores(as) ou detentores(as) de notório saber) que desenvolvam pesquisa original no LAR.

Artigo 22º – A categoria de Pesquisador(a) Discente é destinada a estudantes (graduação e pós graduação), que desenvolvam pesquisa nas áreas de interesse do LAR, e que sejam indicados(as) por um(a) Pesquisador(a) Pleno(a) ou um (a) Pesquisador(a) Associado(a).

Artigo 23º - A categoria Pesquisador(a) Visitante é destinada tanto a profissionais (doutores/as ou detentores/as) de notório saber) como a estudantes (graduação ou pós-graduação), indicados(as) por um(a) Pesquisador(a) Pleno(a) ou um(a) Pesquisador(a) Associado(a), para que participem e colaborem com as atividades do LAR por um período limite de até um ano.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA



Artigo 24º - A admissão de novos(as) Pesquisadores(as) será sempre submetida à aprovação do Conselho Deliberativo.

Artigo 25º - A atuação do(a) Pesquisador(a) do LAR não gera vínculo empregatício, tampouco obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária.

Artigo 26º Os(as) Pesquisadores(as) do LAR deverão informar essa condição em seus trabalhos, publicados ou apresentados publicamente, e que estejam relacionados à pesquisa desenvolvida junto ao laboratório.

Artigo 27º - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em XX de XXXX de 2021



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 182/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 08 de setembro de 2021, aprova os credenciamentos das Professoras Natália Bouças do Lago e Gleicy Mailly da Silva como colaboradoras do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, para ministrar aulas e orientar.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053

000056



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 183/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 08 de setembro de 2021, aprova o credenciamento da Profa. Ana Silvia Volpi Scott como permanente do Programa de Pós-Graduação em História, para ministrar aulas e orientar.

Barbara Castro

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 184/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 08 de setembro de 2021, aprova o credenciamento da Profa. Chantal Victoria Medaers como colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, para ministrar aulas e orientar.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

000058



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 190/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 08 de setembro de 2021, aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE E SOCIEDADE DO
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – IFCH e NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS
AMBIENTAIS – NEPAM**

A Comissão Central de Pós-Graduação-CCPG da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado em sua XXXª Sessão Ordinária, de XX de XXXXXXXX de 20XX, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade, em nível de Doutorado, ministrado pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – IFCH e pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas Ambientais –, reger-se-á pelas Normas do Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação da Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

**CAPÍTULO I
Dos Objetivos e Títulos**

Artigo 2º - O Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade é composto pelo curso de Doutorado.

§ 1º O objetivo do curso de Doutorado em Ambiente e Sociedade é promover a formação, capacitação e habilitação de doutoras e doutores visando à compreensão e resolução das complexas relações entre processos sociais e ambientais, com especial atenção às transformações das sociedades em direção à sustentabilidade. A partir de um contexto de excelência científica e amparado em conhecimento interdisciplinar, independente, crítico e reflexivo, o programa se organiza de modo a:

I – Promover uma formação ampla e interdisciplinar, configurada no campo de conhecimento em ambiente e sociedade e alimentada pelas diferentes perspectivas científicas e saberes que lhe oferecem suporte, como fundamento ao trabalho científico inovador e propositivo direcionado tanto à produção de conhecimento como ao enfrentamento dos problemas socioambientais contemporâneos;

II – Formar doutores capazes de atuar em instituições acadêmicas, institutos de pesquisa ou organismos governamentais, não-governamentais, no setor privado, e em parcerias público-privadas que se dediquem à análise e resolução de problemas sociais e ambientais a partir de uma sólida formação teórica, metodológica e epistemológica;

III – Possibilitar a reflexão, crítica e enfrentamento de questões ambientais e sociais, a partir do uso e da aplicação de um repertório interdisciplinar e dinâmico de referências conceituais e metodológicas que possibilitem e estimulem o debate entre diferentes perspectivas em ambiente e sociedade.

§ 2º O curso de Doutorado em Ambiente e Sociedade é composto por uma única área de concentração denominada “Mudanças ambientais e sustentabilidade”

§ 3º A criação e extinção de novas áreas de concentração poderá ser proposta a qualquer momento às instâncias superiores.

Artigo 3º - O Curso de Doutorado conduz ao título de Doutor em Ambiente e Sociedade.

Artigo 4º - O Curso de Doutorado em Ambiente e Sociedade, *stricto sensu*, é gratuito.

CAPÍTULO II **Da Estrutura Administrativa**

Seção I

Da Comissão de Pós-Graduação – CPG e da Comissão do Programa de Pós-Graduação

Artigo 5º - As atividades dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – IFCH serão supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação – CPG, órgão auxiliar da Congregação.

Artigo 6º - A Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – IFCH que mantém o programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade designará uma Comissão de Programa (CPPG), que será coordenada por docente ou pesquisador da Carreira Pq do Quadro de Servidores da Unicamp, com, no mínimo, o título de doutor, que o representará junto à Comissão de Pós-Graduação da Unidade, podendo, ou não, também representar o Programa junto aos órgãos externos à Unicamp.

§ 1º A Comissão de Programa de Pós-Graduação - CPPG será composta por:

I – O(a) coordenador(a) do Curso de Doutorado em Ambiente e Sociedade, que a presidirá.

II – O(a) coordenador(a) do Núcleo de Estudos e Pesquisas Ambientais – NEPAM, como membro titular, e o(a) coordenador(a) associado(a) do NEPAM como membro suplente.

III – Quatro docentes ou pesquisadores da Carreira Pq pertencentes ao quadro funcional da UNICAMP e ao corpo docente permanente do Curso de Doutorado em Ambiente e Sociedade, sendo dois deles membros titulares e dois suplentes.

IV – Dois membros do corpo discente, sendo um titular e um suplente.

§ 2º - O mandato dos membros docentes, titulares e suplentes, e do Coordenador da Comissão de Programa de Pós-Graduação – CPPG será de dois anos, e os dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§ 3º - Os membros da Comissão de Programa - CPPG serão escolhidos entre seus pares através de:

I - Votação, com voto sigiloso, pelo corpo docente, discente e técnico-administrativo do curso no caso dos membros dispostos respectivamente nos incisos I e III do § 1º.

II – Votação pelo corpo discente no caso dos representantes discentes.

§ 4º - O(a) coordenador de curso poderá indicar, dentre os membros docentes da Comissão do Programa de Pós-Graduação, um coordenador(a) suplente, que o(a) substitua, na sua ausência, na presidência da Comissão do Programa de Pós-Graduação - CPPG.

§ 5º - A Congregação da Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – IFCH deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG a constituição da Comissão do Programa em Ambiente e Sociedade e suas alterações.

Artigo 7º - Compete à Comissão do Programa de Pós-Graduação – CPPG assessorar a CPG e a Congregação da Unidade nas atividades especificadas na Deliberação CONSU-A-10-2015, acrescidas das seguintes:

- I – Fomentar a excelência científica das atividades do curso.
- II – Planejar e conduzir os processos seletivos de ingresso no curso.
- III – Deliberar sobre a distribuição de quotas de bolsas de pós-graduação para o corpo discente.
 - a) A atribuição de quotas de bolsas da CAPES e CNPq do curso de Doutorado em Ambiente e Sociedade será feita seguindo-se a classificação do processo seletivo.
- IV – Elaborar o planejamento anual ou multianual de disciplinas a serem ministradas no curso.
- V – Orientar e executar periodicamente o processo de autoavaliação do curso.
- VI – Elaborar e tornar públicos os editais internos de financiamento das atividades relacionadas às pesquisas desenvolvidas no âmbito do curso.
- VII – Deliberar sobre pedidos de credenciamento e cadastramento docente e outras petições de membros do corpo docente.
- VIII – Acolher, deliberar ou dar o devido encaminhamento às petições de membros corpo discente.
- IX – Prezar pela observância das regras dispostas neste Regulamento e nas normas administrativas da Universidade e do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – IFCH inerentes à pós-graduação.
- X – Realizar reuniões frequentes com os seus membros para debate, acolhimento, deliberação ou encaminhamento das demandas do curso e seus participantes.

CAPÍTULO III Dos Prazos

Artigo 8º - O Curso de Doutorado em Ambiente e Sociedade terá duração mínima de vinte e quatro meses.

Parágrafo único. Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado quatro períodos letivos regulares completos.

Artigo 9º - A duração máxima dos cursos de Doutorado em Ambiente e Sociedade será de oito semestres letivos regulares, sendo que este define o prazo de integralização do Programa, que, caso excedido, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno no curso.

Artigo 10 – Conforme disposto no Artigo 15 da Deliberação COONSU-A-010/2015, por solicitação do orientador e após análise da Comissão do Programa de Pós-Graduação – CPPG e/ou Comissão de Pós Graduação – CPG, o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá, excepcionalmente, matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou tese, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

- I – tenha concluído todos os créditos;

II – tenha sido aprovado em exame(s) de língua(s) estrangeira(s);

III – tenha sido aprovado em Exame de Qualificação;

IV – tenha concluído a redação da dissertação ou tese, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.

V - que o prazo entre o seu desligamento e seu religamento no curso não seja superior a seis meses.

Parágrafo único - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.

CAPÍTULO IV **Da Inscrição e Matrícula**

Artigo 11 – O ingresso no Programa de Pós- Graduação em Ambiente e Sociedade se dará exclusivamente por processo seletivo, de acordo com Edital Específico, sob a responsabilidade da Comissão de Programa de Pós-Graduação-CPPG.

§ 1º A Comissão de Programa de Pós-Graduação-CPPG deverá estabelecer e tornar públicos os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos.

§ 2º - Alunos especiais poderão ser autorizados pela Comissão de Programa de Pós-Graduação-CPPG ou pela Comissão de Pós-Graduação-CPG a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação de acordo com os requisitos estabelecidos em editais semestrais do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – IFCH e com a devida anuência do(s) docente(s) responsável(is) pela(s) disciplina(s).

Artigo 12 – Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de orientação de um docente credenciado no Programa.

§ 1º – O Coordenador da Comissão de Programa poderá assumir a orientação durante o primeiro semestre na ausência de um orientador de tese ou dissertação.

§ 2º - É facultada ao discente, mediante concordância do orientador e anuência da Comissão de Programa de Pós-Graduação - CPPG, a substituição do orientador ou coorientador.

Seção I **Da Transferência e Reingresso**

Artigo 13 – Não é permitido o ingresso no Curso de Doutorado em Ambiente e Sociedade através da transferência de alunos oriundos de outros cursos.

Artigo 14 – Não é permitido o reingresso no Curso de Doutorado em Ambiente e Sociedade após vencimento do prazo de integralização e do prazo de religamento, sem prejuízo de afastamentos cabíveis previstos no Regimento Geral de Pós Graduação.

CAPÍTULO V **Da Estrutura Curricular**

Artigo 15 – Para obter o grau de Doutor, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

I - ter demonstrado aptidão em língua(s) estrangeira(s) no processo seletivo de ingresso no curso;

II - totalizar os créditos exigidos no fixados no Catálogo do Curso de Doutorado em Ambiente e Sociedade;

III – elaborar e encaminhar à Comissão de Programa – CPPG relatórios anuais de atividades de pesquisa, conforme formulário disponibilizado pela CPPG;

IV- ser aprovado no(s) Exame(s) de Qualificação, segundo as seguintes normas e conteúdos:

- a) O Exame de Qualificação deve ser realizado até o final do quinto semestre letivo;
- b) No Exame de Qualificação a(o) aluna(o) deve apresentar a estrutura de tese pretendida, referencial teórico, objetivos, justificativa, métodos, cronograma, plano de gestão de dados e resultados preliminares do projeto de tese;
- c) A(O) discente disporá de 30 minutos para apresentação oral, período após o qual a banca fará arguições para a(o) discente;
- d) A banca de avaliação de Exame de Qualificação, soberana sobre a aprovação ou reprovação da(o) aluna(o), será constituída pelo orientador(a) e dois docentes, não havendo a exigência da presença de docentes externos ao programa.
- e) Em cada Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.
 1. O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez.

V – Elaborar uma Tese, apresentar e ser aprovado na defesa pública;

- a) Como etapa preliminar à submissão da tese final e defesa pública, o(a) discente deverá submeter, exclusivamente em formato eletrônico, um exemplar provisório da tese para a comissão avaliadora do exemplar provisório da tese (estágio de pré-banca); devendo este exemplar provisório da tese ser encaminhado conjuntamente com formulário específico disponibilizado pela Comissão de Programa - CPPG;
- b) A aprovação do exemplar provisório da tese pela pré-banca é condição indispensável para o agendamento de defesa pública de tese, que deve ocorrer, no mínimo, no prazo de dois meses após a submissão do exemplar provisório da tese;
- c) A pré-banca deve ser composta, no mínimo, por três membros da Comissão Examinadora que avaliará a tese na ocasião da defesa pública, cuja composição deve observar o disposto na Instrução Normativa PRPG 01/2021.
- d) O exemplar provisório da tese e a tese submetida à defesa pública final devem ser elaboradas seguindo o disposto na Instrução Normativa CCPG 02/2021.
- e) A avaliação da tese pela Comissão Examinadora se pautará pelo disposto no Art. 42 do Regimento Geral da Pós-Graduação (Deliberação CONSU-A-010/2015).

Artigo 16 – O currículo a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplinas e pesquisa, será definido pelo Catálogo do Curso de Doutorado em Ambiente e Sociedade.

Artigo 17 – As disciplinas cursadas poderão também ser ministradas por outros cursos e unidades da UNICAMP ou por outras instituições, sendo que no caso de disciplinas não pertencentes ao catálogo do curso de Doutorado em Ambiente e Sociedade, as mesmas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria

Acadêmica, após análise da Comissão de Pós-Graduação – CPG por parecer da Comissão de Programa - CPPG, que avaliará a pertinência da mesma aos projetos de dissertação ou tese.

CAPÍTULO VI Dos Títulos

Artigo 18 – Para a obtenção do título de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas no artigo 15 deste Regulamento, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Examinadora, com aprovação, de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

Parágrafo único – O título de Doutor será aquele definido no artigo 4º.

CAPÍTULO VII Do Trancamento e Cancelamento da Matrícula

Artigo 19 - O trancamento de matrícula no curso de Doutorado em Ambiente e Sociedade será regido pelo estabelecido no Art. 21 e Art. 22 do Regimento Geral de Pós-graduação da UNICAMP.

Artigo 20 – O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada nos casos determinados no Regimento Geral da Pós-Graduação e nas seguintes circunstâncias:

I – Em consonância com o Inciso I do Art. 49 do Regimento Geral da Pós-Graduação (Deliberação CONSU-A-010/2015), o aluno também será desligado do Programa se a partir do segundo período cursado, obtiver Coeficiente de Rendimento inferior a 2,5;

II – Se o aluno deixar de encaminhar seu relatório anual de atividades de pesquisa à Comissão de Programa - CPPG no prazo estipulado;

III – Se o aluno for reprovado em duas ocasiões no Exame de Qualificação.

IV – Se o aluno for reprovado na defesa pública de tese.

CAPÍTULO VIII Do Corpo Docente e dos Professores

Artigo 21 – Serão considerados Professores de Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade da Unicamp profissionais com no mínimo o título de Doutor, pertencentes ou não aos quadros da Unicamp, desde que credenciados pelo Programa.

Seção I Do Credenciamento e Descredenciamento

Artigo 22 – O credenciamento de Professor para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade se dará nas denominações de Permanente, Visitante e Colaborador, conforme definidos no Regimento Geral da Pós-Graduação.

§ 1º - Observadas as regras determinadas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação, o credenciamento ou descredenciamento de professores será efetuado por proposta da Comissão do Programa - CPPG aprovada pela da Comissão de Pós-Graduação - CPG e Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

§ 2º – Os pedidos de credenciamento de docentes e pesquisadores da carreira Pq nas denominações de Permanente e Colaborador e Visitante devem ser encaminhados à Comissão de Programa CPPG utilizando formulário específico disponibilizado pela CPPG e observando os seguintes requisitos mínimos:

I - Ser portador do título de Doutor;

II - Demonstrar produção científica regular, por meio de pelo menos 3 publicações completas em média nos últimos 3 anos, sob a forma de livros, capítulos de livros ou artigos em periódicos arbitrados, indexados e classificados entre as categorias "A1" e "B1" no Qualis Periódicos da CAPES.

III - Ter linha de pesquisa definida e compatível com uma ou mais áreas de concentração do Programa;

IV - Apresentar proposta de colaboração em disciplina pré-existente do curso ou nova disciplina a ser ministrada, neste último caso expondo justificativa e coerência com a(s) linha(s) de pesquisa do curso, ementa e carga horária.

§ 3º No caso de proposta de cadastramento de jovem docente, isto é, aquele que tenha defendido seu doutorado nos últimos cinco anos, nas denominações Permanente, Colaborador ou Visitante, o critério observado no inciso II do § 3º Art. 24 pode ser reduzido para 2 publicações nos últimos 3 anos.

§ 4º No caso de proposta de cadastramento de pesquisador(a) da carreira Pq ou PAEPE, deve ser observado o disposto na Instrução Normativa CCPG 001/2021.

§ 5º No caso de proposta de cadastramento nas denominações Permanente, Colaborador ou Visitante por docente ou pesquisador não pertencente ao quadro funcional da UNICAMP, o proponente deve, em adição ao disposto no § 2º Art. 24 ser participante de um dos seguintes programas da UNICAMP:

I – Programa de Professor Colaborador e Pesquisador Colaborador obedecendo as normas e prazos dispostos na Deliberação CONSU-A-016/2020.

II – Programa de Pesquisador Visitante Convidado, obedecendo as normas e prazos dispostos na Deliberação CONSU-A-017/2020.

III – Programa de Pesquisadores de Pós-Doutorado, obedecendo as normas e prazos dispostos na Deliberação CONSU-A-003/2018.

§ 6º A Comissão de Programa - CPPG apreciará a solicitação de credenciamento, levando em conta:

I – os critérios mínimos do § 2º ou § 3º Art. 24 deste Regulamento;

II – o interesse em reforçar uma subárea específica de pesquisa do programa;

III – manutenção da proporção de no mínimo 70% de membros permanentes do corpo docente em relação aos colaboradores.

§ 7º – O descredenciamento de membro do corpo docente do curso será feito:

I – A pedido do credenciado, desde que este não esteja, no momento do pedido, orientando ou coorientando aluno(s) ou ministrando disciplina(s) no curso;

II – Quando o credenciado não orientar, coorientar, ou ministrar disciplina no curso por um período superior a três anos, exceto nos casos de afastamento com comunicação prévia à Comissão de Programa – CPPG.

Seção II Do Cadastro

Artigo 23 – Poderão ser cadastrados como Professores Participantes Temporários do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sociedade, independentemente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, profissionais, com o mínimo título de Doutor, que participem, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou coorientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 (dois) anos, permitindo-se renovações.

§ 1º - O pedido de cadastramento de professores Participantes Temporários será avaliado pela Comissão de Programa – CPPG mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Carta de Solicitação de Cadastramento redigida por um membro do corpo docente do curso na denominação Permanente, que será corresponsável pelo cadastramento, contendo as especificações do tipo de atividade a ser realizada, o tempo previsto para a sua realização, bem como as justificativas para o cadastramento;

II – Currículo Vitae;

III – Plano de Trabalho.

§ 2º - Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores cadastrados como Participantes Temporários deverão ter um corresponsável interno da Unicamp, com exceção dos servidores da Unicamp.

Seção III Do Orientador e Coorientador

Artigo 24 – Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um Orientador, docente ou professor credenciado.

§ 1º As atribuições do Orientador estão definidas no Regimento Geral da Pós-Graduação.

Artigo 25 – O orientador terá a colaboração de um coorientador, membro credenciado ou cadastrado no corpo docente, atuante em área de pesquisa complementar à do orientador.

CAPÍTULO IX Código de Conduta

Artigo 26 – As relações entre os membros dos corpos docente, discente e técnico-administrativo do curso de Doutorado em Ambiente e Sociedade devem se pautar pelos princípios de integridade, ética, responsabilidade, independência, imparcialidade, respeito e compromisso acadêmico.

§ 1º Ao promover o conhecimento científico, os membros dos corpos docente, discente e técnico-administrativo do curso devem aderir aos mais altos padrões profissionais e criar um ambiente de trabalho onde a dignidade, segurança e conforto de cada indivíduo seja mantido.

§ 2º Qualquer forma de assédio, entendido como atos ou declarações que prejudicam o bem-estar de uma pessoa, incluindo assédio com base na idade, gênero, orientação sexual, e outras formas de assédio como bullying, insultos ou discurso de ódio, são inaceitáveis no âmbito do curso de Doutorado em Ambiente e Sociedade e passíveis de consequências administrativas e judiciais de acordo com as leis vigentes no Brasil.

§ 3º Qualquer membro do corpo docente, discente e técnico-administrativo pode reportar violação(ões) desses princípios às instâncias competentes da Universidade, dentre elas a Ouvidoria da Universidade, a Comissão de Direitos Humanos, o Serviço de Atenção à Violência Sexual e outras instâncias e diretrizes observadas na Resolução GR nº86/2020 e outras normas vigentes.

§ 4º Violações explícitas ao disposto neste artigo podem resultar no descredenciamento ou descadastramento sumário de membros do corpo docente e outras medidas cabíveis aos membros dos corpos discente e técnico-administrativo do curso.

Artigo 27 – As atividades de pesquisa desenvolvidas no âmbito do curso de Doutorado em Ambiente e Sociedade devem observar exigências éticas e legais para sua execução, assim como seguir práticas de prevenção de plágio conforme normatizações da CCPG, CPG/IFCH e CPPG.

CAPÍTULO X

Propriedade Intelectual

Artigo 28 – A propriedade intelectual resultante de atividades de pesquisa e ensino do curso de Doutorado em Ambiente e Sociedade será regida pelo disposto na Política Institucional de Inovação da UNICAMP (Deliberação CONSU-A-037/2019), Instrução Normativa de Propriedade Intelectual 01/2020 e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO XI

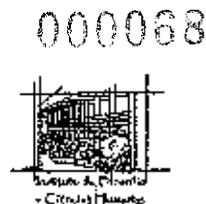
Disposições Transitórias

Artigo 29 – Casos excepcionais serão analisados pela CCPG.

Artigo 30 – Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pela CCPG, revogando as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 191/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 08 de setembro de 2021, aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053



UNICAMP

000069

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

A Comissão Central de Pós-Graduação-CCPG da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado em sua XXXª Sessão Ordinária, de XX_de XXXXXXXX de 20XX, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, em nível de Doutorado, ministrado pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas-IFCH, reger-se-á pelas Normas do Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

CAPÍTULO I Dos Objetivos e Títulos

Artigo 2º - A Pós-Graduação *stricto sensu* do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas visa à qualificação de pesquisadores, docentes e outros profissionais bem como propiciar condições acadêmicas para que estes possam contribuir para o desenvolvimento da pesquisa e da produção científica na área das Ciências Sociais.

Artigo 3º - A Pós-Graduação em Ciências Sociais é composta pelo curso de Doutorado.

Parágrafo único - A criação e extinção de novas áreas de concentração poderá ser proposta a qualquer momento às instâncias superiores.

Artigo 4º - O Curso de Doutorado conduz ao título de Doutor em Ciências Sociais e tem por finalidade proporcionar formação científica e cultural, ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador.

Artigo 5º - Os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* são gratuitos.

CAPÍTULO II Da Estrutura Administrativa

Seção I

Da Comissão de Pós-Graduação – CPG e da Comissão do Programa de Pós-Graduação

Artigo 6º - As atividades do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas serão supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação – CPG, órgão auxiliar da Congregação.

Artigo 7º - A Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas que mantém o programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais designará uma Comissão de Programa CPPG, que será Coordenada por docente ou pesquisador da Carreira Pq do Quadro de Servidores da Unicamp, com, no mínimo, o título de doutor, que o representará junto à Comissão de

Pós-Graduação da Unidade, podendo também representar o Programa junto aos órgãos externos à Unicamp.

§ 1º A Comissão de Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – CPPGCS será composta, entre os membros docentes titulares, pelo coordenador do PPGCS e pelos coordenadores das Linhas de Pesquisa do Programa; um membro docente suplente, um representante discente titular e um representante discente suplente.

§ 2º - O mandato dos membros docentes, titulares e suplentes, e do Coordenador da Comissão de Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – CPPGCS será de dois anos; o mandato dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§ 3º - A forma de escolha dos membros da Comissão de Programa será: o Coordenador do Programa será escolhido pelos membros da CPPGCS; os coordenadores das Linhas de Pesquisa serão escolhidos pelos docentes das respectivas Linhas; o docente suplente deve ser credenciado como professor permanente do programa e será escolhido pelos membros da CPPGCS; a representação discente (titular e suplente) será escolhida pelos alunos regularmente matriculados no Doutorado em Ciências Sociais.

§ 4º - A Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG a constituição da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e suas alterações.

Artigo 8º - Compete à Comissão do Programa de Pós-Graduação – CPPG assessorar a CPG e a Congregação da Unidade nas atividades especificadas na Deliberação CONSU-A-10-2015, acrescidas das seguintes:

- I – coordenar e supervisionar as atividades didático-científicas no âmbito do PPGCS;
- II – deliberar sobre critérios de credenciamento e descredenciamento de professores do Programa;
- III – deliberar sobre pedidos de credenciamento ou descredenciamento de professores;
- IV – acompanhar os processos seletivos para alunos ingressantes e pós-doutorandos;
- V – deliberar sobre o modelo distribuição das bolsas disponíveis no Programa;
- VI – deliberar sobre o uso de recursos para apoio às atividades acadêmicas do Programa; e
- VII – convocar a reunião de todos os professores do Programa quando julgar conveniente.

CAPÍTULO III **Dos Prazos**

Artigo 9º - O Curso de Doutorado terá duração mínima de vinte e quatro meses.

Parágrafo único. Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado quatro períodos letivos regulares completos.



Artigo 10 - A duração máxima do curso de Doutorado em Ciências Sociais será de sessenta e um meses, sendo que este define o prazo de integralização do Programa, que, caso excedido, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno no curso.

Artigo 11 - Por solicitação do orientador e após análise da Comissão do Programa de Pós-Graduação – CPPG e/ou Comissão de Pós Graduação – CPG, o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá, excepcionalmente, matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou tese, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

I – tenha concluído todos os créditos; abertura de vagas específicas a critério do professor responsável pela disciplina

II – tenha sido aprovado em exames de línguas estrangeiras;

III – tenha sido aprovado em Exame de Qualificação;

IV – tenha concluído a redação da dissertação ou tese, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.

V – que o prazo entre o seu desligamento e seu religamento no curso não seja superior a um ano conforme deliberação CPG/IFCH 039/2014 e 300/2020.

Parágrafo único - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.

CAPÍTULO IV **Da Inscrição e Matrícula**

Artigo 12 – O ingresso no Programa de Pós- Graduação em Ciências Sociais se dará por processo seletivo, de acordo com Edital Específico, sob a responsabilidade da Comissão de Programa de Pós-Graduação-CPPG.

§ 1º A Comissão de Programa de Pós-Graduação-CPPG deverá estabelecer e tornar públicos os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos.

§ 2º - Alunos especiais poderão ser autorizados pela Comissão de Pós-Graduação - CPG a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação de acordo com os seguintes critérios:

I – disponibilidade de vagas específicas para alunos especiais a critério do professor responsável pela disciplina;

II – aprovação do(s) candidato(s) em seleção realizada semestralmente, conforme edital de alunos especiais;

III – a aprovação do(a) candidato(a) na seleção é condicionada pelo número de vagas e pelas autorizações do(a) professor(a) responsável pela disciplina e da Coordenação do Programa;

IV – serão admitidos prioritariamente na categoria de alunos especiais candidatos(as) regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação de outra Instituição de Ensino Superior.

Artigo 13 – Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador, credenciado no Programa.

Parágrafo único – O Coordenador da Comissão de Programa poderá assumir a orientação durante o primeiro semestre na ausência de um orientador de tese ou dissertação.

CAPÍTULO V

Da Estrutura Curricular

Artigo 14 – Para obter o grau de Doutor, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

I - ter demonstrado aptidão em línguas estrangeiras, escolhidas por critérios de relevância para a área de conhecimento, segundo os seguintes critérios: demonstrar por meio de certificado reconhecido pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - CPPGCS, conforme normas do edital de seleção, a aptidão em língua inglesa bem como numa segunda língua elegível entre as seguintes opções: espanhol, francês, alemão, italiano e chinês/mandarim - excepcionalmente, a aptidão em outras línguas será avaliada pela CPPGCS;

II - totalizar os créditos exigidos fixados no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação;

III - ser aprovado nos Exames de Qualificação, segundo as seguintes normas e conteúdos: o(a) aluno(a) deve apresentar um documento que se configure como uma versão preliminar da Tese, ou um relatório acompanhado de plano de redação da Tese; o documento será objeto de análise da Comissão Examinadora, que irá arguir o(a) aluno(a) sobre o desenvolvimento de seu trabalho de Tese; para um(a) aluno(a) apresentar-se ao Exame de Qualificação é indispensável ter cumprido todos os créditos exigidos de acordo com o Catálogo do seu ano de ingresso ou por outro posterior que venha optar, bem como que tenha apresentado as comprovações de proficiência em língua estrangeira exigidas para o curso.

IV – Elaborar uma Tese, apresentar e ser aprovado na defesa pública;

Artigo 15 – As disciplinas cursadas poderão ser ministradas pela UNICAMP ou por outras instituições, sendo que neste último caso as mesmas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da Comissão de Pós-Graduação – CPG por parecer da Comissão de Programa, que avaliará a pertinência da mesma aos projetos de dissertação ou tese. O aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas fora da Unicamp será analisado caso a caso pela Comissão do Programa (CPPGCS), sem limite de créditos.

Artigo 16 – O currículo a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplinas e pesquisa, será definido a partir do Catálogo de Cursos elaborado pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

CAPÍTULO VI Dos Títulos

Artigo 17 – Para a obtenção de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas no artigo 14º deste Regulamento, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Examinadora, com aprovação, de uma Tese.

Parágrafo único – O título de Doutor é aquele definido no artigo 4º.

Artigo 18 – Em cada Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez.

§ 2º - A Comissão Examinadora será constituída por docentes com titulação mínima de doutor, por indicação da Comissão de Programa, escolhida a partir da indicação do(a) orientador(a). A Comissão Examinadora da Qualificação para a Tese de Doutorado será composta por no mínimo três membros, sendo o(a) orientador(a) membro natural e presidente da Comissão Examinadora;

Artigo 19 – A Comissão Examinadora da defesa de Tese, nos termos da Deliberação CONSU A-10/2015 será composta da seguinte forma:

§ 1º - No Doutorado, as Comissões Examinadoras devem ser compostas, no mínimo, por cinco membros titulares. Todos os membros desta comissão devem ter, no mínimo, o título de doutor.

§ 2º - Excluído o Orientador, o número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número de membros internos. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à UNICAMP .

§ 3º - As Comissões Examinadoras, além do orientador e dos membros efetivos, devem ser constituídas por mais três membros suplentes, sendo pelo menos um externo ao Programa e à UNICAMP.

§ 4º - Poderão compor Comissões Examinadoras de qualificação, de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da comissão.

§ 5º - A sessão pública de defesa poderá recorrer a recursos de videoconferência, conforme disposto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Unicamp.

CAPÍTULO VII Do Cancelamento da Matrícula

Artigo 20 – O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada nos casos determinados no Regimento Geral da Pós-Graduação.

§ 1º – Adicionalmente, o aluno também poderá ser desligado do Programa se incorrer em:

I - não cumprimento das disciplinas conforme fluxo determinado pela CPPGCS;

II - não realização do exame de qualificação em até 26 meses, para alunos que possuem bolsa do Programa, e até 32 meses, para alunos não bolsistas;

III - não realização da defesa de Doutorado em 48 meses, para alunos que possuem bolsa do Programa;

IV - não comprovação da proficiência em língua estrangeira, conforme edital de abertura do processo seletivo por meio do qual o aluno ingressou;

V - não apresentação de relatório anual;

§ 2º – O cancelamento da matrícula será avaliado pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - CPPGCS.

CAPÍTULO VIII

Do Corpo Docente e dos Professores

Artigo 21 – Serão considerados Professores de Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Unicamp profissionais com no mínimo o título de Doutor, pertencentes ou não aos quadros da Unicamp, desde que credenciados pelo Programa.

Seção I

Do Credenciamento e Descredenciamento

Artigo 22 – O credenciamento de Professor para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais se dará nas denominações de Permanente, Visitante e Colaborador, conforme definidos no Regimento Geral da Pós-Graduação.

§ 1º - Observadas as regras determinadas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação, o credenciamento ou descredenciamento de professores será efetuado por proposta da Comissão do Programa - CPPG aprovada pela Comissão de Pós-Graduação - CPG e Congregação da Unidade e deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Professor Permanente:

- a) a área de titulação dos docentes pleiteantes deve ser condizente com a área de concentração do Programa;
- b) disponibilidade de orientação do docente deve ser compatível com número de candidatos/ingressantes na Linha de Pesquisa correspondente nos últimos 4 anos;
- c) produção qualificada;
- d) plano de oferecimento de disciplinas para o biênio correspondente;
- e) elaboração de um plano de trabalho docente articulado com a Linha de Pesquisa à qual pretende integrar-se.



UNICAMP

000075

II – Professor Visitante:

- a) desenvolvimento de atividades didáticas e de pesquisa propostas por ocasião da solicitação do seu credenciamento.

III – Professor Colaborador:

- a) área de titulação dos docentes pleiteantes deve ser condizente com a área de concentração do Programa;
- b) disponibilidade de orientação do docente e compatibilidade com número de candidatos/ingressantes na Linha de Pesquisa correspondente nos últimos 4 anos;
- c) produção qualificada;
- d) plano de oferecimento de disciplinas para o biênio correspondente;
- e) apresentação de um plano de trabalho docente articulado com a Linha de Pesquisa à qual pretende integrar-se.

§ 2º Os credenciamentos de aposentados da Unicamp e profissionais externos deverão atender a Instrução Normativa, que deverá acompanhar o Regulamento da CCPG e os requisitos mencionados no § 1º.

Seção II Do Cadastro

Artigo 23 – Poderão ser cadastrados como Professores Participantes Temporários do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, independentemente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, profissionais, com o mínimo título de Doutor, que participem, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou coorientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 dois anos, permitindo-se renovações.

§ 1º - O cadastramento de professores Participantes Temporários será efetuado de acordo com as seguintes regras: a solicitação de credenciamento deverá ser encaminhada pelo Coordenador da Linha de Pesquisa responsável pela solicitação à CPPGCS, que será o órgão responsável por avaliar se a solicitação atende aos requisitos exigidos por este Regulamento e por deliberar sobre a proposta; uma vez aprovado pela CPPGCS o pedido de credenciamento será encaminhado à CPG e Congregação do IFCH, nos termos do Regimento Geral de Pós-Graduação.

§ 2º - Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores cadastrados como Participantes Temporários deverão ter um correspondente interno da Unicamp, com exceção dos servidores da Unicamp.



UNICAMP

000076

Seção III Do Orientador

Artigo 24 – Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um Orientador, docente ou professor credenciado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais de acordo com os critérios definidos no artigo 22º deste Regulamento.

Parágrafo único. As atribuições do Orientador estão definidas no Regimento Geral da Pós-Graduação.

Disposições Transitórias

Artigo 25 – Casos excepcionais serão analisados pela CCPG.

Artigo 26 – Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pela CCPG, revogando as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

000077



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 192/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 08 de setembro de 2021, aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DO INSTITUTO DE
FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

A Comissão Central de Pós-Graduação-CCPG da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado em sua XXXª Sessão Ordinária, de XX de XXXXXXXX de 20XX, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Mestrado e Doutorado, ministrado pela Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), reger-se-á pelas Normas do Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

**CAPÍTULO I
Dos Objetivos e Títulos**

Artigo 2º - A Pós-Graduação *stricto sensu* do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas visa à qualificação de pesquisadores, docentes e outros profissionais formados em cursos de graduação de bacharelado e licenciatura.

Artigo 3º - A Pós-Graduação em Filosofia é composta pelos cursos de Mestrado e de Doutorado em Filosofia.

Parágrafo único - A criação e extinção de novas áreas de concentração poderá ser proposta a qualquer momento às instâncias superiores.

Artigo 4º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado conduzem aos títulos de Mestre em Filosofia e de Doutor em Filosofia, respectivamente, sem que o primeiro seja necessariamente pré-requisito para o segundo.

Artigo 5º - Os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* são gratuitos.

**CAPÍTULO II
Da Estrutura Administrativa**

Seção I

Da Comissão de Pós-Graduação – CPG e da Comissão do Programa de Pós-Graduação

Artigo 6º - As atividades do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGF) do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) serão supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação – CPG, órgão auxiliar da Congregação.

Artigo 7º - A Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) que mantém o programa de Pós-Graduação em Filosofia designará uma Comissão de Programa (CPPG), que será Coordenada por docente ou pesquisador da Carreira Pq do Quadro de Servidores da Unicamp, com, no mínimo, o título de doutor, que o representará junto à Comissão de Pós-



Graduação da Unidade, podendo também representar o Programa junto aos órgãos externos à Unicamp.

§ 1º A Comissão de Programa de Pós-Graduação da Filosofia será composta por no mínimo três membros docentes do núcleo de sustentação do programa, sendo titulares o Coordenador do Programa de Pós-graduação, dois docentes do núcleo de sustentação do PPGF eleitos, um representante discente eleito, e suplentes um docente do núcleo de sustentação do programa e um representante discente, ambos eleitos.

§ 2º - O mandato dos membros docentes, titulares e suplentes, e do Coordenador da Comissão de Programa de Pós-Graduação (CPPG) será de dois anos, e os dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§ 3º - A forma de escolha dos membros eleitos da Comissão do Programa será por eleição. Os docentes serão escolhidos pelo maior número de votos válidos entre os docentes que compõem o PPGF e o Departamento de Filosofia. Os representantes discentes, titular e suplente, serão eleitos por votação direta entre seus pares, sendo o titular o mais votado e o suplente o segundo mais votado.

§ 4º - A Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação (CCPG) a constituição da Comissão do Programa de Filosofia e suas alterações.

Artigo 8º - Compete à Comissão do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (CPPGF) assessorar a CPG e a Congregação da Unidade nas atividades especificadas na Deliberação CONSU-A-10-2015, acrescidas das seguintes:

- I – coordenar e supervisionar as atividades didático-científicas no âmbito do PPGF;
- II – propor ao colegiado do Departamento de Filosofia critérios de credenciamento e descredenciamento de professores do Programa;
- III – encaminhar pedidos de credenciamento ou descredenciamento de professores ao colegiado do Departamento de Filosofia;
- IV – elaborar propostas para a realização dos processos de seleção de alunos e submetê-las ao colegiado do Departamento de Filosofia;
- V – deliberar sobre a distribuição das bolsas disponíveis no Programa;
- VI – deliberar sobre o uso de recursos para apoio às atividades acadêmicas do Programa;
- VII – convocar a reunião de todos os professores do programa quando julgar conveniente.

CAPÍTULO III Dos Prazos

Artigo 9º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

Parágrafo único. Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.

Artigo 10 - A duração máxima do curso de Mestrado em Filosofia será de cinco semestres letivos regulares (30 meses) e de Doutorado em Filosofia será de 10 semestres letivos regulares (60 meses), sendo que este define o prazo de integralização do Programa que, caso excedido, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno no curso.



UNICAMP

000030

Artigo 11 - Os alunos de Mestrado deverão realizar o Exame de Qualificação, no máximo, em dezoito meses da data de ingresso. Os alunos de Doutorado deverão realizar o Exame de Qualificação, no máximo, em trinta meses da data de ingresso. O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez.

Artigo 12 - Por solicitação do orientador e após análise da Comissão do Programa de Pós-Graduação (CPPG), o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá, excepcionalmente, matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou tese, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

I - tenha concluído todos os créditos;

II - tenha sido aprovado em exames de línguas estrangeiras;

III - tenha sido aprovado em Exame de Qualificação;

IV - tenha concluído a redação da dissertação ou tese, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.

V - que o prazo entre o seu desligamento e seu religamento no curso não seja superior a um ano.

Parágrafo único - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.

CAPÍTULO IV

Da Inscrição e Matrícula

Artigo 13 - O ingresso no Programa de Pós-Graduação em Filosofia se dará por processo seletivo, de acordo com Edital Específico, sob a responsabilidade da Comissão de Programa de Pós-Graduação em Filosofia (CPPGF).

§ 1º A Comissão de Programa de Pós-Graduação deverá estabelecer e tornar públicos os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos.

§ 2º - Alunos especiais poderão ser autorizados pela Comissão de Pós-Graduação a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação de acordo com os seguintes critérios:

I - alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação de outra Instituição de Ensino Superior, desde que façam a pré-inscrição segundo o Calendário Escolar dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP e obtenham a aprovação do professor responsável pela disciplina pleiteada;

II - bacharéis e licenciados poderão, excepcionalmente, ser aceitos na categoria de alunos especiais, desde que façam a pré-inscrição segundo o Calendário Escolar dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP e obtenham a aprovação do professor responsável pela disciplina pleiteada;

Artigo 14 - A matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo fica condicionada à apresentação de documentos, emitidos por instituição reconhecida, que comprovem a conclusão de curso de graduação e a respectiva obtenção de diploma de bacharel ou licenciado.

Artigo 15 - Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador, credenciado no Programa.



UNICAMP

000031

Parágrafo único – O Coordenador da Comissão de Programa poderá assumir a orientação durante o primeiro semestre na ausência de um orientador de tese ou dissertação.

Seção I **Da transferência**

Artigo 16 – De acordo com critérios estabelecidos pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, com aprovação da CPG, podem ser permitidas transferências do curso de mestrado para o curso de doutorado, denominado doutorado direto, com aproveitamento de créditos já obtidos.

§ 1º - Deverão ser cumpridos o regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

§ 2º - Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

§ 3º - A transferência de curso será permitida uma única vez.

CAPÍTULO V **Da Estrutura Curricular**

Artigo 17 – Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

I - ter demonstrado aptidão em língua estrangeira, escolhida pelo orientador pela relevância para a área de conhecimento, sendo a demonstração de aptidão feita por meio de certificado reconhecido pela CCPGF ou por meio de avaliação de proficiência em língua estrangeira, conforme normas do Edital de Seleção;

II - totalizar os créditos exigidos fixados no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação;

III - ser aprovado no Exame de Qualificação pela Comissão Examinadora, que arguirá o aluno sobre o desenvolvimento de um relatório que consistirá de uma versão preliminar da Dissertação ou de pelo menos um capítulo completo, acompanhado de plano de redação com o aval do orientador.

IV – Elaborar uma Dissertação, apresentá-la e ser aprovado em defesa pública;

Artigo 18– Para obter o grau de Doutor, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

I - ter demonstrado aptidão em duas línguas estrangeiras, escolhidas pelo orientador por critérios de relevância para a área de conhecimento, sendo a demonstração de aptidão feita por meio de certificado reconhecido pelo CCPGF, ou por meio de avaliação de proficiência em língua estrangeira, conforme normas do Edital de Seleção;

II - totalizar os créditos exigidos fixados no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação

III - ser aprovado no Exame de Qualificação pela Comissão Examinadora, que arguirá o aluno sobre o desenvolvimento de um relatório que consistirá de uma versão preliminar da Tese ou de pelo menos um capítulo completo acompanhado de plano de redação, com o aval do orientador.

IV – Elaborar uma Tese, apresentar e ser aprovado na defesa pública;

Parágrafo único. No caso de projetos de Doutorado em História da Filosofia Antiga e História da Filosofia Medieval, o aluno deverá incluir, entre as aptidões em línguas estrangeiras referidas no item I deste artigo, o Grego Clássico, para História da Filosofia Antiga, e o Latim, para História da Filosofia Medieval. O orientador poderá solicitar à Comissão do Programa de Pós-Graduação



em Filosofia, a substituição da demonstração de aptidão em Grego Clássico e Latim por aptidão em outra língua estrangeira.

Artigo 19 – As disciplinas cursadas poderão ser ministradas pela UNICAMP ou por outras instituições, sendo que neste último caso as mesmas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da Comissão de Pós-Graduação – CPG por parecer da Comissão de Programa, que avaliará a pertinência da mesma aos projetos de dissertação ou tese. O aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas fora da Unicamp será analisado caso a caso pela Comissão do Programa (CCPGF), sem limite de créditos.

Artigo 20 – O currículo a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplinas e pesquisa, será definido a partir do Catálogo de Cursos elaborado pelo Programa de Pós-graduação em Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

§ 1º - O total de créditos exigidos para o Mestrado e para o Doutorado será estabelecido de forma independente.

§ 2º - Para o aluno que concluir Curso de Mestrado na UNICAMP e ingressar em Curso de Doutorado, as disciplinas comuns aos Cursos de Mestrado e de Doutorado poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes.

CAPÍTULO VI Dos Títulos

Artigo 21 – Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos artigos 17º e 18º deste Regulamento, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Examinadora, com aprovação de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

Parágrafo único – Os títulos de Mestre e de Doutor serão aqueles definidos no artigo 4º deste Regulamento.

Artigo 22 – Em cada Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez.

§ 2º - A Comissão Examinadora será constituída por docentes (orientador incluso), com titulação mínima de doutor, por indicação do orientador. No caso do Mestrado será composta por no mínimo dois membros e no de Doutorado no mínimo três membros.

Artigo 23 – A Comissão Examinadora da defesa de dissertação ou tese, nos termos da Deliberação CONSU A-10/2015, será composta da seguinte forma:

§ 1º - para o Mestrado, a Comissão Examinadora será composta por no mínimo por três membros titulares, sendo um deles o orientador. O orientador atua como presidente da Comissão. No Mestrado, excluído o Orientador, o número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número de membros internos. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e ao IFCH.

§ 2º - para o Doutorado, a Comissão Examinadora será composta por no mínimo por cinco membros titulares, sendo um deles o orientador. O orientador atua como presidente da Comissão. No Doutorado, excluído o Orientador, o número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número de membros internos. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à UNICAMP.

§ 3o - As Comissões Examinadoras, além do orientador e dos membros efetivos, devem ser constituídas por mais dois membros suplentes, no caso do Mestrado, sendo um deles externo ao Programa e ao IFCH, e mais três membros suplentes, no caso do Doutorado, sendo pelo menos um externo ao Programa e à UNICAMP.

§ 4o - Quando necessário, os membros titulares das Comissões Examinadoras, internos ou externos, serão substituídos por suplentes internos ou externos ao IFCH, garantidos os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo. ▢

§ 5o - Na impossibilidade de participação do orientador, o mesmo poderá ser substituído por um professor do PPGF indicado pelo Coordenador do Programa.

§ 6º - Poderão compor Comissões Examinadoras de qualificação, de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da Comissão.

§ 7º - A sessão pública de defesa poderá recorrer a recursos de videoconferência, conforme disposto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Unicamp.

CAPÍTULO VII

Do Cancelamento da Matrícula

Artigo 24 – O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada nos casos determinados no Regimento Geral da Pós-Graduação.

A frequência às disciplinas, a avaliação em cada atividade, seus conceitos e indicadores e os desligamentos, seguirão os dispositivos dos Capítulos IV e IX da Deliberação CONSU-A-010/2015, que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu da UNICAMP.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no inciso I do artigo 49 do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu da UNICAMP, fica fixado o valor mínimo do Coeficiente de Rendimento em 2,5 para o Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

CAPÍTULO VIII

Do Corpo Docente e dos Professores

Artigo 25 – Serão considerados Professores de Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Unicamp profissionais com no mínimo o título de Doutor, pertencentes ou não aos quadros da Unicamp, desde que credenciados pelo Programa.

Seção I

Do Credenciamento e Descredenciamento

Artigo 26 – O credenciamento de Professor para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia se dará nas denominações de Permanente, Visitante e Colaborador, conforme definidos no Regimento Geral da Pós-Graduação.

§ 1º - Observadas as regras determinadas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação, o credenciamento ou descredenciamento de professores será efetuado por proposta da Comissão do Programa - CPPG aprovada pela da Comissão de Pós-Graduação - CPG e Congregação da Unidade e deverá atender aos seguintes requisitos:

I – poderão ser credenciados como Professores Permanentes: Pesquisadores de Pós-Doutorado (Deliberação CONSU-A-12/2012), Professores ou Pesquisadores PQ, e Pesquisadores Colaboradores (Deliberação CONSU-A-06/2006). O credenciamento se dará por até dois anos, após análise do Curriculum Vitae e do Plano de Pesquisa e Atividades a ser desenvolvido no período, aprovado pela Comissão do Programa, pelo colegiado do Departamento de Filosofia e segundo as normas da CPG do IFCH, permitindo-se renovações. O credenciamento como Professor Permanente, bem como sua renovação, será condicionado ao atendimento dos seguintes critérios:

- a) disponibilidade para a oferta regular de disciplinas, sendo a regularidade entendida como a oferta de, no mínimo, uma disciplina por biênio.
- b) disponibilidade para a orientação de alunos de Mestrado ou Doutorado no biênio;
- c) realização de contribuições científicas à área de conhecimento em que pesquisa;
- d) manutenção do Currículo Lattes atualizado.

II – poderão ser credenciados como Professores Visitantes para fins específicos e por tempo determinado máximo de dois anos, Professores ou Pesquisadores com vínculo formal administrativo com outras Instituições.

III – poderão ser credenciados como Professores Colaboradores da Pós-Graduação pesquisadores de Pós-Doutorado – PPPD (Deliberação CONSU-A-12/2012), Professores ou Pesquisadores PQ, e Pesquisadores Colaboradores (Deliberação CONSU-A-06/2006), após análise do Curriculum Vitae e do Plano de Pesquisa e Atividades a ser desenvolvido no período, aprovado pela Comissão do Programa, pelo colegiado do Departamento de Filosofia e segundo as normas da CPG do IFCH. O credenciamento se dará por até dois anos, permitindo-se renovações. O credenciamento como Professor Colaborador, bem como sua renovação, será condicionado ao atendimento dos seguintes critérios:

- a) disponibilidade para a realização de atividades didáticas e ou de extensão no biênio,
- b) disponibilidade para a orientação de alunos de Mestrado ou Doutorado no biênio
- c) realização de contribuições científicas à área de pesquisa;
- d) manutenção do Currículo Lattes atualizado.

§ 2º Os credenciamentos de aposentados da Unicamp e profissionais externos deverão atender a Instrução Normativa, que acompanha o Regulamento da CCPG e os requisitos mencionados no § 1º deste artigo.

Seção II Do Cadastro

Artigo 27 – Poderão ser cadastrados como Professores Participantes Temporários do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, independentemente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, profissionais, com o mínimo título de Doutor, que participem, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou coorientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 dois anos, permitindo-se renovações.

§ 1º - O cadastramento de professores Participantes Temporários será efetuado de acordo com as seguintes regras:

- a) disponibilidade para a realização de atividades didáticas e ou de extensão no biênio,



UNICAMP

000035

- b) realização de contribuições científicas à área de pesquisa;
- c) manutenção do Currículo Lattes atualizado.

§ 2º - Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores cadastrados como Participantes Temporários deverão ter um corresponsável interno da Unicamp, com exceção dos servidores da Unicamp.

Seção III Do Orientador

Artigo 28 – Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um Orientador, docente ou professor credenciado no Programa de Pós-Graduação em Filosofia, obedecendo os critérios de proximidade temática da pesquisa que desenvolve, com a pesquisa a ser desenvolvida pelo aluno para a obtenção de seu título de mestre ou doutor.

Parágrafo único. As atribuições do Orientador estão definidas no artigo 56, incisos I a V do Regimento Geral da Pós-Graduação.

Disposições Transitórias

Artigo 29 – Casos excepcionais serão analisados pela CCPG.

Artigo 30 – Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pela CCPG, revogando as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 193/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 08 de setembro de 2021, aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em História.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO HISTÓRIA DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

A Comissão Central de Pós-Graduação-CCPG da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado em sua XXXª Sessão Ordinária, de XX de XXXXXXXX de 20XX, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), em nível de Mestrado e Doutorado, ministrado pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), reger-se-á pelas Normas do Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

CAPÍTULO I Dos Objetivos e Títulos

Artigo 2º - A Pós-Graduação *stricto sensu* em História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) visa à qualificação de pesquisadores, docentes e outros profissionais nas áreas de humanidades.

Artigo 3º - A Pós-Graduação em História é composta pelos cursos de Mestrado e de Doutorado, nas seguintes áreas de concentração 1) História da Arte; 2) Dinâmicas e Linguagens Políticas; 3) História Social, Diferenças e Conflitos; 4) Cultura, Memória e Visualidades.

Parágrafo único - A criação e extinção de novas áreas de concentração poderá ser proposta a qualquer momento às instâncias superiores.

Artigo 4º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado conduzem aos títulos de Mestre em História e de Doutor em História, respectivamente, sem que o primeiro seja necessariamente pré-requisito para o segundo.

Artigo 5º - Os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* são gratuitos.

CAPÍTULO II Da Estrutura Administrativa

Seção I

Da Comissão de Pós-Graduação – CPG e da Comissão do Programa de Pós-Graduação

Artigo 6º - As atividades do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) serão supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação – CPG, órgão auxiliar da Congregação.

Artigo 7º - A Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) que mantém o programa de Pós-Graduação em História designará uma Comissão de Programa CPPG, que será Coordenada por docente ou pesquisador da Carreira Pq do Quadro de Servidores da Unicamp,



com, no mínimo, o título de doutor, que o representará junto à Comissão de Pós-Graduação da Unidade, podendo também representar o Programa junto aos órgãos externos à Unicamp.

§ 1º A Comissão de Programa de Pós-Graduação será composta por: quatro professores credenciados no Programa e por dois representantes discentes, um titular e um suplente.

§ 2º - O mandato dos membros docentes, titulares e suplentes, e do Coordenador da Comissão de Programa de Pós-Graduação – CPPG será de dois anos, e os dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§ 3º - A forma de escolha dos membros da Comissão de Programa será feita em reunião departamental pelos(as) professores(as) do Departamento de História entre os que pertencem ao quadro permanente da UNICAMP. A escolha dos membros discentes se dará entre discentes regularmente matriculados(as) dos Cursos de Mestrado e Doutorado em História, reunidos em assembleia. Os dois nomes com maior indicação serão, respectivamente, titular e suplente.

§ 4º - A Congregação da Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG a constituição da Comissão do Programa de Pós-Graduação em História e suas alterações.

Artigo 8º - Compete à Comissão do Programa de Pós-Graduação – CPPG assessorar a CPG e a Congregação da Unidade nas atividades especificadas na Deliberação CONSU-A-10-2015, acrescidas das seguintes:

- I – coordenar e supervisionar as atividades didático-científicas no âmbito do PPGH;
- II – propor ao colegiado do Departamento de História critérios de credenciamento e descredenciamento de professores no Programa;
- III - encaminhar pedidos de credenciamento ou descredenciamento de professores ao colegiado do Departamento de História;
- IV – elaborar propostas para a realização dos processos de seleção de alunos(as) e submetê-las ao colegiado do Departamento de História;
- V - deliberar sobre a distribuição das bolsas disponíveis no Programa;
- VI - deliberar sobre o uso de recursos para apoio às atividades acadêmicas do Programa; e
- VII – convocar a reunião de todos(as) os(as) professores(as) do Programa quanto julgar conveniente.
- IX - Orientar e executar periodicamente o processo de autoavaliação e planejamento estratégico do curso.

CAPÍTULO III Dos Prazos

Artigo 9º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

Parágrafo único. Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.



Artigo 10 - A duração máxima dos cursos de Mestrado em História será de 37 meses e de Doutorado em História será de 61 meses, sendo que este define o prazo de integralização do Programa, que, caso excedido, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno no curso.

Artigo 11 - Por solicitação do orientador e após análise da Comissão do Programa de Pós-Graduação – CPPG e/ou Comissão de Pós Graduação – CPG, o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá, excepcionalmente, matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou tese, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

I – tenha concluído todos os créditos;

II – tenha sido aprovado em exames de línguas estrangeiras;

III – tenha sido aprovado em Exame de Qualificação;

IV – tenha concluído a redação da dissertação ou tese, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.

V - que o prazo entre o seu desligamento e seu religamento no curso não seja superior a um ano.

Parágrafo único - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.

CAPÍTULO IV

Da Inscrição e Matrícula

Artigo 12 – O ingresso no Programa de Pós- Graduação em História se dará por processo seletivo, de acordo com Edital Específico, sob a responsabilidade da Comissão de Programa de Pós-Graduação-CPPG.

§ 1º A Comissão de Programa de Pós-Graduação-CPPG deverá estabelecer e tornar públicos os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos.

§ 2º - Alunos especiais poderão ser autorizados pela Comissão de Programa de Pós-Graduação-CPPG a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação de acordo com o seguinte critério: I) alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação de outra Instituição de Ensino Superior, desde que façam a pré-inscrição segundo o Calendário Escolar dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP e obtenham a aprovação do professor responsável pela disciplina pleiteada.

Artigo 13 – Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador, credenciado no Programa.

Parágrafo único – O Coordenador da Comissão de Programa poderá assumir a orientação durante o primeiro semestre na ausência de um orientador de tese ou dissertação.

Seção I

Da transferência



UNICAMP

000020

Artigo 14 – De acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Programa, com aprovação da CPG, podem ser permitidas transferências de curso de mestrado para doutorado, como de doutorado direto para mestrado, com aproveitamento de créditos já obtidos.

§ 1º - Deverão ser cumpridos o regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

§ 2º - Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

§ 3º - A transferência de curso será permitida uma única vez.

CAPÍTULO V **Da Estrutura Curricular**

Artigo 15 – Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

I - ter demonstrado aptidão em línguas estrangeiras, escolhidas por critérios de relevância para a área de conhecimento, segundo os seguintes critérios: a) Aptidão em uma língua estrangeira; b) São elegíveis os seguintes idiomas: inglês, francês, italiano e alemão; c) Para comprovação da aptidão em língua estrangeira serão aceitas declarações que sejam expedidas por exames oficiais de consulados ou reconhecidos por eles ou de universidades públicas que tenham Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (CAPES); d) A comprovação da proficiência em língua estrangeira poderá ser realizada nos termos do Edital de abertura do processo seletivo por meio do qual o aluno venha a ingressar; e) Os(As) alunos(as) poderão, no caso de não aprovação, repetir uma vez o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira oferecido durante o Processo Seletivo; f) Nos casos de ingresso no programa através de convênios de cooperação internacional, os idiomas admitidos para comprovar aptidão em língua estrangeira serão definidos caso a caso, conforme as necessidades específicas de cada acordo de cooperação e cotutela.;

II - totalizar os créditos exigidos fixados no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação ;

III - ser aprovado nos Exames de Qualificação, segundo as seguintes normas e conteúdos: a) Para um(a) aluno(a) apresentar-se ao Exame de Qualificação é indispensável ter cumprido todos os créditos exigidos no catálogo seguido pelo aluno e apresentado a comprovação de proficiência em língua estrangeira; b) Os(As) alunos(as) de Mestrado deverão realizar o Exame de Qualificação, no máximo, até o 18º (décimo oitavo) mês de vigência quando bolsista, ou até o 24º (vigésimo quarto) mês do ingresso, quando não bolsista, prevalecendo sempre o menor prazo; c) ser aprovado pela Comissão Examinadora, que arguirá o aluno sobre o desenvolvimento de um relatório que consistirá de uma versão preliminar da Dissertação, ou de pelo menos um capítulo completo acompanhados de plano de redação, com o aval do orientador de que a Tese será defendida no prazo estabelecido; d) O Exame de Qualificação é pré-requisito para a defesa da Dissertação de Mestrado.

IV – Elaborar uma Dissertação, apresentar e ser aprovado na defesa pública;

Artigo 16 – Para obter o grau de Doutor, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:



I - ter demonstrado aptidão em línguas estrangeiras, escolhidas por critérios de relevância para a área de conhecimento, segundo os seguintes critérios: a) Aptidão em duas línguas estrangeiras; b) São elegíveis os seguintes idiomas: inglês, francês, italiano e alemão; c) Para comprovação da aptidão em língua estrangeira serão aceitas declarações que sejam expedidas por exames oficiais de consulados ou reconhecidos por eles ou de universidades públicas que tenham Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (CAPES); d) A comprovação da proficiência em língua estrangeira poderá ser realizada nos termos do Edital de abertura do processo seletivo por meio do qual o aluno venha a ingressar; e) A língua estrangeira examinada para o Mestrado poderá ser aproveitada para o Doutorado, mediante apresentação da declaração emitida pela universidade de origem; f) Os(as) candidato(as) que não obtiveram declaração de proficiência nesses idiomas no Mestrado poderão fazer o exame de aptidão oferecido durante Processo Seletivo, ou, em caso de não oferecimento, apresentar comprovante de proficiência conforme estabelecido no Edital de abertura do processo seletivo por meio do qual o aluno venha a ingressar; g) Os(As) alunos(as) poderão, no caso de não aprovação, repetir uma vez o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira oferecido durante o Processo Seletivo; h) Nos casos de ingresso no programa através de convênios de cooperação internacional, os idiomas admitidos para comprovar aptidão em língua estrangeira serão definidos caso a caso, conforme as necessidades específicas de cada acordo de cooperação e cotutela

II - totalizar os créditos exigidos no fixados no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação

III - ser aprovado nos Exames de Qualificação, segundo as seguintes normas e conteúdos: a) Para um(a) aluno(a) apresentar-se ao Exame de Qualificação é indispensável ter cumprido todos os créditos exigidos no catálogo seguido pelo aluno e apresentado a comprovação de proficiência em língua estrangeira; b) Os(As) aluno(a)s de Doutorado deverão realizar o Exame de Qualificação, no máximo, até o 36º (trigésimo sexto) mês de vigência quando bolsista, ou até o 48º (quadragésimo oitavo) mês do ingresso, quando não bolsista, prevalecendo sempre o menor prazo; c) ser aprovado pela Comissão Examinadora, que arguirá o aluno sobre o desenvolvimento de um relatório que consistirá de uma versão preliminar da Dissertação, ou de pelo menos um capítulo completo acompanhados de plano de redação, com o aval do orientador de que a Tese será defendida no prazo estabelecido; d) O Exame de Qualificação é pré-requisito para a defesa da Tese de Doutorado.

IV – Elaborar uma Tese, apresentar e ser aprovado na defesa pública;

Artigo 17 – As disciplinas cursadas poderão ser ministradas pela UNICAMP ou por outras instituições, sendo que neste último caso as mesmas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da Comissão de Pós-Graduação – CPG por parecer da Comissão de Programa, que avaliará a pertinência da mesma aos projetos de dissertação ou tese.

O aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas fora da Unicamp será analisado caso a caso pela CPG e pela Comissão do Programa.

Artigo 18 – O currículo a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplinas e pesquisa, será definido a partir do Catálogo de Cursos elaborado pelo Programa de Pós-graduação em História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH).

§ 1º - O total de créditos exigidos para o Mestrado e para o Doutorado será estabelecido de forma independente.

§ 2º - Para o aluno que concluir Curso de Mestrado na UNICAMP e ingressar em Curso de Doutorado, as disciplinas comuns aos Cursos de Mestrado e de Doutorado poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes. As disposições deste parágrafo se aplicam apenas às disciplinas excedentes, não sendo possível solicitar o aproveitamento de disciplinas obrigatórias e eletivas.

CAPÍTULO VI Dos Títulos

Artigo 19 – Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos artigos 15º e 16º deste Regulamento, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Examinadora, com aprovação, de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

Parágrafo único – Os títulos de Mestre e de Doutor serão aqueles definidos no artigo 4º.

Artigo 20 – Em cada Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez.

§ 2º - A Comissão Examinadora será constituída por docentes, com titulação mínima de doutor, por indicação da Comissão de Programa de Pós-Graduação, escolhida de acordo com o seguinte critério: a) A Comissão Examinadora será formada por 03 (três) professores designados pelo orientador do aluno, sendo o orientador membro natural e presidente da Comissão Examinadora.

Artigo 21 – A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou tese, nos termos da Deliberação CONSU A-10/2015 será composta da seguinte forma:

§ 1º - Para o mestrado, além do Orientador, 2 membros titulares, sendo, pelo menos, um dos titulares de fora do PPGH e do IFCH e 2 suplentes, sendo, pelo menos, um dos suplentes de fora do PPGH e do IFCH.

§ 2º - Para o doutorado, além do Orientador, 4 membros titulares, sendo, pelo menos, dois dos membros titulares de fora do PPGH e da UNICAMP e 3 suplentes, sendo, pelo menos, um dos suplentes de fora do PPGH e da UNICAMP.

§ 3º - Poderão compor Comissões Examinadoras de qualificação, de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da comissão.

§ 4º - A sessão pública de defesa poderá recorrer a recursos de videoconferência, conforme disposto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Unicamp.

CAPÍTULO VII

Do Cancelamento da Matrícula

Artigo 22 – O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada nos casos determinados no Regimento Geral da Pós-Graduação.

Parágrafo único – Adicionalmente, o aluno também será desligado do Programa se incorrer em: I) não comprovação da proficiência em língua estrangeira até a data prevista para agendamento de seu Exame de Qualificação;

II - não realização do exame de qualificação: a) em até 18 (dezoito) meses, para mestrandos que possuem bolsa do Programa, e até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrandos não bolsistas, contados da data de ingresso do aluno; b) em até 36 (trinta e seis) meses, para doutorandos que possuem bolsa do Programa, e até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorandos não bolsistas, contados da data de ingresso do aluno.

III - O cancelamento da matrícula será avaliado pela Comissão de Programa de Pós-Graduação (CPPG)

CAPÍTULO VIII

Do Corpo Docente e dos Professores

Artigo 23 – Serão considerados Professores de Programa de Pós-Graduação em História da Unicamp profissionais com no mínimo o título de Doutor, pertencentes ou não aos quadros da Unicamp, desde que credenciados pelo Programa.

Seção I

Do Credenciamento e Descredenciamento

Artigo 24 – O credenciamento de Professor para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em História se dará nas denominações de Permanente, Visitante e Colaborador, conforme definidos no Regimento Geral da Pós-Graduação.

§ 1º - Observadas as regras determinadas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação, o credenciamento ou descredenciamento de professores será efetuado por proposta da Comissão do Programa - CPPG aprovada pela Comissão de Pós-Graduação - CPG e Congregação da Unidade e deverá atender aos seguintes requisitos:

I) Poderão ser credenciados(as) como professores(as) do Programa de Pós-Graduação em História apenas profissionais portadores(as) do título de doutor(a), ou aqueles(as) não detentores(as) deste título que sejam qualificados(as) pelo Conselho Universitário por sua ampla experiência como professor(a) e atividade de pesquisa de alto nível, por proposta da Comissão Central de Pós-Graduação (CCPG);

II) A solicitação de credenciamento como Professor(a) do Programa de Pós-Graduação deverá ser encaminhada pelo(a) professor(a) interessado(a) à Comissão do Programa de Pós-Graduação (CPPG), que será o órgão responsável por avaliar se a solicitação atende aos requisitos exigidos por este Regulamento, após análise do Curriculum Vitae e do Plano de Pesquisa e Atividades a

ser desenvolvido no período, e encaminhar a proposta para deliberação do colegiado do Departamento de História;

III) O(A) professor(a) permanente pode se tornar colaborador, por requisição da Comissão do Programa de Pós-Graduação (CPPG) e aprovação do Departamento, quando: a) não mantiver regularidade de publicações; b) com exceção dos aposentados e licenciados, ou sob razão apresentada ao Departamento, quando não ministrar disciplinas constantemente; e c) não mantiver orientações de Iniciação Científica, Mestrados e Doutorados; d) a regulamentação desses pontos se dará por disposições complementares aprovadas pelo Departamento de História.

IV) O(A) professor(a) colaborador(a) poderá se tornar permanente, por requisição da Comissão do Programa de Pós-Graduação (CPPG) e aprovação do Departamento de História, quando se julgar que as exigências do artigo anterior poderão ser atendidas.

V) O(A) professor(a) pode ser descredenciado(a) do Programa de Pós-Graduação em História quando: a) requerer essa condição ao Departamento; e b) o Departamento de História assim decidir, a partir dos seguintes critérios: b.1) baixa contribuição à docência; b.2) baixa contribuição nas atividades de orientação; b.3) baixa participação em atividades do Programa; e b.4) baixa contribuição à pesquisa, por meio de publicações, atividades acadêmicas e outros critérios definidos na área de História; b.5) O descredenciamento de professor deverá ser indicado pela Comissão do Programa de Pós-Graduação (CPPG) ao Departamento que deverá negá-lo ou aprová-lo em reunião.

VI) O número de orientandos por professor será fixado pela CPGH levando-se em consideração resoluções específicas da CAPES a este respeito e diretrizes do Departamento de História.

§ 2º Os credenciamentos de aposentados da Unicamp e profissionais externos deverão atender a Instrução Normativa, que deverá acompanhar o Regulamento da CCPG e os requisitos mencionados no § 1º.

Seção II Do Cadastro

Artigo 25 – Poderão ser cadastrados como Professores Participantes Temporários do Programa de Pós-Graduação em História, independentemente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, profissionais, com o mínimo título de Doutor, que participem, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou coorientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 dois anos, permitindo-se renovações.

§ 1º - O cadastramento de professores Participantes Temporários será efetuado de acordo com as seguintes regras: profissionais com o mínimo título de doutor, independente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, que participem, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou coorientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 (dois) anos, permitindo-se renovações.

§ 2º - Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores cadastrados como Participantes Temporários deverão ter um corresponsável interno da Unicamp, com exceção dos servidores da Unicamp.

Seção III Do Orientador

Artigo 26 – Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um Orientador, docente ou professor credenciado, cujas atribuições são definidas conforme artigo 56, incisos I a V do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu e dos Cursos Lato Sensu da UNICAMP.

Parágrafo único. As atribuições do Orientador estão definidas no Regimento Geral da Pós-Graduação.

Disposições Transitórias

Artigo 27 – Casos excepcionais serão analisados pela CCPG.

Artigo 28 – Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pela CCPG, revogando as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 194/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 08 de setembro de 2021, aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO :
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053 :

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

A Comissão Central de Pós-Graduação-CCPG da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado em sua XXXª Sessão Ordinária, de 08 de setembro de 2021, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Sociologia, em nível de Mestrado e Doutorado, ministrado pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, reger-se-á pelas Normas do Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

CAPÍTULO I Dos Objetivos e Títulos

Artigo 2º - A Pós-Graduação *stricto sensu* do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas visa à qualificação de pesquisadores, docentes e outros profissionais.

Artigo 3º - A Pós-Graduação em Sociologia é composta pelos cursos de Mestrado e de Doutorado.

Parágrafo único - A criação e extinção de novas áreas de concentração poderá ser proposta a qualquer momento às instâncias superiores.

Artigo 4º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado conduzem aos títulos de Mestre em Sociologia e de Doutor em Sociologia, respectivamente, sem que o primeiro seja necessariamente pré-requisito para o segundo.

Artigo 5º - Os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* são gratuitos.

CAPÍTULO II Da Estrutura Administrativa

Seção I

Da Comissão de Pós-Graduação – CPG e da Comissão do Programa de Pós-Graduação

Artigo 6º - As atividades do Programa de Pós-Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas serão supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação – CPG, órgão auxiliar da Congregação.

Artigo 7º - A Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas que mantém o programa de Pós-Graduação em Sociologia designará uma Comissão de Programa CPPG, que será Coordenada por docente ou pesquisador da Carreira Pq do Quadro de Servidores da Unicamp, com, no mínimo, o título de doutor, que o representará junto à Comissão de Pós-Graduação da Unidade, podendo também representar o Programa junto aos órgãos externos à Unicamp.



§ 1º A Comissão de Programa de Pós-Graduação será composta por, no mínimo, quatro membros professores titulares (incluso o/a coordenador/a) e por pelo menos um representante discente titular e um suplente.

§ 2º - O mandato dos membros docentes, titulares e suplentes, e do Coordenador da Comissão de Programa de Pós-Graduação – CPPG será de dois anos, e os dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§ 3º - A forma de escolha dos membros da Comissão de Programa será realizada em reunião de Departamento.

§ 4º - A Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG a constituição da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e suas alterações.

Parágrafo único. Os membros professores serão um coordenador, um ex-coordenador, o chefe de Departamento de Sociologia e um membro professor escolhido entre o quadro permanente do Departamento. Os representantes discentes serão eleitos em Assembleia Estudantil cujas regras serão autonomamente definidas pelos estudantes regularmente matriculados no PPGS.

Artigo 8º - Compete à Comissão do Programa de Pós-Graduação – CPPG assessorar a CPG e a Congregação da Unidade nas atividades especificadas na Deliberação CONSU-A-10-2015.

Parágrafo único. Compete à Comissão do Programa de Pós-Graduação em Sociologia organizar procedimentos de auto-avaliação do Programa.

CAPÍTULO III **Dos Prazos**

Artigo 9º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

Parágrafo único. Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.

Artigo 10 - A duração máxima dos cursos de Mestrado em Sociologia será de trinta e sete meses e de Doutorado em Sociologia será sessenta e um meses, sendo que este define o prazo de integralização do Programa, que, caso excedido, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno no curso.

§1º O Exame de Qualificação do Mestrado deverá ocorrer até o terceiro semestre do curso (máximo 18 meses do início do curso), e do Doutorado até o sexto semestre (máximo 30 meses do início do curso).

§2º Em caso de descumprimento do prazo, o/a orientador/a e discente deverão enviar uma justificativa à Comissão de Pós-Graduação acrescida de um relatório das atividades realizadas até 30 dias antes do vencimento do prazo de qualificação, com previsão de nova data para cumprir o prazo.



UNICAMP

000099

§3º Tem-se como meta que os Mestrados sejam integralizados em vinte e quatro meses e os Doutorados em quarenta e oito meses

Parágrafo único: É direito dos/as estudantes solicitar licenças maternidade no período de realização da pós-graduação, cf. Instrução Normativa CCPG 001/2015

Artigo 11 - Por solicitação do/a orientador/a e após análise da Comissão do Programa de Pós-Graduação – CPPG e/ou Comissão de Pós Graduação – CPG, o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá, excepcionalmente, matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou tese, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

I – tenha concluído todos os créditos;

II – tenha sido aprovado em exames de línguas estrangeiras;

III – tenha sido aprovado em Exame de Qualificação;

IV – tenha concluído a redação da dissertação ou tese, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.

V - que o prazo entre o seu desligamento e seu religamento no curso não seja superior a: 12 meses, conforme Deliberações CPG/IFCH 039/2014 e 300/2020.

Parágrafo único - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.

CAPÍTULO IV

Da Inscrição e Matrícula

Artigo 12 – O ingresso no Programa de Pós- Graduação em Sociologia se dará por processo seletivo, de acordo com Edital Específico, sob a responsabilidade da Comissão de Programa de Pós-Graduação-CPPG.

§ 1º A Comissão de Programa de Pós-Graduação-CPPG deverá estabelecer e tornar públicos os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos.

§ 2º - Alunos especiais poderão ser autorizados pela Comissão de Pós-Graduação-CPG - a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação de acordo com os seguintes critérios: limite de vagas oferecidas para a disciplina; autorização formal do(s) docente(s) responsável(eis) pela disciplina(s) no período de pré-inscrição.

Parágrafo único: O Programa de Pós-Graduação em Sociologia admite, preferencialmente, alunos especiais que estejam regularmente matriculados em outros programas de pós-graduação stricto sensu.

Artigo 13 – São admissíveis como alunos regulares dos Cursos de Pós-Graduação em Sociologia os candidatos que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - ser portador de diploma de curso superior;

II - ser aprovado no exame de seleção;



III - comprovar aptidão em uma língua estrangeira, no caso do Mestrado, e duas línguas estrangeiras, no caso do Doutorado.

a) a língua estrangeira examinada para o Mestrado poderá ser aproveitada para o Doutorado, mediante apresentação da declaração emitida pela universidade de origem; b) só será aceita declaração de aptidão relativa às seguintes línguas: inglês, espanhol, francês, italiano e alemão - português no caso de aluno estrangeiro.

IV - apresentar, na época da seleção, os documentos solicitados no Edital.

Art. 14. O Programa de Pós-Graduação em Sociologia adota política de ação afirmativa com cotas para ingressantes.

Parágrafo único. O regulamento das cotas e seus beneficiários devem ser estabelecidos em cada edital, mas devem constar os seguintes pontos:

a) minimamente, os editais devem contemplar dois grupos: negros (pretos e pardos) e indígenas; e

b) deve-se garantir no mínimo vinte e cinco por cento das vagas dos candidatos aprovados para negros e uma vaga para indígenas.

Artigo 15 - Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador, credenciado no Programa.

Parágrafo único – O Coordenador da Comissão de Programa poderá assumir a orientação durante o primeiro semestre na ausência de um orientador de tese ou dissertação.

Seção I Da transferência

Artigo 16 – De acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Programa, com aprovação da CPG, podem ser permitidas transferências de curso de mestrado para doutorado, como de doutorado direto para mestrado, com aproveitamento de créditos já obtidos.

§ 1º - Deverão ser cumpridos o regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

§ 2º - Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

§ 3º - A transferência de curso será permitida uma única vez.

CAPÍTULO V Da Estrutura Curricular

Artigo 17 – Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

I - ter demonstrado aptidão em uma das seguintes línguas estrangeiras, escolhidas por critérios de relevância para a área de conhecimento, segundo os seguintes critérios: a) só será aceita declaração de aptidão relativa às seguintes línguas: inglês, espanhol, francês, italiano e alemão - português no caso de aluno estrangeiro; b) As regras de aceite da declaração estarão descritas no Edital de ingresso.

II - totalizar os créditos exigidos fixados no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação: a) A quantidade de créditos é definida no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ano de ingresso do aluno ou por outro posterior que ele venha a optar; b) Os créditos que o aluno tiver obtido na condição de estudante especial em disciplinas eletivas cursadas no Programa de Pós-Graduação em Sociologia do IFCH, antes de seu ingresso como aluno regular, só poderão ser aproveitados se o aluno tiver obtido o conceito A e mediante aprovação do Coordenador do Programa.

III - ser aprovado nos Exames de Qualificação, segundo as seguintes normas e conteúdos:

Os Exames de Qualificação serão realizados por Comissão Examinadora formada por três professores, sendo um deles o orientador da dissertação ou da tese.

§1º O Exame de Qualificação deverá ser realizado após a obtenção dos créditos em disciplinas e com base na apresentação dos resultados da pesquisa relativa aos projetos de dissertação.

§2º Para realizar o exame de qualificação é necessária a apresentação de atestado em proficiência em língua estrangeira, conforme Edital de ingresso e item I deste artigo.

§3º Os membros da Comissão Examinadora deverão ter titulação mínima de doutor.

§4º Será aprovado em cada Exame de Qualificação o aluno que obtiver a aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§5º Em caso de não aprovação no Exame de Qualificação, o aluno poderá repeti-lo uma vez num prazo nunca superior a um ano.

IV – Elaborar uma Dissertação, apresentar e ser aprovado na defesa pública;

§1º A composição da Comissão Examinadora será composta por três membros titulares, todos possuidores, no mínimo, do Título de Doutor.

§2º A Comissão Examinadora será presidida pelo Orientador da Dissertação ou Tese.

§3º Na ausência do Orientador, a Comissão será presidida pelo Coordenador da CPGS e, na ausência desse, por membro que esse indicar.

§4º No Mestrado, excluído o Orientador, o número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e ao IFCH.

§5º As Comissões Examinadoras, além do Orientador e dos membros efetivos, podem ser constituídas por mais dois membros suplentes, no caso do Mestrado, sendo um deles externo ao Programa e ao IFCH.

Artigo 18 – Para obter o grau de Doutor, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

I - ter demonstrado aptidão em línguas estrangeiras, escolhidas por critérios de relevância para a área de conhecimento, segundo os seguintes critérios: a) a língua estrangeira examinada para o Mestrado poderá ser aproveitada para o Doutorado, mediante apresentação da declaração emitida pela universidade de origem; b) só será aceita declaração de aptidão relativa às seguintes línguas: inglês, espanhol, francês, italiano e alemão - português no caso de aluno estrangeiro; c) As regras de aceite da declaração estarão descritas no Edital de ingresso.

II - totalizar os créditos exigidos fixados no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação: a) A obtenção do título de Doutor em Sociologia requer que o aluno cumpra créditos em disciplinas

obrigatórias e eletivas; b) A quantidade de créditos é definida no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação do ano de ingresso do aluno ou por outro posterior que ele venha a optar; c) Os créditos que o aluno tiver obtido na condição de estudante especial em disciplinas eletivas cursadas no Programa de Pós-Graduação em Sociologia do IFCH, antes de seu ingresso como aluno regular, só poderão ser aproveitados se o aluno tiver obtido o conceito A e mediante aprovação do Coordenador do Programa.

III - ser aprovado nos Exames de Qualificação, segundo as seguintes normas e conteúdos: Os Exames de Qualificação serão realizados por Comissão Examinadora formada por três professores, sendo um deles o orientador da dissertação ou da tese.

§1º O Exame de Qualificação deverá ser realizado após a obtenção dos créditos em disciplinas e com base na apresentação dos resultados da pesquisa relativa aos projetos de tese.

§2º Para realizar o exame de qualificação é necessária a apresentação de atestado em proficiência em língua estrangeira, conforme Edital de ingresso e item I deste artigo.

§3º Os membros da Comissão Examinadora deverão ter titulação mínima de doutor.

§4º Será aprovado em cada Exame de Qualificação o aluno que obtiver a aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§5º Em caso de não aprovação no Exame de Qualificação, o aluno poderá repeti-lo uma vez num prazo nunca superior a um ano.

IV – Elaborar uma Tese, apresentar e ser aprovado na defesa pública;

§1º A composição da Comissão Examinadora será composta por cinco membros titulares, todos possuidores, no mínimo, do Título de Doutor.

§2º A Comissão Examinadora será presidida pelo Orientador da Dissertação ou Tese.

§3º Na ausência do Orientador, a Comissão será presidida pelo Coordenador da CPGS e, na ausência desse, por membro que esse indicar.

§4º No Doutorado, excluído o Orientador, o número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à UNICAMP.

§5º As Comissões Examinadoras, além do Orientador e dos membros efetivos, podem ser constituídas por mais três membros suplentes, no caso do Doutorado, sendo pelo menos dois externos ao Programa e à UNICAMP.

Artigo 19 – As disciplinas cursadas poderão ser ministradas pela UNICAMP ou por outras instituições, sendo que neste último caso as mesmas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da Comissão de Pós-Graduação – CPG por parecer da Comissão de Programa, que avaliará a pertinência da mesma aos projetos de dissertação ou tese.

Parágrafo único - O aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas fora da Unicamp será analisado caso a caso pela Comissão do Programa, sem limite de créditos.

Artigo 20 – O currículo a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplinas e pesquisa, será definido a partir do Catálogo de Cursos elaborado pelo Programa de Pós-graduação em Sociologia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.



§ 1º - O total de créditos exigidos para o Mestrado e para o Doutorado será estabelecido de forma independente.

§ 2º - Para o aluno que concluir Curso de Mestrado na UNICAMP e ingressar em Curso de Doutorado, as disciplinas comuns aos Cursos de Mestrado e de Doutorado poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes.

CAPÍTULO VI Dos Títulos

Artigo 21 – Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos artigos 17 e 18 deste Regulamento, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Examinadora, com aprovação, de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

Parágrafo único – Os títulos de Mestre e de Doutor serão aqueles definidos no artigo 4º.

Artigo 22 – Em cada Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez.

§ 2º - A Comissão Examinadora será constituída por docentes, com titulação mínima de doutor, por indicação da Comissão de Pós-Graduação – CPG, escolhida de acordo com os seguintes critérios:

Os Exames de Qualificação serão realizados por Comissão Examinadora formada por três professores, sendo um deles o orientador da dissertação ou da tese.

§1º O Exame de Qualificação deverá ser realizado após a obtenção dos créditos em disciplinas e com base na apresentação dos resultados da pesquisa relativa aos projetos de dissertação ou de tese.

§2º Os membros da Comissão Examinadora deverão ter titulação mínima de doutor.

§3º Será aprovado em cada Exame de Qualificação o aluno que obtiver a aprovação da maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§4º Em caso de não aprovação no Exame de Qualificação, o aluno poderá repeti-lo uma vez num prazo nunca superior a um ano.

Artigo 23 – A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou tese, nos termos da Deliberação CONSU A-10/2015 será composta da seguinte forma:

§1º A composição da Comissão Examinadora será composta, no caso do Mestrado, por três membros titulares e, no caso do Doutorado, por cinco membros titulares, todos possuidores, no mínimo, do Título de Doutor.

§2º A Comissão Examinadora será presidida pelo Orientador da Dissertação ou Tese.

§3º Na ausência do Orientador, a Comissão será presidida pelo Coordenador da CPGS e, na ausência desse, por membro que esse indicar.

§4º No Mestrado, excluído o Orientador, o número de membros externos deverá ser pelo menos igual ao número dos membros internos. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e ao IFCH.

§5º No Doutorado, excluído o Orientador, o número de membros externos deverá ser pelo



UNICAMP

000104

menos igual ao número dos membros internos. Os membros externos da Comissão Examinadora deverão ser externos ao Programa e à UNICAMP.

§6º As Comissões Examinadoras, além do Orientador e dos membros efetivos, podem ser constituídas por mais dois membros suplentes, no caso do Mestrado, sendo um deles externo ao Programa e ao IFCH, e mais três membros suplentes, no caso do Doutorado, sendo pelo menos dois externos ao Programa e à UNICAMP.

§ 7º - Poderão compor Comissões Examinadoras de qualificação, de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da comissão.

§ 8º - A sessão pública de defesa poderá recorrer a recursos de videoconferência, conforme disposto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Unicamp.

CAPÍTULO VII

Do Cancelamento da Matrícula

Artigo 24 – O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada nos casos determinados no Regimento Geral da Pós-Graduação.

§1º Adicionalmente, o aluno também será desligado do Programa se incorrer em: não apresentar, até a data de sua qualificação, os comprovantes de aptidão em língua, conforme requerido nos art. 17 e 18 deste regulamento.

§2º O cancelamento da matrícula será avaliado pela CPPG.

CAPÍTULO VIII

Do Corpo Docente e dos Professores

Artigo 25 – Serão considerados Professores de Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Unicamp profissionais com no mínimo o título de Doutor, pertencentes ou não aos quadros da Unicamp, desde que credenciados pelo Programa.

Parágrafo único: É de responsabilidade do/a docente zelar por um bom ambiente de trabalho e manter boa conduta profissional.

Seção I

Do Credenciamento e Descredenciamento

Artigo 26 – O credenciamento de Professor para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia se dará nas denominações de Permanente, Visitante e Colaborador, conforme definidos no Regimento Geral da Pós-Graduação.

§ 1º - Observadas as regras determinadas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação, o credenciamento ou descredenciamento de professores será efetuado por proposta da Comissão do Programa - CPPG aprovada pela da Comissão de Pós-Graduação - CPG e Congregação da Unidade e deverá atender aos seguintes requisitos:



UNICAMP

000105

- I - Publicação de livros acadêmicos, publicação em revistas acadêmicas de excelência;
- II – Orientação de no mínimo 2 alunos de Mestrado/Doutorado no biênio em orientação;
- III – Oferta regular de disciplinas, com o mínimo de uma disciplina por biênio, descontadas disciplinas de Leitura Dirigida;
- IV - Manutenção do Currículo Lattes atualizado semestralmente.

§2º O credenciamento de um professor no Programa, que não seja membro do Departamento de Sociologia, deve ser encaminhado por um professor do quadro permanente do Programa.

§3º No encaminhamento deve-se constar:

- I - identificação com: nome, e-mail, CPF (se brasileiro) ou passaporte (se estrangeiro), Nacionalidade, RG e Estado expedidor;
- II - data de nascimento;
- III - informação sobre se é aposentado da UNICAMP;
- IV - **Curriculum Vitae**;
- V - área de especialização;
- VI - plano didático;
- VII - plano de pesquisa;
- VIII - capacidade de orientação;
- IX - produção recente de destaque; e
- X – informação sobre disponibilidade de dedicação ao Programa

§4º Os membros permanentes do Programa deverão julgar o credenciamento a partir dos documentos elencados no parágrafo anterior, levando em conta o interesse acadêmico do Departamento de Sociologia na especialidade do demandante e sua pertinência às linhas de pesquisa do Programa;

§ 5º Os credenciamentos de aposentados da Unicamp e profissionais externos deverão atender a Instrução Normativa, que deverá acompanhar o Regulamento da CCPG e os requisitos mencionados no § 1º.

Artigo 27. O professor pode ser descredenciado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, quando:

- I - requerer essa condição do Departamento; ou
- II – quando o Departamento de Sociologia assim decidir a partir dos seguintes critérios:
 - a) baixa contribuição à docência (cf. § 1º do Artigo 24);
 - b) baixa contribuição para orientação (cf. § 1º do Artigo 24);
 - c) baixa participação em atividades do Departamento e do Programa; ou
 - d) baixa contribuição à pesquisa.

Parágrafo único. O descredenciamento de professor deverá ser indicado pela CPGS ao Departamento que deverá negá-lo ou aprová-lo em reunião. Em caso de aprovação, o Departamento deverá solicitar à Comissão de Pós-Graduação do IFCH o descredenciamento do professor.



UNICAMP

000106

Seção II Do Cadastro

Artigo 28 – Poderão ser cadastrados como Professores Participantes Temporários do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, independentemente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, profissionais, com o mínimo título de Doutor, que participem, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou coorientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 dois anos, permitindo-se renovações.

§ 1º - O cadastramento de professores Participantes Temporários será efetuado de acordo com as seguintes regras:

- I - Publicação de livros acadêmicos, publicação em revistas acadêmicas de excelência;
- II - Manutenção do Currículo Lattes atualizado semestralmente;
- III - Orientação de, no mínimo 1 discente em nível de mestrado/doutorado no período de vigência do vínculo.

§ 2º - Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores cadastrados como Participantes Temporários deverão ter um corresponsável interno da Unicamp, com exceção dos servidores da Unicamp.

Seção III Do Orientador

Artigo 29 – Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um Orientador, docente ou professor credenciado, segundo os seguintes critérios

Parágrafo único. As atribuições do Orientador estão definidas no Regimento Geral da Pós-Graduação.

Além das atribuições típicas da orientação, os orientadores deverão:

- I - auxiliar os alunos na elaboração de projeto que busque o recebimento de bolsa de agência de pesquisa; e
- II - controlar os prazos de qualificação, conforme §1º do art. 5º, e os prazos de defesa conforme art 5º;
- III - controlar o envio de documentação obrigatória para agendamento de qualificação e defesa previstas em Portarias da PRPG desta Universidade

Disposições Transitórias

Artigo 30 – Casos excepcionais serão analisados pela CCPG.

Artigo 31 – Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pela CCPG, revogando as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 198/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 19 de setembro de 2021, aprova *ad referendum* o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053



REGULAMENTO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

A Comissão Central de Pós-Graduação-CCPG da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado em sua XXXª Sessão Ordinária, de XX de XXXXXXXX de 20XX, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - Os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e *lato sensu* ministrados pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas reger-se-ão pelas Normas do Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

CAPÍTULO I DOS CURSOS E PROGRAMAS STRICTO SENSU

Seção I

Dos Objetivos e Títulos

Artigo 2º - A Pós-Graduação *stricto sensu* do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas visa à qualificação de pesquisadores, docentes e outros profissionais nas áreas de Ambiente e Sociedade, Antropologia Social, Ciência Política, Ciências Sociais, Demografia, Filosofia, História, Relações Internacionais, Sociologia e Ensino de História - Profhistória.

Artigo 3º - A Pós-Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas é composta pelos cursos de Mestrado Profissional e Mestrado e Doutorado Acadêmicos.

Artigo 4º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado conduzem aos títulos de Mestre e de Doutor, respectivamente, sem que o primeiro seja necessariamente pré-requisito para o segundo.

Artigo 5º - Os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* são gratuitos.

CAPÍTULO II Da Estrutura Administrativa

Seção I

Da Comissão de Pós-Graduação – CPG

Artigo 6º - As atividades do Programa de Pós-Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas serão supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação – CPG, órgão auxiliar da Congregação.

Artigo 7º - A Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas constituirá a Comissão de Pós-Graduação – CPG, que será composta por representantes docentes ou pesquisadores da Carreira Pq do Quadro de Servidores da Unicamp, dos seguintes Programas de Pós-Graduação:



Ambiente e Sociedade, Antropologia Social, Ciência Política, Ciências Sociais, Demografia, Filosofia, História, Relações Internacionais, Sociologia e Ensino de História – Profhstória e até dois representantes discentes indicados pelo corpo de estudantes matriculados nos Programas de Pós-Graduação citados, em eleição organizada de forma autônoma pelos discentes.

§ 1º - A forma de escolha dos seus membros será realizada por meio de indicação dos Programas de Pós-Graduação.

§ 2º - O Coordenador da Comissão de Pós-Graduação – CPG, docente ou pesquisador da Carreira Pq do Quadro de Servidores da Unicamp, professor permanente, de um dos Cursos com, no mínimo, o título de doutor, coordenará as atividades dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Opcionalmente, a critério da Congregação da Unidade de Ensino e Pesquisa, o Coordenador de Pós-Graduação poderá contar com o apoio de um Coordenador Associado de Pós-Graduação para auxiliá-lo em suas atividades e para substituí-lo em suas ausências e impedimentos, função que não será retribuída por meio de gratificação.

§ 3º - O mandato dos membros docentes, titulares e suplentes, e do Coordenador da Comissão de Pós-Graduação – CPG será de dois anos, e os dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§ 4º - A Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG a constituição da Comissão de Pós-Graduação - CPG e suas alterações.

Artigo 8º - Compete à Comissão de Pós-Graduação – CPG, assessorar a Congregação da Unidade nas atividades especificadas na Deliberação CONSU-A-10/2015.

CAPÍTULO III **Dos Prazos**

Artigo 9º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

Parágrafo único. Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.

Artigo 10 - Cada Comissão de Programa de Pós-Graduação estabelecerá em seu Regulamento, a duração máxima dos seus cursos de Mestrado e de Doutorado, sendo que este define o prazo de integralização do Programa, que, caso excedido, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno no curso.

Artigo 11 - Por solicitação do orientador e após análise da Comissão de Pós-Graduação – CPG, o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá, excepcionalmente, matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou tese, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

I – tenha concluído todos os créditos;

II – tenha sido aprovado em exames de línguas estrangeiras;



III – tenha sido aprovado em Exame de Qualificação;

IV – tenha concluído a redação da dissertação ou tese, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.

V - que o prazo entre o seu desligamento e seu religamento no curso não seja superior a 1 (um) ano, conforme Deliberações CPG/IFCH 039/2014 e 300/2020.

VI – tenha cumprido com quaisquer outras exigências especificadas no Regulamento dos Programas de Pós-graduação da Unidade.

Parágrafo único. É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.

CAPÍTULO IV **Da Inscrição e Matrícula**

Artigo 12 – O ingresso nos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas se dará por processo seletivo, de acordo com Edital Específico sob a responsabilidade de cada Comissão de Programa de Pós-Graduação-CPPG.

§ 1º A Comissão de Programa de Pós-Graduação-CPPG deverá estabelecer e tornar públicos os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos.

§ 2º - Alunos especiais poderão ser autorizados pela Comissão de Pós-Graduação - CPG a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação de acordo com os seguintes critérios:

- a) Ser brasileiro(a) ou, se estrangeiro(a), possuir visto para o Brasil (apropriado e válido para todo o período da disciplina);
- b) Possuir diploma ou certificado de conclusão de Graduação;
- c) Atender aos requisitos adicionais, específicos de cada Programa, descritos nos Editais.

Artigo 13 – Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador, credenciado no Programa.

Parágrafo único. O Coordenador da Comissão de Pós-Graduação – CPG ou o Coordenador da Comissão de Programa poderá assumir a orientação durante o primeiro semestre na ausência de um orientador de tese ou dissertação.

Seção I **Da transferência**

Artigo 14 – De acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Programa, com aprovação da CPG, podem ser permitidas transferências de curso de mestrado para doutorado, como de doutorado direto para mestrado, com aproveitamento de créditos já obtidos.

§ 1º - Deverão ser cumpridos o regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

§ 2º - Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

§ 3º - A transferência de curso será permitida uma única vez.

CAPÍTULO V

Da Estrutura Curricular

Artigo 15 – Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

- I - ter demonstrado aptidão em línguas estrangeiras, escolhidas por critérios de relevância para a área de conhecimento, descritas no Regulamento do Programa;
- II - totalizar os créditos exigidos fixados no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação;
- III - ser aprovado nos Exames de Qualificação, segundo as normas e conteúdos definidos no Regulamento do Programa de Pós-Graduação;
- IV – Elaborar uma Dissertação, apresentar e ser aprovado na defesa pública;

Parágrafo único. Exigências adicionais poderão ser estabelecidas no Regulamento do Programa.

Artigo 16 – Para obter o grau de Doutor, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

- I - ter demonstrado aptidão em línguas estrangeiras, escolhidas por critérios de relevância para a área de conhecimento, descritas no Regulamento do Programa.
- II - totalizar os créditos exigidos no fixados no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação;
- III - ser aprovado nos Exames de Qualificação, segundo as normas e conteúdos definidos no Regulamento do Programa de Pós-Graduação;
- IV – Elaborar uma Tese, apresentar e ser aprovado na defesa pública;

Parágrafo único. Exigências adicionais poderão ser estabelecidas no Regulamento do Programa.

Artigo 17 – As disciplinas cursadas poderão ser ministradas pela UNICAMP ou por outras instituições, sendo que neste último caso as mesmas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da Comissão de Pós-Graduação – CPG por parecer da Comissão de Programa, que avaliará a pertinência da mesma aos projetos de dissertação ou tese.

O aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas fora da Unicamp será analisado caso a caso pela CPG ou Comissão do Programa, sem limites de créditos, obedecendo aos critérios do regulamento de cada Programa de Pós-Graduação.

Artigo 18 – O currículo a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplinas e pesquisa, será definido a partir do Catálogo de Cursos elaborado por cada Programa de Pós-graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.



§ 1º - O total de créditos exigidos para o Mestrado e para o Doutorado será estabelecido de forma independente.

§ 2º - Para o aluno que concluir Curso de Mestrado na UNICAMP e ingressar em Curso de Doutorado, as disciplinas comuns aos Cursos de Mestrado e de Doutorado poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes. Se houver especificidades, como quantas e quais poderão ser aproveitadas, estas deverão constar do Regulamento do Programa.

CAPÍTULO VI Dos Títulos

Artigo 19 – Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos respectivos Regulamentos dos Programas de Pós-Graduação, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Examinadora, com aprovação, de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

Parágrafo único. Os títulos de Mestre e de Doutor serão aqueles definidos nos Regulamentos de cada Programa de Pós-Graduação.

Artigo 20 – Em cada Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.

§ 1º - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez.

§ 2º - A Comissão Examinadora será constituída por docentes, com titulação mínima de doutor, por indicação da Comissão de Programa, escolhida de acordo com os critérios presentes no Regulamento dos Programa de Pós-Graduação em questão.

Artigo 21 – A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou tese, nos termos da Deliberação CONSU A-10/2015 será composta segundo o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

§ 1º - Poderão compor Comissões Examinadoras de qualificação, de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da comissão.

§ 2º - A sessão pública de defesa poderá recorrer a recursos de videoconferência, conforme disposto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Unicamp.

CAPÍTULO VII Do Cancelamento da Matrícula

Artigo 22 – O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada nos casos determinados no Regimento Geral da Pós-Graduação.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, devidamente justificado e aprovado pelas instâncias superiores da Universidade, o Programa poderá determinar em seu Regulamento outros casos que poderão ensejar o cancelamento da matrícula do aluno.



CAPÍTULO VIII

Do Corpo Docente e dos Professores

Artigo 23 – Serão considerados Professores de Programas de Pós-Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Unicamp profissionais com no mínimo o título de Doutor, pertencentes ou não aos quadros da Unicamp, desde que credenciados pelo Programa.

Seção I

Do Credenciamento e Descredenciamento

Artigo 24 – O credenciamento de Professor para atuar junto aos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas se dará nas denominações de Permanente, Visitante e Colaborador, conforme definidos no Regimento Geral da Pós-Graduação.

§ 1º - Observadas as regras determinadas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação, o credenciamento ou descredenciamento de professores será efetuado por proposta da Comissão do Programa - CPPG aprovada pela Comissão de Pós-Graduação e Congregação da Unidade e deverá atender aos requisitos descritos nos Regulamentos dos Programa de Pós-Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

§ 2º Os credenciamentos de aposentados da Unicamp e profissionais externos deverão atender a Instrução Normativa da CCPG e os requisitos mencionados no § 1º.

Seção II

Do Cadastro

Artigo 25 – Poderão ser cadastrados como Professores Participantes Temporários dos Programa de Pós-Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, independentemente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, profissionais, com o mínimo título de Doutor, que participem, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou coorientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 dois anos, permitindo-se renovações.

§ 1º - O cadastramento de professores Participantes Temporários será efetuado de acordo com as regras definidas no Regulamento dos Programas de Pós-Graduação.

§ 2º - Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores cadastrados como Participantes Temporários deverão ter um responsável interno da Unicamp, com exceção dos servidores da Unicamp.

Seção III

Do Orientador

Artigo 26 – Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um Orientador, docente ou professor credenciado, segundo os critérios definidos nos Regulamentos dos Programas em questão.



Parágrafo único. As atribuições do Orientador estão definidas no Regimento Geral da Pós-Graduação.

CAPÍTULO IX

DOS CURSOS E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Artigo 27 - Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu conduzem à obtenção dos Certificados de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, Aprimoramento, Especialização, Residência Médica, Residência Multiprofissional e Residência em Área Profissional de Saúde.

Artigo 28 - Para a criação, implantação e oferecimento dos cursos lato sensu deverão ser seguidos os procedimentos determinados pelo Regimento Geral de Pós-Graduação da Unicamp e por legislação específica vigente.

Artigo 29 - Sobre os Cursos e Programas de Pós-Graduação Lato Sensu poderá incidir cobrança, conforme projeto encaminhado pela Unidade proponente e aprovação final pelo CONSU quando da análise da proposta de criação do curso.

Parágrafo único. As regras de utilização dos recursos auferidos por esses cursos serão objeto de Instruções Normativas do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, em consonância com as regras vigentes na Unicamp.

Artigo 30 – Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu estão restritos aos portadores de diploma de curso superior.

Disposições Transitórias

Artigo 31 – Casos excepcionais serão analisados pela CCPG.

Artigo 32 – Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pela CCPG, revogando as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

000115



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 199/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 19 de setembro de 2021, aprova *ad referendum* o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA DO INSTITUTO
DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

A Comissão Central de Pós-Graduação-CCPG da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado em sua XXXª Sessão Ordinária, de XX de XXXXXXXX de 20XX, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, em nível de Mestrado e Doutorado, ministrado pela Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, reger-se-á pelas Normas do Regimento Geral dos cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

**CAPÍTULO I
Dos Objetivos e Títulos**

Artigo 2º - A Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas visa à qualificação de pesquisadores, docentes e outros profissionais nas áreas de concentração e linhas de pesquisa definidas em seu Catálogo de Cursos.

Artigo 3º - A Pós-Graduação em Ciência Política é composta pelos cursos de Mestrado e de Doutorado

Parágrafo único - A criação e extinção de novas áreas de concentração poderá ser proposta a qualquer momento às instâncias superiores.

Artigo 4º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado conduzem aos títulos de Mestre em Ciência Política e de Doutor em Ciência Política, respectivamente, sem que o primeiro seja necessariamente pré-requisito para o segundo.

Artigo 5º - Os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* são gratuitos.

**CAPÍTULO II
Da Estrutura Administrativa**

Seção I

Da Comissão de Pós-Graduação – CPG e da Comissão do Programa de Pós-Graduação

Artigo 6º - As atividades do Programa de Pós-Graduação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas serão supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação – CPG, órgão auxiliar da Congregação.

Artigo 7º - A Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas que mantém o programa de Pós-Graduação em Ciência Política designará uma Comissão de Programa CPPG, que será Coordenada por docente ou pesquisador da Carreira Pq do Quadro de Servidores da Unicamp,



com, no mínimo, o título de doutor, que o representará junto à Comissão de Pós-Graduação da Unidade, podendo também representar o Programa junto aos órgãos externos à Unicamp.

§ 1º A Comissão de Programa de Pós-Graduação será composta por:

- a) coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas;
- b) chefe do Departamento de Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas;
- c) dois docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, indicados pelo Departamento de Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas;
- c) um representante discente de pós-graduação atuante junto ao Departamento de Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, sendo um deles na condição de suplente.

§ 2º - O mandato dos membros docentes, titulares e suplentes, e do Coordenador da Comissão de Programa de Pós-Graduação – CPPG será de dois anos, e os dos representantes discentes será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

§ 3º - A forma de escolha dos membros da Comissão de Programa se dará em reunião do Departamento de Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

§ 4º - A Congregação da do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG a constituição da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e suas alterações.

Artigo 8º - Compete à Comissão do Programa de Pós-Graduação – CPPG assessorar a CPG e a Congregação da Unidade nas atividades especificadas na Deliberação CONSU-A-10-2015, acrescidas das seguintes:

- a) acompanhar a progressão, a produção e o engajamento de discentes;
- b) acompanhar a progressão, a produção e o credenciamento de docentes;
- c) decidir sobre a atribuição e cancelamento de bolsas disponíveis ao Programa;
- d) decidir sobre o credenciamento de docentes do Programa;
- e) decidir sobre prorrogações de prazo, desligamentos e religamentos de discentes do Programa;
- f) decidir sobre atribuição e mudança de orientação acadêmica de discentes por docentes;
- g) mediar e arbitrar relações entre orientadores e orientandos;
- h) definir, executar e acompanhar o Planejamento Estratégico do Programa, bem como outros projetos coletivos desenvolvidos em seu âmbito;
- i) realizar a autoavaliação institucional, de acordo com critérios próprios constantes de seu Planejamento Estratégico, mas também atendendo a diretrizes e demandas da Universidade, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior ou dos órgãos de política científica e de fomento à pesquisa;

j) compartilhar com docentes e discentes do Programa e do Departamento de Ciência Política informações sobre o acompanhamento do Planejamento Estratégico; da progressão, produção e engajamento de discentes e credenciamento docentes; dos processos de autoavaliação institucional, e de outros projetos coletivos desenvolvidos em seu âmbito;

k) deliberar sobre situações não previstas neste regulamento e decidir sobre casos omissos.

CAPÍTULO III Dos Prazos

Artigo 9º - Os Cursos de Mestrado e de Doutorado terão duração mínima de doze e vinte e quatro meses, respectivamente.

Parágrafo único. Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois e quatro períodos letivos regulares completos, respectivamente.

Artigo 10 - A duração máxima dos cursos de Mestrado em Ciência Política será de 31 (trinta e um) meses e de Doutorado em Ciência Política será de 61 (sessenta e um) meses, sendo que este define o prazo de integralização do Programa, que, caso excedido, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno no curso.

Artigo 11 - Por solicitação do orientador e após análise da Comissão do Programa de Pós-Graduação – CPPG e/ou Comissão de Pós Graduação – CPG, o aluno que teve a matrícula cancelada por prazo de integralização excedido poderá, excepcionalmente, matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa de dissertação ou tese, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento, desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

I – tenha concluído todos os créditos;

II – tenha sido aprovado em exames de línguas estrangeiras;

III – tenha sido aprovado em Exame de Qualificação;

IV – tenha concluído a redação da dissertação ou tese, com atestado do orientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.

V - que o período entre a data de seu desligamento e o pedido de seu religamento no curso não seja superior a um ano.

Parágrafo único - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse ingresso.

CAPÍTULO IV Da Inscrição e Matrícula

Artigo 12 – O ingresso no Programa de Pós- Graduação em Ciência Política se dará por processo seletivo, de acordo com Edital Específico, sob a responsabilidade da Comissão de Programa de Pós-Graduação-CPPG.



§ 1º A Comissão de Programa de Pós-Graduação-CPPG deverá estabelecer e tornar públicos os períodos de inscrição e os critérios de seleção dos alunos.

§ 2º - Alunos especiais poderão ser autorizados pela Comissão de Pós-Graduação-CPG a matricular-se em uma ou mais disciplinas de Pós-Graduação de acordo com regras de processo seletivo próprio, a serem definidas semestralmente pela Comissão de Programa e publicadas em edital

Artigo 13 – Por ocasião da matrícula inicial, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador, credenciado no Programa.

Parágrafo único – O Coordenador da Comissão de Programa poderá assumir a orientação durante o primeiro semestre na ausência de um orientador de tese ou dissertação.

Seção I **Da transferência**

Artigo 14 – De acordo com critérios estabelecidos pela Comissão de Programa, com aprovação da CPG, podem ser permitidas transferências de curso de mestrado para doutorado, como de doutorado direto para mestrado, com aproveitamento de créditos já obtidos.

§ 1º - Deverão ser cumpridos o regulamento e as normas do novo curso, vigentes na data da transferência.

§ 2º - Para efeito de contagem de tempo de integralização, será considerada a data de ingresso no primeiro curso.

§ 3º - A transferência de curso será permitida uma única vez.

CAPÍTULO V **Da Estrutura Curricular**

Artigo 15 – Para obter o grau de Mestre, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

I - ter demonstrado aptidão em línguas estrangeiras, escolhidas por critérios de relevância para a área de conhecimento, definidas em edital do Processo Seletivo;

II - totalizar os créditos exigidos fixados no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação ;

III - ser aprovado nos Exames de Qualificação, segundo as seguintes normas e conteúdos:

a) A demonstração de proficiência em línguas estrangeiras, de que fala o item I, acima, deve ser apresentada antes do agendamento do Exame de Qualificação;

b) Nos casos em que for exigido pela Resolução nº 510 do Conselho Nacional de Saúde, o aluno deverá apresentar parecer favorável ao desenvolvimento de pesquisa emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa nas Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual de Campinas antes do agendamento do Exame de Qualificação;

c) A banca examinadora deve ser formada de acordo com o artigo 20, abaixo.

IV – Elaborar uma Dissertação, apresentar e ser aprovado na defesa pública;

Artigo 16 – Para obter o grau de Doutor, o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

I - ter demonstrado aptidão em línguas estrangeiras, escolhidas por critérios de relevância para a área de conhecimento, definidas em edital do Processo Seletivo

II - totalizar os créditos exigidos no fixados no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação ;

III - ser aprovado nos Exames de Qualificação, segundo as seguintes normas e conteúdos:

a) A demonstração de proficiência em línguas estrangeiras, de que fala o item I, acima, deve ser apresentada antes do agendamento do Exame de Qualificação;

b) Nos casos em que for exigido pela Resolução nº 510 do Conselho Nacional de Saúde, o aluno deverá apresentar parecer favorável ao desenvolvimento de pesquisa emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa nas Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual de Campinas antes do agendamento do Exame de Qualificação;

c) A banca examinadora deve ser formada de acordo com o artigo 20, abaixo.

IV – Elaborar uma Tese, apresentar e ser aprovado na defesa pública;

Artigo 17 – As disciplinas cursadas poderão ser ministradas pela UNICAMP ou por outras instituições, sendo que neste último caso as mesmas estarão sujeitas a processo de aproveitamento de estudos, que será encaminhado à Diretoria Acadêmica, após análise da Comissão de Pós-Graduação – CPG por parecer da Comissão de Programa, que avaliará a pertinência da mesma aos projetos de dissertação ou tese.

Artigo 18 – O currículo a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplinas e pesquisa, será definido a partir do Catálogo de Cursos elaborado pelo Programa de Pós-graduação em Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

§ 1º - O total de créditos exigidos para o Mestrado e para o Doutorado será estabelecido de forma independente.

§ 2º - Para o aluno que concluir Curso de Mestrado na UNICAMP e ingressar em Curso de Doutorado, as disciplinas comuns aos Cursos de Mestrado e de Doutorado poderão ser aproveitadas, ficando o aluno dispensado dos créditos correspondentes. , mediante análise e parecer da Comissão do Programa.

CAPÍTULO VI **Dos Títulos**

Artigo 19 – Para a obtenção do título de Mestre ou de Doutor, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas nos artigos 15 e 16, respectivamente, deste Regulamento, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública perante uma Comissão Examinadora, com aprovação, de uma Dissertação ou de uma Tese, respectivamente.

Parágrafo único – Os títulos de Mestre e de Doutor serão aqueles definidos no artigo 4º.

Artigo 20 – Em cada Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito, por maioria dos membros da Comissão Examinadora.



UNICAMP

000121

§ 1º - O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez.

§ 2º - A Comissão Examinadora será constituída por docentes, com titulação mínima de doutor, por indicação do docente orientador, escolhida de acordo com os seguintes critérios:

- a) afinidade temática, teórica ou metodológica dos(as) docentes com o trabalho em desenvolvimento;
- b) número mínimo de dois(duas) docentes examinadores(as), além do(a) docente orientador, que a preside.

Artigo 21 – A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação ou tese, nos termos da Deliberação CONSU A-10/2015 será composta da seguinte forma:

§ 1º - No Mestrado, excluído o Orientador:

- a) um membro titular interno ao Programa ou à Unidade
- b) um membro titular externo ao Programa e à Unidade;
- c) um membro suplente interno ao Programa ou à Unidade;
- d) um membro suplente externo ao Programa e à Unidade.

§ 2º - No Doutorado, excluído o Orientador:

- a) dois membros titulares internos ao Programa ou à Unidade;
- b) dois membros titulares externos ao Programa e à UNICAMP;
- c) um membro suplente interno ao Programa ou à Unidade;
- d) um membro suplente externo ao Programa e à Unicamp.

§ 3º - Poderão compor Comissões Examinadoras de qualificação, de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado, os membros que atendam aos princípios da impessoalidade e da ética na relação com o aluno, seu orientador e outros membros da comissão.

§ 4º - A sessão pública de defesa poderá recorrer a recursos de videoconferência, conforme disposto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Unicamp.

CAPÍTULO VII Do Cancelamento da Matrícula

Artigo 22 – O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada nos casos determinados no Regimento Geral da Pós-Graduação.

Parágrafo único - Adicionalmente, o aluno também será advertido, ter sua bolsa cancelada ou desligado do Programa, por decisão da Comissão do Programa, quando descumprir as responsabilidades definidas por Resolução da Comissão do Programa, aprovada pelo Departamento de Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

CAPÍTULO VIII Do Corpo Docente e dos Professores

Artigo 23 – Serão considerados Professores de Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Unicamp profissionais com no mínimo o título de Doutor, pertencentes ou não aos quadros da Unicamp, desde que credenciados pelo Programa.

Seção I Do Credenciamento e Descredenciamento

Artigo 24 – O credenciamento de Professor para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política se dará nas denominações de Permanente, Visitante e Colaborador, conforme definidos no Regimento Geral da Pós-Graduação.

§ 1º - Observadas as regras determinadas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação, o credenciamento ou descredenciamento de professores será efetuado por proposta da Comissão do Programa - CPPG aprovada pela Comissão de Pós-Graduação - CPG e Congregação da Unidade e deverá atender também às regras de credenciamento e credenciamento de docentes instituída por Resolução da Comissão do Programa, aprovada pelo Departamento de Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

§ 2º Os credenciamentos de aposentados da Unicamp e profissionais externos deverão atender a Instrução Normativa, que deverá acompanhar o Regulamento. da CCPG e os requisitos mencionados no § 1º.

Seção II Do Cadastro

Artigo 25 – Poderão ser cadastrados como Professores Participantes Temporários do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, independentemente do vínculo com a Unicamp ou com outras instituições, profissionais, com o mínimo título de Doutor, que participem, de forma eventual, sem regularidade, em atividades de ensino ou orientação, por um semestre ou pelo período de duração da atividade específica, com limite máximo de 2 dois anos, permitindo-se renovações.

§ 1º - O cadastramento de professores Participantes Temporários será efetuado de acordo com a indicação, por qualquer dos docentes membros do Programa, de nome, currículo acadêmico e justificativa da necessidade de cadastro temporário do professor indicado, que serão analisados pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política.

§ 2º - Todas as atividades de Pós-Graduação atribuídas a professores cadastrados como Participantes Temporários deverão ter um responsável interno da Unicamp, com exceção dos servidores da Unicamp.

Seção III Do Orientador



UNICAMP

000123

Artigo 26 – Cada aluno regular será orientado em suas atividades por um Orientador, docente ou professor credenciado, definido pela Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política ao fim do Processo Seletivo anual dos cursos de Mestrado e Doutorado, considerando:

- a) a afinidade temática, teórica ou metodológica com o projeto de pesquisa e aderência às linhas de pesquisa do Programa;
- b) a disponibilidade de vaga de orientação e a integração do projeto de pesquisa à atividade de pesquisa do docente.

Parágrafo único. As atribuições do Orientador estão definidas no Regimento Geral da Pós-Graduação.

Disposições Transitórias

Artigo 27 – Casos excepcionais serão analisados pela CCPG.

Artigo 28 – Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pela CCPG, revogando as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 200/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 19 de setembro de 2021, aprova *ad referendum* o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História - Profhistória.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA EM REDE NACIONAL - PROFHISTÓRIA

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, à vista do aprovado pela CEPE, em suaSessão Ordinária, de ..., baixa a seguinte Deliberação:

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em História em Rede Nacional - PROFHISTORIA, coordenado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e integrado por Instituições de Ensino Superior, associadas em uma Rede Nacional. Na UNICAMP será ministrado pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) e reger-se-á pelas normas do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNICAMP, Deliberação CONSU-A-010/2015, de 11/08/2015, por este Regulamento e por legislação específica vigente.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Títulos

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em História em Rede Nacional - PROFHISTORIA tem por objetivo proporcionar ao aluno formação na área do ensino de História, relevante ao exercício da docência em História no Ensino Básico, visando dar ao egresso, qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de História.

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em História em Rede Nacional - PROFHISTORIA é composto pelo Curso de Mestrado Profissional em Ensino de História.

Art. 4º O Curso de Mestrado Profissional em Ensino de História é um curso presencial, com oferta nacional e conduz o aluno ao título de Mestre.

CAPÍTULO II

Da Estrutura AdministrativaSeção I

Da Comissão de Programa de Pós-Graduação

Art. 5º A Coordenação administrativa do PROFHISTÓRIA, sua organização didática e seu bom funcionamento são de responsabilidade da Comissão de Programa do Mestrado Profissional em História em Rede Nacional e serão supervisionadas pela Comissão de Pós-Graduação do IFCH, órgão auxiliar da Congregação.

Art. 6º A Congregação do IFCH designará a Comissão do Programa, com a seguinte composição: um Coordenador, que deverá ser um docente do Curso, dois membros titulares docentes, um membro suplente docente, um membro titular discente e um membro suplente discente.

§1º O Coordenador será indicado pelo Diretor do IFCH.

§2º Os demais membros docentes serão escolhidos através de eleição entre os docentes do Programa. Os dois mais votados serão os titulares e o terceiro mais votado será o suplente.

§3º A escolha dos membros discentes será feita através de eleição entre os discentes do Programa, assumindo como titular e suplente os dois mais votados.

§4º Podem votar nas eleições, todos os docentes do Programa que não estejam oficialmente afastados no dia da eleição, bem como os discentes que sejam alunos regularmente matriculados no Programa no dia da eleição.

§5º As eleições serão organizadas por uma Comissão Eleitoral especialmente designada para este fim, a cada renovação da Comissão de Programa do PROFHISTÓRIA.

§6º O mandato dos membros docentes, titulares e suplentes e do Coordenador será de dois anos, e do representante discente será de um ano, permitida, em cada caso, uma única recondução sucessiva.

Art. 7º Compete à Comissão de Programa do PROFHISTÓRIA, assessorar a CPG e a Congregação do IFCH nas atividades especificadas na Deliberação CONSU-A-010/2015, e nas descritas no Regulamento dos Programas de Pós-Graduação do IFCH.

Art. 8º A Congregação do IFCH deverá comunicar à Comissão Central de Pós-Graduação – CCPG, por intermédio da CPG, a constituição da Comissão do Programa do PROFHISTÓRIA e as suas alterações.

CAPÍTULO III

Dos Prazos

Art. 9º O Curso de Mestrado Profissional em História em Rede Nacional terá a duração mínima de doze meses.

Parágrafo único. Será considerada cumprida a exigência da duração mínima para o aluno que tenha cursado dois períodos letivos regulares completos.

Art. 10. A duração máxima do Mestrado Profissional em História em Rede Nacional será de 36 meses, sendo que esse define o prazo de integralização do Programa, que, em caso excedido, acarretará o cancelamento automático da matrícula do aluno no Curso.

CAPÍTULO IV

Da Inscrição e Matrícula

Art. 11. O ingresso no Curso de Mestrado Profissional em História em Rede Nacional se dará por processo seletivo a ser realizado por meio de Exame Nacional de Acesso e terá direito à matrícula o aluno classificado dentro do número de vagas oferecidas.

Art. 12. O número de vagas oferecidas para o ingresso será fixado, através de Edital, pelo Conselho Gestor do Programa, em comum acordo com a Coordenação do Programa na UNICAMP.

Art. 13. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os documentos especificados em Edital.

Art. 14. O corpo discente será constituído por alunos regulares portadores de diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 15. Após o 1º semestre de curso, o aluno regular deverá apresentar a aceitação de um orientador, credenciado no Programa, podendo haver um ou mais coorientadores.

§1º O orientador deverá formalizar a aceitação do respectivo orientando por escrito, em documento que deverá constar no prontuário do aluno.

§2º Poderá ser aprovada pela CPG/IFCH, ouvida a Comissão do Programa, a transferência de orientando para outro orientador, por proposta de um ou de outro com a ciência dos envolvidos.

Art. 16. A concessão das bolsas de estudos se dá, em consonância com os requisitos e quantitativos determinados pelas agências de fomento.

Art. 17. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à execução, em cada período letivo, de duas disciplinas ou da Dissertação de Mestrado, exceto em circunstâncias excepcionais a critério da Comissão Acadêmica Nacional, ouvida a Coordenação do Programa da UNICAMP ou por proposta desta.

Parágrafo único - A bolsa de estudos será cancelada em caso de duas reprovações na mesma disciplina ou em disciplinas distintas.

CAPÍTULO V

Da Estrutura Curricular

Art. 18. Para a obtenção do título de Mestre o aluno deverá realizar as seguintes atividades:

I – cursar e ser aprovado em disciplinas, de acordo com o currículo especificado nos Catálogos de Cursos de Pós-Graduação seguido pelo aluno;

II – ter demonstrado aptidão em língua estrangeira (especificada em edital) em até trinta e seis meses após a matrícula inicial;

III - ser aprovado no Exame Nacional de Qualificação, conforme dispõe o Regimento do Mestrado Profissional em História em Rede Nacional e Instrução Normativa do Coordenador Acadêmico Nacional do Programa, homologada pelo Conselho Gestor;

IV – elaborar uma dissertação, apresentá-la e ser aprovado na sua defesa, entendendo-se por Dissertação de Mestrado o trabalho supervisionado que demonstre capacidade de manejo adequado de procedimentos de investigação científica, tecnológica ou artística disponíveis em domínio do conhecimento determinado e aplicados ao ensino de História.

Art. 19. O currículo a ser desenvolvido pelo aluno, em atividades de disciplinas e pesquisa, será definido pelo Catálogo de Cursos de Pós-Graduação do ano de seu ingresso ou por outro posterior que ele venha a optar.

Parágrafo único. O total de créditos exigidos para o Mestrado será estabelecido no Catálogo dos Cursos de Pós-Graduação.

Art. 20. O aluno será desligado do Programa caso incorra em alguma das situações descritas no art. 49 da Deliberação CONSU-A-010/2015.

Parágrafo único. O valor do Coeficiente de Rendimento a ser adotado para efeito do inciso I do art. 49 da Deliberação CONSU-A-010/2015, será de 2,5.

Art. 21. A aprendizagem de cada disciplina será aferida por meio de avaliações e de trabalhos, devendo ser expressa de acordo com art. 33 da Deliberação CONSU-A-010/2015.

Art. 22. Será permitido ao aluno regular, nos períodos estabelecidos pelo Calendário Escolar dos Cursos de Pós-Graduação, a desistência de matrícula em qualquer disciplina, desde que por ele solicitado, em comum acordo com o seu Orientador, e após o aval do Coordenador de Pós-Graduação.

CAPÍTULO VI

Dos Títulos

Art. 23. Para a obtenção do título de Mestre, exige-se o cumprimento das atividades explicitadas no art. 37 e seguintes, que as exigências regimentais tenham sido atendidas e que haja uma defesa pública, perante uma Comissão Examinadora, com aprovação, de uma Dissertação.

Parágrafo único. O título de Mestre será aquele definido no art. 2º, §2º.

Art. 24. A realização do Exame de Qualificação deverá ocorrer entre o 12º e 18º mês de ingresso no curso, em banca composta por 3 docentes e presidida pelo orientador

§1º. O prazo poderá ser postergado em casos excepcionais com justificativa relevante e devidamente aprovado pelo Coordenador de Programa.

§2º O Exame de Qualificação consiste numa avaliação de texto original a ser apresentado à Comissão Julgadora, composta por três docentes com, no mínimo, título de doutor e presidida pelo orientador.

§2º No Exame de Qualificação o aluno será aprovado ou reprovado não havendo atribuição de conceito.

§3º O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo uma única vez.

Art. 26. A Comissão Examinadora da defesa de Dissertação, nos termos da Deliberação CONSU-A-010/2015 será composta por três membros titulares e por dois membros suplentes, todos possuidores, no mínimo, do Título de Doutor, indicados pela CPG/IFCH, por proposta do Orientador.

Parágrafo único. Excluído o Orientador, pelo menos metade dos membros titulares e suplentes da Comissão Examinadora deverá ser externo ao PROFHISTÓRIA.

CAPÍTULO VII

Do Corpo Docente

Art. 27. Será considerado professor do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História em Rede Nacional o docente da UNICAMP credenciado para atuar no mesmo.

Parágrafo único. Serão considerados professores do Programa outros profissionais, pertencentes ou não aos quadros da UNICAMP, desde que credenciados pelo Programa.

Seção I

Do Credenciamento e Descredenciamento

Art. 28. O credenciamento de docentes ou pesquisadores para atuarem em atividades do PROFHISTÓRIA se dará nas denominações de permanente, visitante e colaborador, assim definidas:

I – Professor Permanente é aquele que atua no Programa de Pós-Graduação em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas e contribuindo com sua produção acadêmico-científica;

II - Professor Visitante é aquele que atua no Programa de Pós-Graduação em atividade específica;

III - Professor Colaborador é aquele que atua no Programa de Pós-Graduação em atividade específica e por tempo limitado.

Parágrafo único. O credenciamento e o descredenciamento de docentes ou pesquisadores Permanentes, Visitantes ou Colaboradores com ou sem vínculo empregatício com a Universidade serão efetuados, por proposta da CPG, ouvida a Comissão de Programa, aprovada pela Congregação e homologada pela Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG.

Art. 29. O credenciamento e o descredenciamento de docentes ou pesquisadores Permanentes, Visitantes ou Colaboradores com vínculo empregatício com a UNICAMP serão aprovados pela Congregação do IFCH, por sugestão da Comissão de Pós-Graduação, ouvida a Comissão de Programa, com posterior homologação pela Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG, e estarão sujeitos a avaliação trienal.

Art. 30. O credenciamento de docentes ou pesquisadores sem vínculo empregatício e, sem qualquer ônus financeiro para a UNICAMP, observará as regras definidas na Deliberação CONSU-A-010/2015.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31. As alterações nesse Regulamento deverão ser aprovadas pela Comissão Central de Pós-Graduação.

Art. 32. Casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Pós-Graduação.

Art. 33. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

000130



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 195/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 08 de setembro de 2021, aprova, em relação ao Catálogo 2022, a alteração máxima do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, de 61 meses para 60 meses.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 196/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 08 de setembro de 2021, aprova, em relação ao Catálogo 2022, a alteração máxima dos cursos do Programa de Pós-Graduação em Filosofia: Mestrado, de 31 meses para 30 meses; Doutorado, de 61 meses para 60 meses.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 201/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 23 de setembro de 2021, aprova *ad referendum* a prorrogação do convênio SICONV 852389/2017 por 2 (dois) anos em razão da crise sanitária de COVID-19, que acarretou o impedimento de uso das verbas do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História - Profhistória.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



DELIBERAÇÃO CPG/IFCH 189/2021

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em 08 de setembro de 2021, aprova os membros da subcomissão do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social: Profa. Joana Cabral de Oliveira, Profa. Taniele Cristina Rui, Prof. Antonio Roberto Guerreiro Jr, Julio Macuva Estendar (representante discente titular), Elisa Rosa dos Santos (representante discente suplente), a partir de 01/08/2021.

PROFA. DRA. BÁRBARA GERALDO DE CASTRO
COORDENADORA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO
UNICAMP/IFCH – MATRÍCULA 307053



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS



Campinas, 15 de setembro de 2021

000134

Documento: Ofício IFCH/CG nº 98/2021
Interessado: IFCH
Assunto: Programa de Estágio Docente

APROVO *ad referendum* da Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, o Projeto de Participação PED 2021 do IFCH.

Prof. Dra. Andréia Galvão
Diretora
IFCH/ UNICAMP
Matrícula 295648



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO



OFÍCIO CG-IFCH 98/2021

Campinas, 15 de setembro de 2021

000135

ASSUNTO: PROGRAMA DE ESTÁGIO DOCENTE (PED) - PROJETO DE PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES

Prezada Diretora,

Solicitamos a aprovação *ad-referendum* da congregação referente ao projeto de Participação PED do IFCH 2021 (anexo) de acordo com a resolução GR-071/2020, de 22/06/2020.

Cordialmente,

Eduardo De Nadal Chimetto
Coordenadoria de Graduação
IFCH - Unicamp
Matrícula 298317

Ilma. Sra.
Andréia Galvão
Diretora – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Estadual de Campinas



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO**



**PROGRAMA DE ESTÁGIO DOCENTE – PED
PROJETO DE PARTICIPAÇÃO DAS UNIDADES DE E&P NO PED**

Este Projeto é regido pela Resolução GR-071/2020, de 22/06/2020

1. Introdução (incluir antecedentes sobre o programa na unidade, preparação e suporte ao aluno de PED para o exercício da docência)

O IFCH possui em funcionamento, no âmbito da Pós-Graduação, 6 Programas Integrados de Mestrado e Doutorado, em Antropologia, Ciência Política, Sociologia, História, Filosofia e Demografia, 2 Programas de Doutorado, em Ciências Sociais e Ambiente e Sociedade, 1 Programa de Mestrado em Relações Internacionais (Mestrado Interinstitucional – Convênio San Tiago Dantas – UNESP/PUC-SP/UNICAMP) e 1 Programa de Mestrado Profissional, em Ensino em História. Temos, em 2021, 850 alunos matriculados nesses programas.

O perfil e o funcionamento dos programas de Pós-graduação do IFCH têm reconhecida excelência, onde se destacam os programas PROEX de Filosofia, História, Sociologia, Ciência Política, Demografia e Ambiente e Sociedade, bem como a posição de referências nacionais de todos eles.

É parte da organização da Pós-Graduação do IFCH estabelecer estreita relação com os cursos de Graduação que a unidade desenvolve integralmente, a saber, Ciências Sociais, História, Filosofia, e parcialmente, o curso de Arquitetura e Urbanismo, além da responsabilidade na grade curricular dos cursos de Engenharia, Economia e Geografia, através das denominadas 'disciplinas de serviço'.

O IFCH historicamente apresenta uma alta demanda PED, isso se reflete no alto índice de voluntários, como observado abaixo:

Semestre	Bolsistas B	Voluntário B	Bolsistas C	Voluntários C	Total
2016 1S	5	3	20	9	37
2016 2S	7	6	19	9	41
2017 1S	6	7	20	7	40
2017 2S	4	5	24	18	51
2018 1S	4	2	16	25	47
2018 2S	5	4	27	19	55
2019 1S	9	3	16	19	47
2019 2S	9	2	23	18	52
2020 1S	8	1	21	9	39
2020 2S	3	11	28	25	67
2021 1S	7	8	22	24	61

O Programa PED é central tanto para nossos alunos de pós-graduação quanto de graduação, totalizando 2057 pessoas entre estes dois níveis. Dessa forma, o aluno PED é preparado para:

- a) o exercício da docência, que permite ao aluno da pós sua inserção em práticas didáticas e de ensino em campos de domínio de sua área de conhecimento;
- b) o aprofundamento de sua área de pesquisa, através da oferta de disciplinas temáticas na Graduação;
- c) o acompanhamento de atividades didáticas e de pesquisa desenvolvidas pelos docentes com o auxílio dos pós-graduandos.

2. Justificativa (relevância do programa PED para alunos de Pós-Graduação da unidade e sua contribuição no Ensino de graduação).

O Programa PED, de um lado, permite que alunos de pós-graduação auxiliem os docentes em diversas atividades. Isso é fundamental para que os docentes possam manter sua alta qualidade de trabalho tendo em vista suas atribuições. Lembremos que entre todas as unidades da Unicamp, em 2021 o IFCH possui a segunda maior quantidade de alunos de graduação e pós-graduação do campus, totalizando 2137 matriculados. Em 2019 o IFCH era a segunda unidade da Unicamp com maior número de produções, 2.260. Dessa forma, a carga de trabalho dos docentes do IFCH é alta e o auxílio dos alunos PEDs é fundamental para a manutenção da qualidade de nosso trabalho.

De outro lado, o programa PED é fundamental para a integração entre pós-graduação e graduação e para a formação didática dos alunos de Pós-Graduação. De fato, a integração entre pós-graduação e graduação é um dos princípios norteadores do IFCH e todos os nossos docentes permanentes são alunos dos dois níveis. Ainda, boa parte de nossos docentes orientam alunos em dissertações, teses, iniciações científicas e monografias. Dessa forma, os alunos do programa PED se integram facilmente com a graduação e suas presenças nos cursos são bastante elogiadas pelos alunos da graduação. Em relação à formação didática dos alunos, eles serão preparados para essa prática conforme se nota nos itens abaixo.

3. Critérios internos:

a) para distribuição da verba PED entre os cursos de graduação da unidade

No IFCH a distribuição se dá pelos cursos oferecidos, ficando 50% da verba para os cursos de Ciências Sociais Integral e Noturno, 25% para o curso de Filosofia e 25% para o curso de História. Essa distribuição se dá em proporção ao número de alunos em cada curso.

b) para escolha das disciplinas que receberão estagiários PED

Os critérios para a escolha da disciplina que receberão alunos PED com bolsa são,

para os cursos de Ciências Sociais e Filosofia, na ordem:

- Disciplinas obrigatórias, com preferência para as noturnas, no caso das Ciências Sociais;
- Histórico da quantidade de alunos matriculados na disciplina;
- Histórico da quantidade de alunos matriculados em disciplinas ministrados por determinado professor.

Para o curso de História, são os seguintes critérios:

- Privilegiar as demandas do curso e dos estudantes;
- Privilegiar as disciplinas com demandas específicas (orientação, turmas numerosas, turmas de início do curso);
- Promover a distribuição de bolsas entre as diferentes áreas do PPGH.

Destaca-se ainda, que desde o 1º semestre de 2021, comunidade do IFCH, através da comissão PED, das coordenações e da Congregação, optou por implantar cotas para população preta, parda e indígena, assim definida por autodeclaração. Esta cota é 25% das bolsas e foi adotada tanto para PADs quanto para PEDs.

4. Critérios dos cursos de Pós-Graduação da Unidade para seleção dos alunos

a) PED-B

Os critérios para seleção PED seguem alguns critérios gerais e outros específicos, determinados pela classificação da disciplina e pelos departamentos. Como critérios gerais adotamos carta de intenções, similaridade do projeto do aluno com a disciplina e o desempenho do aluno. Os PEDs B normalmente são alocados em disciplinas obrigatórias nos 3 cursos do IFCH. O curso de História, além de privilegiar as obrigatórias, também aloca os PEDs B em disciplinas de tópicos especiais no tema de pesquisa do estagiário.

b) PED-C

Seguem os mesmos critérios do PED B. A diferença se dá por conta das disciplinas onde os PEDs C são alocados, que podem ser obrigatórias ou eletivas.

5. Plano de preparação e apoio aos alunos PED para o exercício da docência

Ao serem escolhidos, e antes do início do semestre letivo, os alunos deverão ter contato com o docente para discutir o programa da disciplina. Nesse momento, o docente deverá apresentar os conceitos norteadores do programa, permitindo que o aluno compreenda o modo de se planejar uma disciplina. Ainda, os alunos, de acordo com o que lhe é permitido por cada programa PED, exercerá a docência, supervisionado pelo docente. A supervisão

deverá ocorrer desde a preparação da aula e, sempre que possível, durante sua ministração.

6. Atividades a serem desenvolvidas pelos PED com auxílio

a) PED-B

O PED-B atuará de maneira mais participativa na elaboração do conteúdo da disciplina bem como a metodologia a ser utilizada, sempre sob a supervisão e orientação do docente responsável. O PED B terá autonomia para propor exercícios e discussão de texto à sala e participar das correções e mediar debates e discussões. Ainda, o aluno terá a participação didática de até entre 1/3 e 2/3 da carga horária total da disciplina e demais atividades que o docente julgar necessárias, sempre respeitando a norma PED.

b) PED-C

O PED-C poderá auxiliar o docente responsável na elaboração e aplicação de exercícios, textos e debates em sala, poderá auxiliar os alunos com dúvidas a respeito das atividades indicadas pelo docente, participará através de auxílio ao docente da correção de trabalhos, sugestão de textos para as aulas, participação didática de até 1/3 do total da disciplina e demais atividades que o docente julgar necessárias, sempre respeitando a norma PED.

7. Atividades a serem desenvolvidas pelos PED voluntários

a) PED-B

As mesmas do estudante bolsista.

b) PED-C

As mesmas do estudante bolsista.

8. Funções e responsabilidades dos docentes supervisores do estágio

Os docentes responsáveis pelas disciplinas serão encarregados da elaboração e organização do programa bem como o desenvolvimento dos métodos de avaliação e a correção dos mesmos e ministrarão a porcentagem da carga de didática indicada. Toda a atividade PED será supervisionada pelos docentes.

Igualdade de raça e gênero nas funções PEDs e PADs :

No IFCH, a comissão PED também recomenda o estímulo à igualdade de gênero e raça entre PEDs e PADs nas funções que eles/elas desempenham. O/a docente responsável pela disciplina deve se atentar a atribuir tarefas similares a todos/as PEDs e PADS, não os/as distinguindo entre trabalhos mais administrativos ou mais intelectuais com base em raça e gênero.

9. Proposta de Avaliação dos PED e do Programa PED na Unidade

Serão realizadas reuniões entre o docente responsável e o PED para que o docente avalie perante o estagiário o andamento do plano de trabalho e as atribuições do PED na disciplina. Ao final do curso o PED deverá elaborar um relatório que será avaliado pelo docente.

10. 10. Observação – caso a Unidade tenha quota PED para o Profis:

O IFCH conta com 3 PEDs (2 Cs e 1 B) alocados exclusivamente para a disciplinas Profis na unidade. A disciplina é a *HH092 - Introdução à História* oferecida no 2º semestre.



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS



Campinas, 28 de setembro de 2021

000141

Documento: Ofício IFCH/CG nº 100/2021
Interessada: COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO
Assunto: Criação de Disciplina

APROVO *ad referendum* da Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, a criação da Disciplina de Graduação EX003 - Quilombos e Esfera Pública.

Profa. Dra. Andréia Galvão
Diretora do IFCH



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO



OFÍCIO CG-IFCH 100/2021

Campinas, 28 de setembro de 2021

000142

ASSUNTO: CRIAÇÃO DA DISCIPLINA EX003 - QUILOMBOS E ESFERA PÚBLICA

Prezada Diretora,

Solicitamos a aprovação *ad-referendum* da congregação referente à criação da disciplina de graduação EX003 - *Quilombos e Esfera Pública* a ser oferecida no 1º semestre de 2022 de acordo com as normas e procedimentos exigidos pela CCG. O programa da disciplina bem como a justificativa seguem anexos.

Cordialmente,

Profª. Dra. Joice Melo Vieira

Coordenadora de Graduação - Ciências Sociais

Unicamp - Matrícula 300504

Ilma. Sra.
Andréia Galvão
Diretora – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Estadual de Campinas

Disciplina EX003 - QUILOMBOS E ESFERA PÚBLICA**Docente Responsável:**

301206 - José Maurício Paiva Andion Arruti

Justificativa para a abertura da disciplina:

A disciplina tem por objetivo introduzir o aluno de Ciências Sociais e Humanidades na temática quilombola, assim como na extensão universitária vinculada ao tema. A disciplina oferece formação teórica, técnica e prática nos campos da comunicação e difusão científica e da formação de professores (na aplicação da Lei 10.639 em escolas regulares e no debate sobre Educação Escolar Quilombola), por meio da colaboração direta em uma ação do campo da extensão universitária já em curso e realizada com apoio financeiro externo: o Boletim Panorama Quilombola. Esta ação envolve também a colaboração com o Labjor e com o Departamento de Ciências Sociais da Faculdade de Educação.

O caráter extensionista do curso pode ser descrito, portanto, em duas dimensões: (a) da participação dos estudantes no processo de elaboração do número semestral do BPQ|Mídia (na forma escrita e em podcast) entendendo tal boletim como uma ação de extensão destinada ao uso da militância quilombola nacional, pesquisadores, apoiadores e curiosos; (b) da participação dos estudantes em um projeto de extensão voltado à conversão dos BPQ em material didático para uso junto a escolas regulares e escolas quilombolas, incluindo o contato direto com ambos os públicos externos: professores da rede de escolas públicas de Campinas, e professores de cinco escolas quilombolas, situadas nos estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso, Bahia e Sergipe.



PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

000144

1º período letivo de 2022

DISCIPLINA	NOME				
EX003	Quilombos e Esfera Pública				
Horas Semanais					
Teóricas	Práticas	Ativ. Complementares	Ativ. de Extensão	Ativ. de Pesquisa	Sala de Aula
02	02	02	02	00	04
15 Semanas	Carga Horária Total	Exatidão	Exames	Frequência	Aprovação
15	90	02	N	75%	N
Docente Responsável:					
José Maurício Paiva Andion Arruti					

Ementa:

A existência de comunidades quilombolas no Brasil contemporâneo foi reconhecida muito recentemente. Elas se tornaram sujeitos de direito apenas como a Constituição de 1988, e as políticas públicas destinadas a elas começaram a ser elaboradas apenas a partir de 2003, ainda assim, sobre frequente contestação, descontinuidades e graves ameaças. As ações de regularização fundiária dos territórios quilombolas, iniciadas no governo Lula, foram fragilizadas ainda no governo Dilma, interrompidas no governo Temer e estão sob o risco de total destruição no governo Bolsonaro. O atual presidente é prolífico em manifestações racistas e em promessas públicas de denegação dos direitos quilombolas. Enquanto isso, a imprensa mantém um largo desinteresse pela temática, o que decorre tanto quanto alimenta a desinformação da sociedade em geral sobre a temática. Diante deste quadro, são necessárias ações que tenham em vista a produção de informação qualificada, a partir do contato direto com as comunidades, os movimentos quilombolas, seus apoiadores e estudiosos, destinada à opinião pública, ao legislativo, ao judiciário e aos elaboradores e operadores de políticas públicas. Esta disciplina busca refletir e produzir a partir desta problemática, por meio da análise combinada da bibliografia, dos documentos públicos, das vozes quilombolas e dos modos pelos quais materiais são veiculados na imprensa, conformando uma opinião pública, um repertório de argumentos e justificações pros e contra as demandas e até mesmo a existência dessas comunidades.

Objetivos:

A disciplina tem por objetivo introduzir o aluno de Ciências Sociais e Humanidades na temática quilombola, assim como na extensão universitária vinculada ao tema. A disciplina oferece formação teórica, técnica e prática nos campos da comunicação e difusão científica; da formação de professores (Educação Escolar Quilombola e Lei 10.639); e na colaboração direta em uma ação do campo da extensão universitária envolvendo entidades de pesquisa (não universitárias) e organizações do movimento quilombola. Para isso, a disciplina está dividida em quatro módulos: (i) introdução teórica à temática quilombola; (ii) oficinas sobre comunicação e mediação do conhecimento científico-acadêmico; (iii) treinamento técnico e prático, por meio da participação na produção do volume de relatórios dedicados ao acompanhamento crítico e ao balanço semestral das notícias sobre a temática quilombola veiculadas na imprensa nacional, regional e local, e mídias sociais, e (iv) produção de materiais didáticos ou paradidáticos com base nesses relatórios. Esta disciplina será oferecida em parceria com o Departamento de Ciências Sociais da Faculdade de Educação (FE) e com o Laboratório de Estudos Avançados em Jornalismo (Labjor) do Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade (Nudecri). **Parte das aulas do módulo 3 serão oferecidas nas instalações do Labjor.**



PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

1º período letivo de 2022

000145

Programas

I. MÓDULO TEÓRICO:

1. História dos Quilombos
2. Direitos dos Quilombos
3. Educação nos quilombos
4. Antropologia dos Quilombos

II. MÓDULO OFICINAS:

5. Jornalismo Científico
6. Mediação pedagógica

III. MÓDULO LABORATÓRIO:

7. As ferramentas MediaCloud e NVivo.
8. Cont.
9. A coleta e classificação de notícias.
10. Cont.
11. A redação e edição da notícia científica, escrita e em podcast.
12. Cont.
13. Cont.
14. Cont.
15. Seminário de encerramento

Bibliografia

Referências Básicas:

- ALMEIDA, Alfredo W. B de. **Quilombos: sematologia face a novas identidades**. In SMDDH; CCN. (Org.) **Frechal Terra de Preto: Quilombo reconhecido como Reserva Extrativista**. São Luís, 1996 p. 11-19
- _____. **Terras de preto, terras de santo, terras de índio: uso comum e conflito**. In: **Terras de Quilombo, terras indígenas, "babaçuais livres", "castanhais do povo", faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas**. Coleção "Tradição & Ordenamento Jurídico". Vol.2. Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (PPGSCA-UFAM, Fundação Ford). Manaus, 2006 p. 101-132.
- ALONSO, Sara. **Cap. 1 Um exercício reflexivo da produção temática dos remanescentes comunidades de quilombo**. In: **Fazendo a Unidade: uma Perspectiva comparativa na construção de Itamoari e Jamary como quilombos**. 2004. Tese de Doutorado em Antropologia Social, apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro. p. 43-93
- ARRUTI, José Maurício. **A Emergência dos 'Remanescentes': notas para o diálogo entre indígenas e quilombolas**. In: **MANA** 3(2), 1997. p7-38
- _____. **Quilombos** In: Os mundo Pinho; Lívio Sansone. (Org.). **Raça ? Novas Perspectivas Antropológicas**. 1ed.Salvador: EDUFBA, v. 1,texto
- _____. **Mocambo: Antropologia e história do processo de formação quilombola**. Bauru- São Paulo Edusc, 2006.
- BANDEIRA, Maria de Lourdes. **Terras Negras: invisibilidade expropriada. Núcleo de Estudos sobre Identidade e relações interétnicas, Florianópolis, ano 1, nº2, 1991. Textos e Debates. Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas.**



PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

1º período letivo de 2022

000146

- BARTH, Fredrik. Os grupos étnicos e suas fronteiras. Em P. Poutignat & J. Streiff-Fenart (orgs.). Teorias da Identidade. São Paulo, UNESP, 1998. p. 185-227.
- BOLETIM PANORAMA QUILOMBOLA - Coleção completa. Disponível em: <https://etnico.wordpress.com/>
- DORIA, Siglia Z. e CARVALHO, José Jorge. O processo de ocupação do da região do Rio das Rãs. In CARVALHO, José Jorge (Org) O Quilombo do Rio das Rãs. Histórias, Tradições, Lutas. Salvador, EDUFBA, 1996 p.83-114
- FIGUEIREDO, Leandro M. Remanescentes de Quilombos. Índios, meio ambiente e segurança nacional: ponderação de interesses constitucionais. In: NEAD DEBATE (Org) O Inca e os desafios para a regularização dos territórios quilombolas: algumas experiências.
- GUSMÃO, Neusa Maria M. Caminhos Transversos: Território e Cidadania Negra In: O´Dwyer, Eliana C. (Org) Terra de Quilombos. Edição ABA- Associação Brasileira de Antropologia . Rio de Janeiro, 1995 p. 61-78
- _____ Introdução. In: Terra de Pretos, Terra de Mulheres: terra, mulher e raça num bairro rural negro. Fundação Cultural Palmares/MINC. Brasília, 1995. Brasília, NEAD/MDA 2006. p. 57-69
- LEITE, Ilka B. Os Quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas. Disponível em <http://www.nead.org.br/index.php?acao=artigo&id=21>
- LINHARES, Luís Fernando Comunidade negra rural: um velho tema, uma nova discussão. Artigo do mês. NEAD/MDA. In: <http://www.nead.org.br/index.php?acao=biblioteca&publicacaoID=215>
- SILVA, Dimas Salustiano. Constituição e Diferença étnica: o problema jurídico das comunidades negras remanescentes de quilombo no Brasil In: O´Dwyer, Eliana C. (Org) Terra de Quilombos. Edição ABA- Associação Brasileira de Antropologia . Rio de Janeiro, 1995 p. 95-110.
- WEBER, Max. Relações Comunitárias Étnicas. In: WEBER, Max. Economia e Sociedade – Volume 1. São Paulo: Imprensa Oficial e Editora UnB, 2004. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa, a partir da quinta edição, revista, anotada e organizada por Johannes Wincklemann. Revisão Técnica de Gabriel Cohn.
- PRICE, Richard. Introduction. In: PRICE, Richard (Org) Maroon Societies: Rebel Slave Communities in the Americas. New York: Doubleday/Anchor. 1973
- Referências Complementares
- ARRUTI, José Maurício. 2017. Conceitos, normas e números: uma introdução à educação escolar quilombola. Revista Contemporânea de Educação, v. 12, n. 23, pp 107-142. texto
- _____ 2016. Entre campo e cidade: quilombos, hibridismos conceituais e vetores de urbanização. Direitos quilombolas & dever de Estado, 25 anos da Constituição Federal de 1988 / organização de Osvaldo Martins de Oliveira. – Rio de Janeiro : Associação Brasileira de Antropologia, p. 241-254. texto
- _____ 2016. Reintroduzindo o relatório histórico-antropológico do Mocambo de Porto da Folha vinte anos depois. Revista Ambivalências, v. 4, p. 177-253. texto
- CRUZ, Cassius M. 2019. Entre giros e capovas: Política do Movimento e Território no Quilombo João Surá. Doutorado em Ciências Sociais, PPGCS da UNICAMP. - Link
- MAROUN, Kalyla. 2013. Jongo e educação: a construção de uma identidade quilombola a partir de saberes étnico-culturais do corpo. Doutorado em Educação, PPGE da PUC-Rio / Co-orientação com Isabel Lelis.- Link Tese em PDF



PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

000117

1º período letivo de 2022

OLIVEIRA, Suely Noronha de. 2013. Diretrizes curriculares para a educação escolar quilombola: o caso da Bahia e o contexto nacional. Mestrado em Educação, PPGE da PUC-Rio / Co-orientação com Alicia M. Catalano de Bonamino - Link Dissertação em PDF

Documentos

ABA. 1994. Documentos do Grupo de Trabalho sobre as comunidades Negras Rurais Em Boletim Informativo NUER, n.1.

BRASIL. Constituição da Republica Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Decreto Presidencial 3551/2000 de 04 de agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. <http://www.cultura.gov.br/legislacao/decretos/index.html>

BRASIL. Decreto Presidencial 4.887/2003 de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. In: Diário oficial da União Edição Número 227 de 21/11/2003

BRASIL. Decreto Presidencial 5051/2004 de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. In:

http://www.trt02.gov.br/geral/tribunal2/Legis/Decreto/5051_04.html

BRASIL. Decreto Presidencial 6.040/2007, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais In:

<http://www.cedefes.org.br/new/index.php?conteudo=materias/index&secao=5&tema=25&materia=3371> em 25 de maio de 2007

BRASIL. Instrução Normativa Nº 20, de 19 de Setembro de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Agrário-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que tratam o Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003. Diário Oficial da União Edição Número 185 de 26/09/2005

BRASIL. Portaria nº 6 DE 1º DE MARÇO DE 2004 do Ministério da Cultura-Fundação Cultural Palmares. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombo de que trata o art. 68/ADCT, e o disposto nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal. Diário Oficial da União Edição Número 43 de 04/03/2004

Critérios de Avaliação:

A avaliação será realizada **por meio da frequência e participação nas aulas, somada à avaliação de um trabalho final.**

EMISSÃO: 28 de September de 2021.

PÁGINA: 4 de 4

Rubrica: